

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias de Justica,
Interior, e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional, Estatistica Commercial, da Caixa de Amortização, da Recebedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, Inspectoria de Obras contra as Secas e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 1

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos do art. 1º, alinea I, letra II, do decreto n. 13.193, de 13 de setembro corrente, resolve:

Continúa em vigor até 19 de setembro corrente a tabella de preços maximos, de diversos artigos para consumo, annexa ao decreto n. 13.167, de 29 de agosto de 1918, e posteriormente prorogada, por acdo de 9 do corrente, para ainda vigorar de 15 a 30 de setembro:

Fica approvada e terá pleno vigor de 20 até 30 do mesmo mez de setembro a tabella annexa á presente resolução, complementar e consolidativa da primeira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—
Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

TABELLA DE PREÇOS MAXIMOS DE DIVERSOS ARTIGOS PARA CONSUMO, ESTABELECI DA PELO COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Alcool de 36 grãos:
Litro..... 1\$200
Garrafa..... \$800
Meia garrafa..... \$100
Alhos, kilo..... 2\$000

Arroz:
Agulha e brilhado, kilo..... 1\$000
Iguape e outros:
Primeira qualidade, kilo..... \$900
Segunda qualidade, kilo..... \$800
Terceira qualidade, kilo..... \$700
Qualidade inferior, kilo..... \$600

Assucar refinado:
Primeira qualidade, kilo..... 1\$000
Segunda qualidade, kilo..... \$900
Terceira qualidade, kilo..... \$800
Mascavo, kilo..... \$600

Azeite fino:
Plagniol e outros, lata de 900 grammas a um kilo..... 10\$000
Hespanhol, lata de 900 grammas a um kilo..... 8\$000
Outras marcas, lata de 650 a 750 grammas..... 7\$500

Bacalhão:
Especial, kilo..... 3\$000
Regular, kilo..... 2\$200

Banha:
Itajahy, em latas de um, dois e cinco kilos..... 2\$000
Porto Alegre e outras, idem, kilo.... 1\$900
Diversas procedencias, a granel ou em latas de qualquer peso, kilo.... 1\$800

Batatas:
Especiaes, kilo..... \$500
Regulares, kilo..... \$400
Inferiores, kilo..... \$300

Café, torrado ou moído:
Especial, kilo..... 1\$200
Regular, kilo..... 1\$100
Carne fresca, superior, kilo..... 1\$200
Carne de porco salgada, kilo..... 1\$300
Carne de porco salgada, de barrica, kilo..... 1\$500

Carne secca:
Especial, kilo..... 2\$200
Superior, kilo..... 2\$000
Regular, kilo..... 1\$800

Carvão vegetal:
Capoeira, kilo..... \$240
Matto virgini, kilo..... \$180

Cebola:
Especial, kilo..... 1\$500
Regular, kilo..... 1\$000

Farinha do mandioca:
De Surubhy, kilo..... \$600
Fina de primeira qualidade, kilo.... \$540
Fina de segunda qual dade, kilo..... \$160
Grossa de primeira qualidade, kilo.. \$400
Grossa de segunda qualidade, kilo... \$360
Farinha de trigo, kilo..... \$800

Feijão:
Preto e mulatinho:
Especial, kilo..... \$440
Regular, kilo..... \$360
Fradinho, kilo..... \$600
Branco e manteiga, kilo..... \$540
Amendoim, enxofre e congencros, kilo..... \$300
Vinagre e outros, kilo..... \$390

Fubá de milho:
Mimeso, kilo..... \$600
Fino, kilo..... \$380
Grosso, kilo..... \$260

Gazolina (1):
Caixa..... 32\$000
Lata..... 16\$300
Litro..... 1\$200
Garrafa..... \$800

Gelo (2):
A domicilio, 1ª zona, kilo..... \$032
A domicilio, 2ª zona, kilo..... \$040
No commercio varejista, kilo..... \$100

Kerozeno:
Caixa..... 26\$900
Lata..... 13\$000
Litro..... 1\$000
Garrafa..... \$700
Meia garrafa..... \$360

Leite condensado:
Estrangiero, lata..... 1\$600
Nacional, lata..... 1\$300

Lenha:
Em tocos de peso medio de 600 a 700 grammas por toco em pesagem de 10 tocos:

1.000 tocos, na estancia..... 35\$000
1.000 tocos, a domicilio..... 30\$000
500 tocos, na estancia..... 18\$000
500 tocos, a domicilio..... 20\$000
100 tocos, no commercio varejista. 4\$200
50 tocos, no commercio varejista. 2\$200
Menores porções, por toco de já mencionado peso..... \$045
Em achas, na estancia, por metro cubico..... 17\$000
Em páos roliços, na estancia, por metro cubico..... 15\$500
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$000 por metro cubico.

Milho:
Sacco..... 13\$000
Kilo..... \$240

Pão de trigo:	
Especial, na padaria ou a domicilio e por unidade de qualquer peso, kilo.....	\$300
Regular, na padaria por unidade pesando 200 grammas ou mais, kilo..	\$800
Phosphoros de pau, em caixinha de 60 palitos e 10 caixinhas por pacote, pacote.....	\$800
Polvilho:	
Refinado, kilo.....	\$200
Regular, kilo.....	\$300
Sabão:	
Especial, kilo.....	\$300
Virgem, 1ª qualidade, kilo.....	\$200
Virgem, 2ª qualidade, kilo.....	\$200
Virgem, 3ª qualidade, kilo.....	\$200
Branco, tipo-Globo e Regador, kilo..	\$100
Sal refinado: (3)	
Estrangeiro, vidro.....	\$800
Estrangeiro, sacco de dous kilos....	\$200
Nacional, vidro.....	\$100
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$900
Sal triturado ou moído:	
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$700
Sal grosso nacional, sacco de 60 kilos.....	\$200
Grosso nacional, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	\$300

Velas de stearina:	
Primeira qualidade, tipos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	\$300
Segunda qualidade, tipos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote..	\$200
Terceira qualidade, tipo: as denominadas Superiores, grandes, em pacote de seis velas, pacote.....	\$100
Quarta qualidade, tipo: as denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	\$800

Nota:

(1) Quando a gasolina for vendida no commercio de varejo, o preço da tabella só se refere ao liquido. Neste caso cada unidade de envolvero não poderá dar mais de \$300.

(2) Nos suprimentos de 1.500 kilos para cima, destinados a consumo proprio, feitos de uma só vez e no mesmo local, 25 % de abatimento.

A primeira zona é limitada pelos tunneis, largo dos Leões, base dos morros, rua do Uruguay, praça Sete de Março e estação de S. Francisco Xavier.

(3) Exceptua-se o sal «Cerebos».
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.
Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria de Justiça

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1918

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 336, de 10 do corrente mez, que o Sr. ministro, por despacho de 16, resolveu deferir o requerimento do 1º sargento escripturario Alcindo Alvares Pereira pedindo cancelamento de notas.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de ser informado, o aviso em que o ministro da Guerra pede seja internado no hospital, para ser observado, o 1º tenente do Exercito Antonio Pinheiro de Mattos, o qual responde a processo por crime de homicidio;

Ao juiz federal da secção da Parahyba, o decreto de 11 do corrente mez nomeando José Laureano dos Santos Netto para o lugar do 3º supplente do substituto do mesmo juiz no municipio de Arêa;

Ao da secção de Santa Catharina, quatro decretos de 11 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Mafra;

Ao da secção do Amazonas, o decreto de 28 de agosto ultimo pelo qual foi nomeado o bacharel Augusto da Costa Leite para o lugar de procurador da Republica na mesma secção;

Ao da secção do Rio de Janeiro, dous decretos de 11 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados o 1º supplente do substituto do mesmo juiz e o ajudante do procurador da Republica nos municipios de Capivary e Santa Thereza de Valença;

Ao da secção de Minas Geraes, nove decretos de 11 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Campanha, Leopoldina e Campo Belo;

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para informar, o requerimento de Antonio José de Oliveira pedindo cancelamento de notas.

Requerimento despachado

Segundo sargento Archimedes Marques do Mello.—Selle o documento.

Directoria do Interior

Expediente do dia 17 de setembro de 1918.

Foi declarada effectiva, na conformidade do art. 4º do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915, a nomeação do Dr. Emydio José de Mattos para exercer o lugar do inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

João Campos Aguiar.—Sim, mediante recibõ.

Fernando Teixeira Cardoso.—Provo que reside no Brasil ha mais de dous annos, o apresento novo attestado, do Lloyd Brasileiro, na qual se declare o tempo em que alli serve e a sua conducta.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 17 de setembro de 1918

Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamente informado, o aviso n. 11, de 23 de abril ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

Communicou-se:

Ao director geral de Agricultura que os alumnos do estabelecimentos agricolas daquelle ministerio, Alvaro Navarro Ramos, Labieno Sá Jobim, Dulphe Pinheiro Machado, Guilherme Echenique Filho, Joaquim Trajano Sampaio e Landulpho Alves deverão comparecer nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á inspecção de saude;

Ao director geral de Industria e Commercio que os alumnos de estabelecimentos technicos daquelle ministerio, Theophilo Barretto Vianna, Jorge Tibyriçá de Oliveira, José de Paula Brito e Archimedes Pereira Guimarães, deverão comparecer nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á inspecção de saude.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 2:406\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias do saude, durante o mez de agosto proximo passado; as contas, na importancia de 406\$618, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em agosto proximo passado; a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 428\$400, de fornecimentos feitos para o custeio do automovel desta directoria geral, em agosto proximo passado e a conta de Firmino Fontes, na importancia de 123\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, durante o mez de agosto proximo passado;

Ao director geral do Interior o laudo do saude de Bento José Victorino de Barros;

Ao director do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o de Roberto de Almeida Mendes;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil o de Clarisseau de M. Marcial;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra o de Francisco de Assis Mello Montenegro;

Ao director da Estatistica Commercial o de Domingos Colombo de Azevedo Costa;

Ao director geral dos Correios o de Euvaldo de Pinto Jordão.

Servico de vaccinações

Durante o mez de agosto ultimo foram effectuadas por funcionarios desta directoria geral 1.145 vaccinações e 1.593 revaccinações, total 2.738, assim discriminadas:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Auxiliar, Henrique de Oliveira.....	210	188	428
Auxiliar, Aristides Rondon.....	113	153	263
Auxiliar, Oswaldo Pizar.....	111	130	230
Auxiliar, Milton de Souza.....	117	90	207
Auxiliar, Arthur Costa	56	118	204
Auxiliar, Octavio Salama.....	30	82	121
Auxiliar, Gentil Reis.	66	31	97
Auxiliar Edison Cavalcanti.....	20	48	77
Dr. Firmo Barroso...	35	60	95
Dr. Paula Maiwald...	17	34	51
Dr. Oliveira Borges...	13	24	37
Dr. Pego de Faria...	9	7	16
Dr. Sá Pereira.....	—	11	11
Dr. André Rangcl...	1	7	8
Dr. Campos da Paz...	1	6	7
Dr. Francisco de Ara-	1	—	1
gão.....			
Posto de Campo Grande.....	96	64	160
Posto de Bangü.....	44	28	72
Posto de Jacarépaguá	21	2	23
Posto de Santa Cruz..	11	11	22
Total.....	1.020	1.432	2.452

Oitavo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Julio Augusto da Silva Maya.....	7	27	34
Dr. Rodolpho Josetti.	1	41	42
Dr. Manoel Corrêa da Veiga.....	6	48	54
Dr. Mario Magalhães.	5	19	24
Dr. Augusto Cesar do Freitas.....	9	18	27
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.....	2	15	17
Total.....	30	138	168

Terceiro districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Arnaldo Quintella:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Castello Branco..	1	23	23
Dr. Bernardino Maia	1	3	4
Dr. Benjamin de Mattos.....	1	37	37
Dr. Adolpho Hasselmann.....	1	51	53
Dr. Arnaldo Quintella	1	10	11
Total.....	3	127	130

Nono districto sanitario — Delegado de Saude Dr. Alvaro Graça:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Nelson Dunham.	12	51	73
Dr. Telles de Menezes.	12	7	19
Dr. Accacio Pires...	4	4	8
Dr. Gurgel do Amaral	12	6	18
Dr. Carlos Duarte....	1	4	5
Dr. Servulo Lima....	1	2	3
Dr. João Camargo....	1	1	2
Total.....	30	74	104

Decimo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Lafayette Freitas:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Lameira do Andrade.....	1	3	4
Dr. Gusmão Lobo....	9	13	22
Total.....	10	16	26

Sexto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Barros Barreto..	1	7	8
Dr. Carlos Villela...	1	2	3
Dr. Leitão da Cunha.	1	4	5
Dr. Silvino Pereira..	1	1	2
Total.....	2	14	16

Quarto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Alberto da Cunha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Francisco Salama.	6	18	24
Dr. Castro Lima.....	1	6	7
Dr. França Rangel....	2	4	6
Dr. Paula Mendonça.	16	10	26
Dr. Lycurgo dos Santos.....	1	4	5
Dr. Octaviano Velho	1	1	2
Total.....	27	43	70

Quinto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Bernardino Maia:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Arthur Imbassahy	1	1	2
Dr. Alcino Rangel...	1	1	2
Dr. João Neri.....	1	1	2
Dr. Aurelio Antunes.....	1	4	5
Dr. Bernardino Maia.	1	12	13
Academico Eduardo Imbassahy.....	4	17	21
Total.....	9	27	36

Setimo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. H. Autran:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Raul Sobral.....	1	1	2
Dr. Barroso Nunes...	12	3	15
Dr. Amarilio de Vasconcellos.....	1	1	2
Dr. Guedes de Miranda.....	1	1	2
Dr. Mauricio Barbalho.....	2	4	6
Dr. Pereira de Vasconcellos.....	1	1	2
Total.....	6	10	16

Segundo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Alfredo Porto:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Armindo Lima...	1	1	2
Dr. Frederico Nabuco	1	1	2
Dr. Thadéu do Araujo Medeiros.....	12	1	13
Dr. João Gomes da Cruz.....	1	1	2
Total.....	5	9	14

Primeiro districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Leonel da Rocha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. João Luiz Vianna.	1	1	2
Dr. Orlando Roças....	1	0	1
Dr. Edmundo de Oliveira.....	12	1	13
Total.....	3	2	5

Policia Sanitaria do Porto:

	Vacinações	Revaccinações	Total
O inspector Dr. J. F. Costa Lima.....	1	1	2
Total.....	1	1	2

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos meses abaixo:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Janeiro.....	1.503	3.773	5.276
Fevereiro.....	831	2.407	3.238
Março.....	1.072	1.923	2.995
Abril.....	784	1.787	2.571
Maio.....	719	1.450	2.169
Junho.....	1.095	1.431	2.526
Julho.....	727	1.596	2.323

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica — Secção de Contabilidade, 18 de setembro de 1918.—O 2º official interino, Eurico Mancebo. Visto.—O secretario, Dr. A. Zamith.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi declarado sem effeito o titulo de 15 de julho ultimo que nomeou Emiliano Antonio de Athayde para o lugar de escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Pão Gigante, Estado do Espirito Santo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Rosa Monica Nogueira Valle da Gama e filha, solicitando pagamento de montepio na importancia correspondente á metade do ordenado de seu fallecido marido e pac.—De accordo com os pareceres. Mantenho o despacho de 11 de janeiro do 1916.

Eustachio Alves, presidente do Palmeiras Athletico Club, solicitando dispensa de imposto de transferencia de 50 barricas de cimento obtidas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para construção da praça de sports.—A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Mme. Guinle, solicitando conceder despacho de accordo com o 32 do art. 2º das preliminares da tarifa para duas caixas vindas de Paris, contendo postes de bronzão destinados á construção de um tumulo no cemiterio de S. João Baptista.—Indefiro o pedido, tendo em vista o parecer do director da Escola Nacional de Bellas Artes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 16 de setembro de 1918 (*)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 118—Para que se possa liquidar o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso do Ministerio da Guerra n. 962, de 9 de julho do anno passado, relativo á aposen-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tadoria de Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada no cargo de 3º official da Intendencia da Guerra, rogo a V. Ex. se digne informar si o alludido funcionario, quando ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1879 a 1883, e agente do Corpo de Segurança Publica, de 1892 a 1898, pagou o sello de suas nomeações, quaes as importancias e sob que bases.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Recbeloria do Districto Federal:

N. 27—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar as intrucções que acompanharam o vosso officio sob n. 93, de 10 do corrente, relativamente ao serviço de fiscalização das fabricas manipuladoras e dos estabelecimentos fabris e commerciaes do fumo, ficando, assim, insubsistentes as intrucções do 24 de julho de 1916, em face da nova organização do mesmo serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de setembro de 1918 (*)

Sr. director geral da Saude Publica:

N. 426—Tendo o 1º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial Georgino Pinto da Silva Leal solicitado aposentadoria, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, e em sua residencia, á rua Bento Lisboa numero 52.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 819—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 238, de 6 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Pan American Trade Expansion Company da decisão pela qual considerastes omissa na Tarifa, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.932, de 18 de dezembro do anno passado, como «sugadores de vacuo para limpeza de soalhos, movidos á electricidade», e classificada pela recorrente no art. 1.009 da Tarifa vigente, para pagar a taxa de 15 % *ad valorem*, resolveu, por despacho do 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, do accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Additamento ao do dia 16 de setembro de 1918 (*)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 469—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Laurindo de Camargo Ortiz, agente postal em Quercy, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal do Espirito Santo:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 58, de 31 de julho ultimo, em additamento ao de 25 de abril anterior, e approvado, pelo qual resolvestes que a Colletoria de Alegre fique com jurisdicção somente nos districtos de Alegre, Santa Ange-

lica e Valla do Souza, continuando o districto de Itaipava sob a jurisdicção do Espirito Santo do Rio Pardo, por onde tem sido feita a arrecadação das rendas federaes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 361—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 26 do corrente a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula LI do contracto annexo ao decreto numero 5.979, de 15 de abril de 1906, mediante assignatura de termo de responsabilidade para o preenchimento das formalidades legais, de dous cabecos de amarração de câes e 12 accessorios e dous arganeos e duas peças accessorias, tudo de ferro, com o peso de 4.480 kilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor *San Francisco*, com destino aos serviços da requerente.

Confirmo assim o meu telegramma de 28 deste mez.

Additamento ao do dia 17 de setembro de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 828—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 5 de julho do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela firma A. Christostomo & Carneiro do acto pelo qual, nos termos do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, o art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, negastes á recorrente isenção de direitos para 101 tambores da marca C. T. C., ns. 150/250, vindos pelo vapor *Darro*, entrado em março ultimo, e 250 tambores da mesma marca, vindos pelo vapor *Deseado*, entrado em abril tambem deste anno, contendo todos cal virgem, especial, propria para o beneficiamento do assucar, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 18 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 833—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 150, de 23 de janeiro ultimo, a que se refere o do n. 27, de 5 de agosto proximo findo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo ao requerimento de Luiz Vieira de Almeida pedindo seja levantada a pena, que lhe foi imposta, de prohibição de entrada nessa alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 14 do vigente, relevar a alludida pena, visto já haver produzido seus effectos.

N. 834—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 89, de 17 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, permittir que a Brazilian Meat Company, Limited, proprietaria do Frigorifico de Mondes, exporte pelo veleiro *Saint John*, actualmente no porto desta Capital, oitocentas toneladas de sangue secco e fertilizante.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 476—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por João

de Caldas Bacellar Sobrinho, collector federal no municipio de Caratinga, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 477—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Carlos Augusto Duque Estrada, corretor de fundos publicos.

N. 478—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Theotonio Guimarães Egger, agente postal em Sanna, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 433—Communico-vos, para os fins convenientes, que Theotonio Guimarães Egger prestou fiança, no valor de 360\$, constituída por uma cadernota da Caixa Economica desta Capital, n. 450.460, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no cargo de agente postal em Sanna, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 23 de agosto findo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 175—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica emitidas em virtude do decreto n. 7.736, de 10 de dezembro de 1909 (para pagamento de reclamações bolivianas), do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Carlos Augusto Duque Estrada, do ns. 11 a 40 e 1.055 a 1.074, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar corretor de fundos publicos.

—Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 434—Communico-vos, para os fins convenientes, que Carlos Augusto Duque Estrada prestou fiança, no valor de 50:000\$, constituída por 50 apolices da divida publica, emitidas em virtude do decreto n. 7.736, de 10 de dezembro de 1909, ns. 11 a 40 e 1.055 a 1.074, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de corretor de fundos publicos, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 6 do corrente.

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, addito a essa directoria, Alberon Herbster Pereira, resolveu, por despacho de 11 do corrente, permittir que o mesmo funcionario preste o concurso de 2ª entrância que se va realizar naquella delegacia, devendo, por isto, ser considerado em serviço publico, emquanto durar o dito concurso, na forma do art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 436—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a cadernota desse estabelecimento n. 450.460, da 3ª serie, com o deposito de 360\$, de propriedade de Theotonio Guimarães Egger, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Sanna, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 196, de 5 de maio de 1917, em que submetteis á sua approvação o acto pelo qual autorizastes o pagamento de despesas de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

2903 effectuada pela portaria da Alfandega dessa capital, durante o mez do fevereiro d'aquelle anno, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o mesmo acto.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 159—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o despacho encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 35, de 16 do fevereiro de 1916, relativo ao recurso interposto pela Companhia Port of Pará, da decisão pela qual mantivestes a Inspectoria da Alfandega desse Estado, julgando illegal a cobrança da quantia de 2:44\$200, feita pela recorrente a Raymundo Vieira de Lima, a titulo de capatazias sobre 12.734 kilogrammas de borracha baldeada do vapor nacional *Cidade de Fortaleza* para o vapor inglez *Dennis*, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria com o vosso officio n. 70, de 24 de julho de 1916, relativo ao recurso interposto por J. Mendes & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega dessa capital, negando aos recorrentes prorrogação do prazo que solicitaram para apresentação das facturas consulares referentes ás mercadorias despachadas pelas notas de importação ns. 6.428, 6.429 e 6.432, de setembro de 1914, e bem assim impondo aos mesmos a multa de 50 % sobre o total dos direitos e taxas, na importância de 193\$136, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 58—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 2 do corrente, approvar o quadro da nova lotação de fianças dos collectores e escripturários federaes desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 52, de 7 de agosto findo, devendo, porém, ser fixadas em 700\$, 900\$, 600\$ e 500\$, respectivamente, as fianças dos escripturários das collectorias de Arary, Cangaretama, Goyaninha e S. José de Mipibú.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 5, de 9 de janeiro ultimo, pelo qual encaminhastes o requerimento em que Joaquim José da Silva, ex-collector da Santa Rita, Espirito-Santo e Pitimbu, nesse Estado, solicita do cumprimento da ordem n. 78, de 16 de novembro do anno passado, dirigido a essa delegacia, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que, por outro de 20 do citado mez de novembro, mandou sustar a providencia constante da referida ordem, visto ser discutível o direito do requerente á reintegração pedida, devendo-se por isso aguardar o resultado da appellação do interposto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 217—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 212, de 29 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Williams & Comp. solicitam restituição da quantia de 1:013\$840, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.293, do março de este anno, o qual, ex-ri do § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, está isento de direitos do consumo e de expediente, resolveu, por despacho de 30 de agosto ultimo, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 558\$712 e em papel 457\$128.

N. 249—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 160, de 15 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma F. H. Vergara & Comp. da decisão da inspeccoria da Alfandega desse Estado multando a recorrente pela falta de apresentação, no prazo legal, da factura consular referente a 54 fardos de papel reexportados para a Parahyba, conforme as notas ns. 53 e 56 do anno passado, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de agosto findo, approvar o acto de que destes conta em officio n. 59, de 3 do mesmo mez, arbitrando em 730\$ a fiança do collector das rendas federaes do Veado, municipio do Alegre, nesse Estado.

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 de agosto findo, approvar o acto de que destes conta em officio n. 145, de 24 de outubro de 1916, pelo qual foi autorizado o pagamento da gratificação a José Simões Junior, agente fiscal do imposto de consumo da 1ª circumscrição desse Estado, relativo ao periodo de 19 de janeiro a 17 de março do anno de 1916.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 622—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 403, de 26 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Bento do Carvalho & Comp., da decisão da Alfandega de Santos negando-lhes restituição dos direitos pagos sobre a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.875, de 4 do fevereiro deste anno, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

N. 623—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, exarado sobre o officio n. 500, do Tribunal de Contas, de 6 de julho ultimo, recomendo-vos informeis qual foi a origem da designação do ex-escripturário José Maria de Souza, para exercer o cargo de fiel do thesoureiro interino dessa delegacia José Francisco Nogueira, no periodo de 14 de junho de 1916 a 16 de outubro de 1907, bem assim si para tal designação precedeu proposta do mesmo thesoureiro.

N. 624—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando Antonio Fernandes de Abreu e o Dr. Alvaro Alvares de Abreu e Silva para os logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 625—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, Ernesto de Paula Silva Pereira, José Leonel Monteiro e Edmundo Bueno Caldas para identico logar na capital desse mesmo Estado.

N. 626—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, que junto vos devolvo, enviado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 333, de 29 do julho ultimo, relativo ao officio precatorio em que o juiz federal na secção desse Estado requisita a restituição da taxa judiciaria de 1503, paga por equivoco, em duplicata, na primeira Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, nos autos de executivo cambial movido pelo Dr. Aristoteles Ferreira contra D. Declinda Can-

dida Ramos Bueno, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a fazer a restituição pretendida, reconhecida a firma do juiz deprecante e mediante a apresentação do respectivo conhecimento.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 24—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 107, de 21 de junho do corrente anno, relativo aos autos do fls., em virtude dos quaes o collector federal do Ypameri, nesse Estado, multou em 5:000\$ cada uma das firmas Gabriel Elias & Jonas e Jocelyn Gomes Pires, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, annullar o processo em apreço, e bem assim recomendar a essa delegacia que verifique si o alludido collector é de nacionalidade estrangeira, não naturalizado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 194—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em o officio n. 237, de 19 de julho ultimo, nomeando José Luiz de Aguiar para exercer interinamente a cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

Outrosim, recomendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, que, em casos futuros, deveis ter em vista o disposto no art. 111, do regulamento expedido com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 362—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 326, de 6 do dezembro do anno passado, em que o 4º escripturário da alfandega dessa Capital João Lessa pede para que a sua antiguidade de classe seja contada de 23 de maio de 1912, data da sua nomeação para o logar de 4º escripturário da Alfandega da Bahia, resolveu, por despacho de 24 de agosto proximo findo, que a antiguidade de classe lo requerente seja contada de 17 de junho de 1912, data de sua posse e exercicio no cargo acima referido.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no vosso telegramma de 10 de agosto ultimo, annexando, para effectos de arrecadação das rendas, o sob proposta do Sr. inspector fiscal, a Collectoria Federal de Ponta a exactoria de Campo Grande.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Pedro Fernandes de Souza para o logar de collector das rendas federaes em Araranguá, nesse Estado.

N. 45—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do agosto ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 42, de 17 do julho ultimo e pelo qual deferistes o requerimento em que o ex-2º escripturário da Alfandega do S. Francisco, Demosthenes Segui, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministério.

N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 36, de 13 de junho ultimo, no qual D. Rosalina Ricarda Cardoso, viuva do capitão Vital da Silva Cardoso, pede revisão do seu processo de montepio, para o fim de lhe ser assegurada a pensão correspondente ao posto de major, visto ter o seu fallecido marido mais de 30 annos de serviço, resolveu, por despacho de 4

do corrente, á vista do que dispõe o art. 1º do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, indeferir o alludido requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1918

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 206—Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do machinista naval Manoel Dias Torres a quantia de 100\$ em prestações mensaes de 10 %, importancia de seu debito até 31 de agosto ultimo, pela occupação de um predio da villa proletaria Marechal Hermes e de 1 do corrente em diante todos os mezes a de 50\$ para o mesmo fim enquanto alli residir.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 207—Rogo-vos que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do operario da Imprensa Naval Raymundo Vaz da Rocha a titulo do aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes, até o dia 8 do corrente.

—Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 205—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do agente de policia Sylvio Guimarães a quantia de 60\$ correspondente ao aluguel do predio que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes, referente ao mez de junho do corrente anno, que, segundo affirma o administrador da mesma villa, em officio n. 345, de 27 do mez proximo findo, esse desconto não foi effectuado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco:

N. 344 C — Remetto a V. S., sob n. 623, certidão da factura consular de Liverpool n. 3.421, do março do corrente anno, requerida a esta directoria por Lopes, Pessoa do Queiroz & Comp., vindo, porém, os seis volumes constantes da mencionada factura consignados a Araujo Lopes & Comp., do Pernambuco. Devem ser cobrados nessa alfandega os emolumentos na importancia de 3\$790.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 345 C — Em resposta ao officio de V. S. n. 1.063, de 5 do corrente, que acompanhou o requerimento de Pedro Tommazi, envio, inclusa, a certidão da factura consular de Nova York n. 3.756, authenticada em fevereiro de 1918. Os emolumentos são na importancia de 5\$880.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

Magdalena Ferreira Pacheco. — Pague-se.
Honoriada de Moraes Gomes. — Idem.
Maria José de Seixas. — Idem.
Julio Mancio Toledo. — Satisfaca a exigencia.
Antonio Joaquim Lopes. — Idem.
José Alves Martins. — Idem.
Clara Braga Regal. — Cumpra-se o alvará.

Candida Augusta Ferreira. — Idem.

Alfredo G. Villanor do Amaral. — Cumpra-se o alvará, attendidas as exigencias da informação, devendo constar das propostas a filiação paterna dos menores ou se as mães estão investidas do patrio poder.

José Norberto de Mello. — Certifique-se.

Antonio Ferreira de Moracs. — Compareça ua corretoria para ser attendido.

Carlos Macambira do Brito Carneiro. — Apresente os titulos na secção de Contabilidade para serem conferidos.

Adolpho Accioly do Prado. — Expeça-se o remetta-se a guia.

Lydia Salles. — Declare o seu estado civil.

Nicolau Latorraca. — Note-se na inscripção.

Antonio Luiz da Silva. — Cumpra-se o alvará.

Manoel Gonçalves de Carvalho e outro. — Idem.

Alzira Ribeiro de Paiva. — Pague-se.

Manoel Ferreira Cardoso Fontes. — Entregue-se, mediante recibo.

Jeronymo Teixeira de Alencar Lima. — Expeça-se e remetta-se a guia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 18 de setembro de 1918

Portarias

Nomeando despachante desta recebedoria o Sr. Celso dos Santos Cruz.

Officios

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:
N. 760 — Comunicando annullação da divida de taxa de sancamento, em nome de José João Vaz.

N. 761 — Idem, idem, de taxa de pennas de agua, em nome do barão do Paraná.

N. 762 — Idem, idem, em nome de Antonio Ferreira da Silva.

N. 763 — Idem, idem, em nome de João E. Emilio Berla e Manoel de Mattos Gonçalves.

—A' directoria da Casa da Moeda:

N. 102 — Comunicando que fez escripturar em debito do thesouroiro desta recebedoria a importancia de 935:000\$300.

—A' Alfandega do Maranhão:

N. 676 — Restituindo processo enviado com o officio n. 86, de 2 de agosto ultimo.

N. 677 — Restituindo o processo de infracção enviado com o officio n. 81, de 2 de agosto ultimo.

—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 770 — Pedindo informações sobre abastecimento de agua no predio n. 100, á rua D. Isabel.

N. 771 — Idem, idem, do predio n. 68, á rua Dorothea Eugenia.

N. 772 — Idem, idem, do predio n. 106, á rua de S. Braz.

N. 773 — Idem, idem, do predio n. 1.132, á rua Conde do Bomfim.

N. 774 — Idem, idem, do predio n. 24 A, á Estrada Nova da Pavuna.

N. 775 — Idem, idem, do predio n. 74, á rua Fagundes Varela.

N. 776 — Idem, idem, dos predios ns. 93 e 95, á rua Anna Telles.

—A' Repartição de Esgotos da Capital Federal:

N. 777 — Pedindo informações sobre a classe a que pertence e quantosapparehos possui o predio n. 48, á rua Benedicto Hippolito.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1918

José Monteiro Rezende. — Transfira-se.
João Silva Araujo. — Idem.
José Alem Coutinho. — Idem.
E. F. Borges & Comp. — Idem.
Adelia Taggiani. — Idem.
Alico Souza carvalho Mendonça. — Complete-se o lançamento.

Antonio Mendes Autas. — Sello o documento de fls. e complete o sello da escriptura de fls. 2 a 4.

José Maria Lopes. — Complete o sello da escriptura de fls. 2 e 3 e pague o sello do documento de fls. 5.

Mrnoel Teixeira. — Averbese a mudança.

David Ferreira Soares. — Pague nova patente de registro e satisfaca as exigencias do parecer.

José Joaquim Carvalho. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 5.

Olympia Cardorne Ramos. — Rectifique-se.

Pereira Junior Filho & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Jorge Bellinha. — Nada ha quo deferir.

Joaquim Almeida. — Archive-se.

José Labanca & Comp. — Idem.

Marietta Souza Guimarães. — Idem.

Albino Teixeira Aragão. — Idem.

Domingos Tablasse. — Averbese a mudança

Alexandre Vigorito Sobrinho. — Idem.

Octavilio Augusto Silva. — Inscrova-se.

N. Silva & Comp. — Averbese a mudança.

José Garibaldi. — A' Sub-directoria.

Soares & Filho. — Satisfaca a exigencia.

Villar Matta & Blauro. — Idem.

Companhia U. S. dos Varajistas. — Idem.

Domingo Rodrigues Lopes Barros. — Idem.

Seraphim Ferreira Barbosa. — Idem.

Alfredo Gomes de Oliveira. — Idem.

Pedro Labianco. — Idem.

Miguel Gomes Miranda. — Idem.

Deodoro Vargas. — Pague o debito.

Banco Hypothecario do Brasil. — Sello, com revalidação, requerimento de fls. 2.

França & Comp. — Tendo em vista o fundamento legal do parecer façam os requerentes a prova exigida pela forma indicada.

João Cardoso. — Pague o debito e apresento a licença municipal.

Dr. Antonio Augusto Ferreira e Silva. — Complete o lançamento.

Officio n. 914 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officio-se.

Benjamin e outros. — Annullem-se as dividas de 1905, 1909 a 1912 (contra-fé), officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nesta repartição cancellem-se as certidões de 1915 ao corrente, fazendo-se a devida anotação. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Representação contra o leleiro Joaquim Alfredo Cunha Lage. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Manoel Costa Marques. — De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho proferido em 21 de novembro de 1916.

Lourenço & Coutinho. — Sim, sob recibo.

José Bellarmino Santos. — Idem.

Noemia Custodio Nunes Souza. — Idem.

José Ferreira Alves & Comp. — Imponho na forma do parecer, a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo na forma da lei.

Fabião Aleier. — Completado o sello, na forma legal, entregue-se mediante recibo.

Oliveira & Pontes. — De accôrdo com o parecer. A contra-fé exhibida se refere a duvida em nome de Pontes & Oliveira, que foram estabelecidos, conforme a informação de fls. 3 v, á rua Visconde de Maranguape n. 17, como emprezarios de casa do pasto.

Sobre o requerido, portanto, nenhuma providencia cabe ser tomada por esta repartição, visto que se não trata de annullação nem de hypothese prevista no art. 103, paragrafo unico, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

Os requerentes não poderão allegar o que entenderem a bem de seus direitos no juizo competente.

João Kophe. — Archive-se.

Dr. Thadeu Medeiros. — Proceda-se na forma do parecer. Junta a certidão chancelada, volte o processo.

G. Maxwell Bastos.—Apresente a licença municipal.

Santos Rocco & Comp.—Averbe-se a mudança.

Luiz Souza Santos e outros.—Satisfaçam a exigência.

Ezequiel Borges Pereira.—Anulle-se a dívida de que trata o parecer e officie-se do accôrdo com o mesmo.

Maria Thereza Martins.—Idem, idem.

José Joaquim Azevedo Filho.—Sim, sob recibo.

Imposto de consumo

Notificação n. 608 — Contra Nunes Silva & Comp.—A vista do apurão, e tomando em consideração a representação do inspector fiscal Affonso Duarte Ribeiro, imponho a Nunes Silva & Comp., estabelecidos á rua São Luiz Gonzaga n. 108, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio fixo a varejo do calçado, a multa de sessenta mil réis (60\$), por infração dos arts. 6 e 13, a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intimem-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de setembro de 1918

Aos representantes da Companhia de Seguros Albinga:

N. 589—Notificando a providenciar para o recolhimento no Brasilische Bank do saldo em caixa da agencia em Corityba, accusado no balancete de agosto.

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 590—Solicitando providencias afim de ser cumprido pelo delegado fiscal em Pernambuco, conforme foi requisitado por esta inspectoría, o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado á fls. 103 do processo junto.

—Ao representante da Atlas Insurance Company, Limited:

F. 591—Declarando que o deposito de £ 33.800,00 no Banco do Inglaterra para representar o capital, conjuntamente com o deposito no Thesouro Nacional, não satisfaz as exigencias do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, art. 60, que quer que o capital seja representado por valores brasileiros, sendo, portanto, necessario que a companhia faça individuar a representação do capital no Brasil.

—Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 592—Recommendo notificar a Companhia Paulista de Seguros, a enviar a relação detalhada dos sinistros pagos no 1º semestre do corrente anno.

—Ao delegado regional na 6ª circumscrição:

N. 593 — Recommendo, em resposta ao officio n. 231, de 20 de agosto, notificar a Companhia de Seguros Riograndense, a declarar nas relações de seguros o total dos sellos dos contractos de seguros;

N. 594 — Recommendo, em resposta ao officio n. 232, de 21 de agosto, notificar a Companhia de Seguros Riograndense, a prestar informações sobre o total dos sellos dos contractos de seguros.

Dia 14

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 595 — Remettendo, devidamente informado, o processo referente a um plano apresentado pela Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, afim de ser submettido á solução do Sr. ministro da Fazenda;

N. 296 — Remettendo, devidamente informado, o processo da consulta feita pelo delegado regional em S. Paulo, afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro da Fazenda.

— Aos representantes da London and Lancashire Fire Company, Limited:

N. 597 — Requistando informações a respeito da divergencia verificada entre as relações e as guias de pagamento do imposto de fiscalização.

Dia 16

— Aos representantes da The North British & Mercantile Insurance Company, Limited:

N. 598 — Notificando informar si foram feitos os reseguos de excesso de limite fixado, de accôrdo com a lei n. 1.144, de 1903, e sobre o total dos sellos appostos nos contractos de seguros.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 599 — Declarando que todos os documentos a que se refere a consulta constante do officio n. 431, de 11 do corrente, continuará a ser visados na delegacia regional;

N. 600 — Respondendo á consulta feita por officio n. 430, de 11 do corrente.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.088 e 1.089 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo o pagamento de diversas contas provenientes do fornecimentos feitos a esta repartição pelas firmas A. Placido Marques & Comp., Francisco Leal & Comp., James A. Wheatley, Fontes Garcia & Comp., José da Silva & Comp. o Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Ns. 1.090 e 1.091 — Ao Sr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para Ovidio de Souza Lima Junior e Antonio José de Moirelles.

Ns. 1.092 e 1.094 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições de Eduardo de Carvalho, Basilio Pereira Marcondes e Cyrillo da Silva Oliveira.

N. 1.095 — Idem, dando informações sobre a encomenda de que tratou o officio n. 162, de 13 do corrente mez.

N. 1.096 — Ao Sr. Sebastião Villaça, enviando o recibo de pagamento das obras pedidas na carta de 13 deste mez.

Requerimentos despachados

Luiz Francisco da Silva e outros.—Indeferrido.

João Vieira da Silva.—Sim, em termos.

Antonio Ferreira Mendes.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Roberto Baptista Pereira, do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia;

O 1º tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, do cargo de ajudante de ordens do director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva para exercer o cargo de immediato do cruzador Republica, interinamente;

O capitão-tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães para exercer o cargo de auxiliar da 4ª secção do Estado-Maior da Armada.

Foram transferidos:

O 1º pharoleiro João Rezende, do pharol da Ponta do Boi, no Estado do S. Paulo, para a ilha Raza, no Estado do Rio de Janeiro;

O 2º pharoleiro Francisco da Costa Moraes, do pharol de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, para o da S. João da Barra, no mesmo Estado;

O 2º pharoleiro Francisco Gomes da Silva, do pharol de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, para o de Sant'Anna, no mesmo Estado.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.970 A — Em additamento ao aviso n. 3.953, de hontem datado, tenho a honra de declarar-vos que o credito de 7:317\$022, que vos solicitei por conta da verba 17ª — Munições de bocca, pessoal — do orçamento vigente, sub-consignação «Rações para aprendizes marinheiros» é para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão attender ao pagamento de rações ao pessoal da Escola de Aprendizes Marinheiros até abril ultimo e não como foi constatado no precitado aviso, cuja annullação fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.971 — Rogo vos dignes da providencia relativamente ao pagamento da quantia de 30:639\$384, por conta da verba 18ª — Munições navaes — do orçamento vigente, de que são credores Firmino Fontes, José Silva & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e The Gourock Ropework Export Co. L.T.D., conforme consta das inclusas facturas annexas á nota sob n. 219.

N. 3.974 — Solicito vossas providencias para que no Thesouro Nacional seja paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serras do Oliveira a quantia de 981\$, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta dos documentos inclusos e annexos á nota n. 222, por conta da verba—1—Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente—Material—Expediente, do orçamento vigente.

N. 3.975 — Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia de 166\$666, relativa ao incluso processo de exercicio findo, sob numero 6.529, de que é credor o capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos.

N. 3.973 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.530, na importancia de 222\$616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Salustiano José do Faria.

N. 3.977 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 274, na importancia de 243\$200, referente a tres facturas, de Moreno Borlido & Comp., por fornecimentos, ao Hospital Central de Marinha, á conta da verba 11ª—Hospitales—Material—Medicamentos, depositos etc.. Acquisição de instrumental cirurgico, do orçamento vigente.

N. 3.978 — Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 269, na importancia de 250\$, referente a uma factura de Mario Cerequeira, proveniente da lavagem de roupa da

Escola de Grumetes, á conta da verba 13ª—Ensino Naval—Material—Lavagem de roupa da enfermaria da Escola de Grumetes, do orçamento vigente.

N. 3.979—Afim de que vos digneis de providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 273, na importancia de 1:244\$950, referente a duas faturas de G. Guida & Comp., por fornecimentos á Escola Naval, á conta da verba 13ª—Ensino Naval—Material—Para a Escola Naval—Utensilios para as aulas etc., do orçamento vigente.

N. 3.980—Rogo a expedição de vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 273, na importancia de 54\$, referente a uma factura de J. Santos & Comp. proveniente de concertos de instrumentos de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, á conta da verba 13ª—Ensino Naval—Material para as Escolas de Aprendizes Marinheiros—Instrumentos de musica, do orçamento vigente.

N. 3.981—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 271, a importancia de 181\$, referente a uma factura de J. Santos & Comp. por concertos de instrumentos de musica do Corpo de Marinheiros Nacionais, á conta da verba «Marinheiros, foguistas e taifa—Material—Para o Corpo de Marinheiros Nacionais—Instrumentos de musica, etc.», do orçamento vigente.

N. 3.982—Peço vos digneis providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia 144\$900, referente á inclusa nota sob n. 270, e relativa a uma factura de Maria Lourenço Flores da Cunha, proveniente de lavagem de roupa para a enfermaria de Copacabana, á conta da verba 11ª—Hospitais—Material—Lavagem de roupa, do orçamento vigente.

N. 3.983—Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 948\$100, referente á inclusa nota sob n. 275 e relativa a uma factura da Companhia Brasileira de Energia Electrica, por fornecimento de energia electrica á Directoria do Armamento, á conta da verba 18ª—Munições Navaes, do orçamento vigente.

N. 3.984—Rogo a expedição de vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 267, na importancia de 7:224\$013, referente a tres facturas de diversos fornecedores por fornecimentos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, á conta da verba 11ª—Hospitais—Material—Medicamentos, apositos, etc., do orçamento vigente.

N. 3.985—Tenho a honra de solicitar-vos o pagamento das facturas annexas á inclusa nota n. 294, na importancia de 50:030\$400, organizada em substituição á de n. 216, em virtude da resolução do Tribunal de Contas tomada em sessão de 27 de agosto ultimo, e proveniente do fornecimento feito ao Deposito Naval do Rio e Janeiro, á conta da verba 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Material—Para o Corpo de Marinheiros Nacionais—Fardamento (materia prima), do orçamento vigente.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.988—Tenho a honra de remetter-vos, conjuntamente com o requerimento do major do Exercito Vicente do Paula Cesar do Mello, que veio annexo a vosso aviso n. 81, de 4 do corrente, as inclusas alterações occorridas com o referido official quando fez parte do contingente de alumnos militares que, em 1894, embarcaram, em Recife, no cruzador *Andrada*.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.986—Em referencia a vosso aviso n. 490, de 28 de agosto ultimo, tenho a honra de informar-vos que poderá effectuar-se o recebimento de noticias diariamente trans-

mittidas pelas estações radiotelegraphicas de Darien e San Diégo logo que chegarem os receptores encomendados na America do Norte, e já em viagem, para as estações de Fernando de Noronha e Belém.

N. 3.987—Havendo o governo de Sergipe se encarregado graciosamente dos concertos de que precisa o edificio onde funciona a Capitania do Porto daquelle Estado, e não dispondo dos trilhos necessarios, tenho a honra de solicitar-vos a cessão a este ministerio de 50 dos que se acham depositados na Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, afim de serem empregados nas referidas obras.

— Sr. secretario da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo:

N. 3.972—Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 6.327, de 26 de agosto ultimo, transmittindo-me o requerimento em que o soldado n. 136 da 3ª companhia do 3º batalhão da Força Publica desse Estado, Diogenes de Almeida, solicita pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que foi praça do Batalhão Naval.

Em resposta, tenho a honra de informar-vos que dos archivos deste ministerio nada consta que possa corroborar as allegações do requerente, que foi excluido do serviço em virtude da revolta de 1910.

— Sr. segundo procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 3.998—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 670, de 3 do corrente, tenho a honra de remetter-vos o parecer, em cópia incluso, n. 1.282, de 10 tambem deste mez, do consilitor juridico deste ministerio, sobre a acção intentada pelo segundo tenente pharmaceutico Orlando Paranhos, para o fim de obter melhoria de collocação na escala.

Junto encontrareis igualmente as cópias dos documentos a que allude o referido parecer.

Requerimentos despachados

Braz de Nova Friburgo. — Não convem. (350 Arsenal do Rio).

Candido Joaquim de Carvalho Junior. — Indeferido. (Req. de 14 de setembro de 1918).

José Joaquim de Carvalho. — Indeferido. (160 Escola Naval).

Asylado José de Campos. — Indeferido. (1.364 Estado Maior).

Meichiaes Augusto Borges de Menezes. — Compareça na Directoria do Expediente. (164 Escola Naval).

Segundo tenente commissario José Simeão Corrêa da Silva. — Indeferido. (Req. de 16-9-1918).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente, foram mandados servir na 4ª região o 1º tenente medico Dr. Alarico Xavier Airoso e na 6ª o 1º tenente medico Dr. Sebastião Serzedello Corrêa.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

Silvino José da Silva, anseçada reformado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Alberto Miguel Nunes, cabo de esquadra reformado, pedindo contagem de tempo. — Deferido nos termos da informação do Di. C.

José Simeão Corrêa, capitão da Guarda Nacional, pedindo dispensa do tempo decorrido para revestir das formalidades legais a sua patente. — Indeferido.

Antonio Gonçalves Caxambu, capitão da Guarda Nacional, pedindo permissão

para revestir a sua patente das formalidades legais. — Indeferido.

Antonio Victoriano Mauricio, soldado pedindo engajamento. — Indeferido.

Francisco Severiano Ribeiro, major, pedindo trancamento de nota. — Como pede.

Alvaro Miranda, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Seja excluido.

Carlos Manoel de Lima, capitão intendente, pedindo rectificação de idade. — Como pede, nos termos da informação do Di. G.

João de Deus Amarante, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido.

João Pedro do Nascimento, operario da Fabrica de Polvora da Estrella, pedindo dispensa do serviço. — Não ha disposição legal ou regulamentar que autorize o deferimento da pretensão, cabendo ao requerente, caso queira, em face de sua situação especial, recorrer ao Congresso Nacional.

Luiz Hollanda Valença, ex-sargento, pedindo pagamento de mais etapas de campanha. — Requeira ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, pedindo liquidação da divida por exercicios findos.

Ferreira Passarello & Comp., propondo venda de brim kaki. — Não convem a compra a este ministerio.

Mario Barroso Studart, soldado, pedindo concessão gratuita das carias do doutor em medicina e de bacharel em direito. — Declare, comprovando, as épocas em que terminou os dous cursos.

Luiz Aragon, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido.

Antonio Cardona de Aguiar, cabo intendente, pedindo 30 dias de dispensa, depois do periodo de instrução, e permissão para ver sua familia. — Como pede.

Themistocles Soares de Albuquerque Leão outrora Themistocles de Albuquerque Leão Filho ou Themistocles Leão Filho, pedindo reconsideração do despacho sobre certidão. — Como pede.

José Fernandes de Britto, sargento ajudante, pedindo permissão para vir a esta capital, depois das manobras. — Como pede.

Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 1º tenente da Guarda Nacional, pedindo permissão para fazer estagio no 52º batalhão de caçadores. — Aguarde oportunidade.

Manoel Antonio dos Santos, musico, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido.

José Ramos de Oliveira, musico reformado, pedindo adicional de 15 %. — Passe-se o titulo.

João Jeronymo da Silva, 2º sargento reformado, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Passe-se o titulo para liquidação por exercicios findos.

José Honorato da Silva, cabo reformado, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Passe-se o titulo.

Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas, capitão pharmaceutico, pedindo medalha de ouro. — Indeferido.

João Baptista de Souza, cabo reformado, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Passe-se o titulo.

Domingos Francisco de Paula Machado, musico reformado, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Passe-se o titulo.

João Machado da Silva, cabo reformado, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Passe-se o titulo.

Manoel Paschoal de Freitas, cabo, pedindo asyramento. — Indeferido.

Frederico José de Moraes Junior, tenente da Guarda Nacional, pedindo dispensa do tempo decorrido para legalizar a sua patente. — Indeferido.

Vasco Xavier de Carvalho, tenente voluntario da Patria, pedindo o titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo, visto estar provado que o requerente tem serviço de campanha, o que lhe proporciona a patente de tenente honorario, de accordo com parecer do Supremo Tribunal Militar, não lhe podendo prejudicar a não existencia de declaração do motivo por que se retirou para o Brasil, pois esse acto cabe á autoridade e não ao interessado.

Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, sorteado, pedindo licenciamento do serviço. — Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Victorio Marassi, sorteado, pedindo exclusão. — Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Pacifico José Pedreira, membro da Junta de Alistamento do municipio de Porto Nacional, recorrendo da multa que lhe foi imposta. — Nego provimento ao recurso.

Antonio José de Almeida, membro da Junta de Alistamento do municipio de Santa Maria de Taguatinga, pedindo relevação de multa. — Dou provimento ao recurso.

Pedro da Silva Guedes, membro da Junta de Alistamento do municipio de Santa Maria de Taguatinga, pedindo relevação de multa. — Dou provimento.

Benjamin Lourenço de Moraes, pedindo exclusão do alistamento militar, allegando ser maior de 30 annos. — Seja excluído da classe de 1895 e incluído na que pertencer.

Pedro Cabral, tenente-coronel reformado, pedindo passagem para desconto. — Como pede.

Silvino José da Silva, anspeçada reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Samuel da Fonseca Fernandes, 2º sargento, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Dê-se por certidão.

José Vieira da Rocha, ex-praça, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Joaquim Olivio, soldado, pedindo asyramento. — Indeferido.

Euclydes Segundo Warlet, ex-sargento, pedindo medalha de bronze. — Indeferido.

Afonso Goulart do Almeida, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido.

Nilo Quirino, ex-praça, pedindo entrega da caderneta de reservista. — Dê-se mediante recibo.

côrlo com a clausula VI do seu contracto, para a construção, nos estaleiros da ilha do Vianna, de 15 vapores mixtos, com capacidade, cada um, para 3.500 toneladas de carga efectiva, destinados á execução do contracto a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915.

Fica entendido, porém, que, nos termos do parecer do Ministerio da Marinha, a aprovação dos planos e especificações que junto vos são devolvidos é sob condição da observancia, por parte da companhia, do que propõe o Estado Maior da Armada, no officio n. 296, de 29 de agosto proximo findo, incluso por cópia (aviso n. 36 V/1ª).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 119/V, de 10 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digueis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.441, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 173 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 3.057, de 22 de agosto ultimo, declaro, para os fins convenientes, que o aviso n. 393/V/1ª, de 31 de julho, moldado em parecer do Sr. consultor geral da Republica, resolveu definitivamente a situação dos praticantes do conductor de trem, de conferente, de telegraphista e de bagageiro, em face do disposto no art. 137 da lei 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno. Não ha, portanto, nenhuma modificação a fazer na proposta orçamentaria para 1919 (aviso n. 466 V/1ª).

Requerimento despachado

Manoel Gomes dos Anjos, pedindo reverter ao logar de cabineiro do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha que deferir, em vista da informação da Central.

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina:

Em solução ao officio n. 68, de 20 de julho ultimo, com o qual remettestes o relatório e demais documentos referentes ao recebimento da Estrada de Ferro Santa Catharina, declaro, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foram mandadas executar nessa estrada, na parte que lhe for applicavel, as instruções em vigor na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, approvadas por portaria de 26 de abril de 1917, modificação porém o art. 80, quanto aos vencimentos do thesourciro, pagador, almoxarife e caixa, que ficarão percebendo os fixados na mesma portaria.

Declaro, outrossim, que fica approvado o quadro do pessoal titulado, com os vencimentos constantes da cópia junta, devendo essa directoria submeter á aprovação deste ministerio o do pessoal jornalheiro e respectivas diarias, de accordo com as mesmas instruções (aviso n. 80 V/1ª);

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogovos dignos expodir, por telegramma e com urgencia, as necessarias providencias no sentido de ser permitido o embarque, no Maranhão, para o Estado do Ceará, de duas locomotivas «Mogul», independentemente do pagamento de direitos, visto tratar-se do material que o director da Rêde de Viação Coarense foi autorizado a adquirir e que foi importado com isenção de direitos (aviso n. 174 V/1ª);

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 213, de 17 de julho ultimo, tenho a honra de declarar

que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil já providenciou no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto do serviço publico, durante o actual exercicio, ao Sr. Arminio Sampaio da Cunha, director do Patronato Agricola João Pinheiro, na estação de Silva Xavier, Estado de Minas Geraes (aviso n. 175 V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 17 de setembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com o que solicitastes em officio n. 533/S, de 13 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que resolveo autorizar que passo a servir temporariamente na Secção das Estradas em Trafego e Estatística dessa inspectoría o engenheiro fiscal de 2ª classe Luiz Caetano de Oliveira. Outrossim, autorizo a designação do engenheiro fiscal de 2ª classe, inferior, Irineu de Carvalho Braga para servir na Secção das Estradas em Estudos e em Construção (aviso n. 213/V2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o vosso officio n. 530/S, de 11 do corrente mez, sobre a materia do aviso deste ministerio n. 76, de 24 de maio de 1917, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolveo autorizar a construção do ramal ferreo do Ponta da Arcia a Caravellas, mediante o necessario termo de accordo que deverá ser firmado nessa inspectoría o cujas clausulas serão as seguintes:

1ª, a Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien obriga-se a construir o ramal de accordo com os estudos que forem por ella feitos e approvados pelo Governo;

2ª, para a construção serão empregados trilhos novos, fornecidos pelo stock dos já importados pela dita companhia por conta do Governo e, como unica indemnização pelos trabalhos de estudos e construção, este cederá á companhia novo (9) kilometros de trilhos velhos, dos que foram retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas para sua reconstrução ou, no maximo, 157 toneladas o meia;

3ª, estes trilhos serão entregues logo que o ramal com a sua estação seja acceto pelo Governo, para ser trafegado;

4ª, a Intendencia de Caravellas, por sua parte, obriga-se ao fornecimento de tres (3) mil-dormentes e á edificação da estação da cidade do mesmo nome;

5ª, o ramal, sem outro onus para o Governo, além dos designados na clausula 2ª (fornecimento dos trilhos novos que forem indispensaveis á sua construção e cessão do nove (9) kilometros dos trilhos velhos), será, para todos os effeitos do contracto em vigor, incorporado á rêde de viação forrea arrendada á companhia (aviso n. 215/V2).

Dia 18

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerer Thio Leopoldina Railway Company, Limited, o á vista das informações constantes do vosso officio n. 563/S, de 14 do corrente mez, resolveo conceder, nos termos do requerimento, que, nos quatro domingos do mez de outubro proximo vindouro, em que se realizarão os festejos da Penha, sejam substituidos os trens do horario entro as estações de Praia Formosa e Penha, da linha do Norte, por trens especiaes, a curtos intervallos; sendo, outrossim, autorizado que as passagens nesses trens especiaes sejam de quinhentos réis (\$500), ida e volta, sem distincção de classe.

Fica entendido que a dita companhia obriga-se a manter os trens do suburbios entro Praia Formosa e Merity e, bem assim, os de passageiros de e para Petropolis, sendo que estes poderão parar na Penha sem prejuizo do seu horario, desde que haja necessidade de tal medida (aviso n. 214/V2).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 17 de setembro de 1918

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requerer a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e á vista dos pareceres do Ministerio da Marinha e dessa inspectoría, por aviso n. 3.793, de 4 do corrente, e officio n. 223, de 23 de abril ultimo, respectivamente, resolveo approvar os planos apresentados pela mesma companhia, de ac-

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1918

Proprietários, industriais e commerciantes com estabelecimentos existentes na zona servida pelo trecho ferro-viario da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande entre Jaguarahyva e Fabio Rego, pedindo a creação de uma estação no lugar denominado Rio das Mortes. — Completem o sello da petição.

Dia 17

Praça Commercial de Maricá, reclamando, em telegramma, contra providências tomadas pela superintendencia da Estrada de Ferro de Maricá. — Não cabe a este ministerio providenciar, porquanto em relação á linha tronco não está sujeita á sua jurisdicção a linha do Nitheroy a Nilo Peçanha.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 18 de setembro de 1918

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, foi restituído, acompanhado das necessarias informaçoes, o processo relativo ao asforamento de um terreno de marinhás situado nas proximidades da avenida Atlantica, na capital do mesmo Estado, pretendido por Sebastião de Abreu (aviso numero 303/0).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha cópia das informaçoes prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a respeito dos damnos causados ao Arsenal de Marinha do Pará por construcções da Companhia Port of Pará (aviso n. 302/0).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 13 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construcções, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a quantia de 133:291\$144, sendo 50:000\$ referentes á quota de fiscalizaçao recolhida pela companhia, correspondente ao 2º semestre de 1918; 289\$404, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de junho, na linha de ligação de Natal a Igapó, e 83:001\$630, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de junho, no trecho de Lages a Caicó, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se destas duas ultimas quantias a quota de 2%, no valor total de 4:663\$832, para reforço da caução, de accordo com a clausula LI do contracto annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.190).

Dia 14

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 52\$141, e do The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., 32\$, provenientes de fornecimentos feitos á administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno.

A despeza, na importancia total de 84\$141, deverá correr por conta da consignação «Impressão de livros, etc. e outros serviços» da verba 16ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.193).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 3.930, de 20 de agosto ultimo, rogo-vos

digneis providenciar no sentido de ser annullada, na distribuição de 10:000\$ feita ao Thesouro Nacional por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.874, de 6 de fevereiro deste anno, a quantia de 2:773\$700, para occorrer ao pagamento das contas, nesta importancia, que acompanharam o referido aviso (aviso n. 3.191).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Garcia & Comp. (12), 2:697\$561; João Turino, 306\$690, e João Camuyrano & Comp., 446\$, provenientes de fornecimentos feitos á Fiscalizaçao do Porto do Rio de Janeiro no corrente anno.

A despeza na importancia total de 3:453\$161 deverá correr pela consignação «Material de consumo, calçamentos, etc.», da verba 16ª, do art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.195);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas da Companhia Great Western of Brasil Railway na importancia total de 121\$120, provenientes de fornecimentos feitos de passagens á administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Passagens, etc.», da verba 16ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.196);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as seguintes quantias de 1:930\$ ao Dr. Dionysio Tolmei Junior e de 5:395\$900 a Manoel Nicoláo Junior, em quanto importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas no corrente anno.

A despeza no total de 7:395\$900 deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março ultimo (aviso n. 3.197);

Tendo a Compagnie du Port de Rio de Janeiro solicitado providencias no sentido de ser embolsada da quantia de 10:673\$423 que, segundo allega, foi paga á Caixa Especial de Portos, em vez de o ser á dita companhia, em face das contas que acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.847, de 17 de julho de 1915, cumpre-me transmittir-vos, submettendo o assumpto á resolução desse ministerio, a inclusa cópia do requerimento da mesma companhia com a certidão que o acompanhava, cabendo-me informar que o referido aviso n. 1.847, de 17 de julho de 1915, requisitou o pagamento de contas no total de 70:302\$385, das quaes uma na importancia de 59:628\$930, eram pagaveis á thesauraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes e outras na importancia de 10:673\$423 eram pagaveis directamente á alludida companhia (aviso n. 3.198);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a R. Furtado de Mendonça & Comp., a quantia de 780\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em setembro do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material — Transporte e passagens, custeio de uma lancha, expediente, despesas de prompto pagamento e outras despesas», verba 12ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.199).

Dia 16

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 582\$400, provenientes de passagens fornecidas á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

A despeza está subordinada á consignação «Material de expediente, passagens, etc.», da verba 11ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.200);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Miguel José Barroso (2), na importancia total de 200\$, provenientes de aluguel do escriptorio do 5º districto da Inspectoria Federal das Estradas, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

A despeza está subordinada á consignação «Aluguel de casas para os escriptorios dos districtos e fiscalizações ispladas», da verba 11ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.201);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp. (2) 983\$300 e Villas Boas & Comp. (2) 8:238\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despeza, na importancia total de 9:226\$300, deverá correr pela consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.» da verba 2ª — Correios — art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.203);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., (2), 593\$940; Luiz Macedo, 179\$ e A. Placido Marques & Comp., 342\$560, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

A despeza, na importancia de 1:117\$300, está subordinada á consignação «Material de expediente para a inspectorio, etc.», da verba 11ª, do art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.203);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Caravelli, a quantia de 46:160\$084, de trabalhos executados no trecho do alargamento da bitola de Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado, conforme os inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 26 de janeiro de 1916. Acompanha uma procuração em causa propria de Joaquim Ribeiro Pinto de Souza (aviso n. 2.231).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.163, de 28 de agosto ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á disposição da Directoria da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, a quantia de 1.550:000\$, para occorrer ás despesas com a regularizaçao dos serviços da Estrada de Ferro de Baurú á Itapura, incorporada á de Itapura a Corumbá, comprehendendo: I, acquisição de materiais e sobressalentes, inclusive transporte até Baurú e combustivel, 900:000\$; II, reparação do material rolante e de tracção, 500:000\$; III, construcção de um galpão e montagem da serraria já existente em Baurú, 150:000\$; total, 1.150:000\$ (aviso n. 3.229).

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 3.071, de 2 do corrente, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, os officios que me foram dirigidos pela Repartição Geral dos Telegraphos, o Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, acerca dos lotes de mercadorias excluidas do leilão na Alfandega desta Capital, por parecerem necessarias aos serviços deste ministerio (aviso n. 3.230).

Dia 17

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, por aviso n. 366, de 12 do corrente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres, confirmando o telegramma da mesma data, autorizei o pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, da quantia de £ 285.493-15-4, correspondente aos juros garantidos no 1º semestre de 1918; deducção feita, no acto do pagamento, da importancia de 403:609\$541, papel, referente a saldo verificado no anno de 1917 e

não recolhido pela mesma companhia (aviso n. 3.233).

Não tendo o engenheiro José Pires do Rio se utilizado da importância de 4.000\$, que lhe fora entregue por adiantamento, para despesas de prompto pagamento, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.173, de 3 de outubro do anno findo, declaro-vos, para os devidos fins, que aquelle engenheiro fez recolher aquella quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, segundo me communica o Sr. inspector de obras novas contra as seccas, no officio n. 231, do 12 de julho ultimo, junto por cópia (aviso numero n. 3.234);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a inclusa conta de Frederico Krahenbuhl, na importância total de 6.370\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno de 1917, para os serviços a cargo das obras novas contra as seccas.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.410, de 7 de março de 1917 (aviso n. 3.233);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Angelo Rebuá & irmão, na importância de 18.433\$, proveniente de fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Dormentes», verba 6ª, III, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.236);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: do 10.636\$ a José Corrêa de Figueiredo, do 37.267\$200 a Antonio Pereira da Silva e do 74.908\$950 a M. Lopes da Silva & Comp., em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 122.772\$150, deverá ser escripturada na consignação «Para combustivel», da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.237);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 13.500\$ a Cicero do Figueiredo, de 6.000\$ a João Vasco Cabral e de 11.374\$500 a Passos Vieira & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

A despesa, no total de 30.874\$500, deverá correr por conta da consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.238).

Directoria Geral de Correios & Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 180 dias, sendo 119 dias, com ordenado, e os restantes 61 dias, com metade do ordenado, a Pamphilo João de Andrade;

De 90 dias, com metade da diaria, em prorrogação, a Raul Fernando Portugal, auxiliar;

De 14 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Raul Abbott, inspector de 2ª classe;

De 180 dias, sendo de tres dias, com ordenado, e os restantes 177 dias, com metade do ordenado, a Agenor Augusto de Miranda, engenheiro chefe de districto.

— Por portaria de 17 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 3ª official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, o amanuense da mesma administração, Gaspar Borges, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Augusto José Teixeira, praticante de conductor de trem;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 30 dias, com dous terços da diaria e 60 dias, com metade da diaria, a Jeronymo Alves da Rocha, trabalhador da 9ª residencia;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Bernardes Braga, praticante de conductor de trem;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Luiz Nogueira de Sá, praticante de conferente;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Manoel Carlos de Barros, amanuense da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Felippo Xavier de Aguiar, operario ajudante de 1ª classe da Superintendencia dos Apparellhos Saxby;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Durval Pereira, trabalhador da 3ª residencia da linha auxiliar;

De 30 dias, com metade da diaria, a Manoel Gonçalves Martins, foguista de 2ª classe do 9º deposito.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 90 dias, com ordenado, a Alvaro Crespo de Oliveira, engenheiro de 1ª classe.

Na Estrada de Ferro Oeste do Minas:

De seis mezos, em prorrogação, a Alfredo Casimiro Dias, machinista de 4ª classe.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, com dous terços da diaria, a Manoel Soares do Nascimento, diarista da commissão administrativa de estudos e obras do porto da Amaração.

Expediente do dia 17 de setembro de 1918

Autorizou-se á Repartição Geral dos Telegraphos:

A inaugurar a estação telegraphica de Santo Antonio, no Estado do Rio Grande do Norte;

A considerar como officiaes os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios:

Engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão, Arthur Rodrigues Torres, em serviço de fiscalização da linha de Tubarão a Araranguá, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal das Estradas;

Engenheiro de 3ª classe da commissão administrativa de estudos e obras dos portos de Santa Catharina, Antonio Lopes de Mesquita, e conductor de 1ª classe Thomaz Peressoni, encarregados, respectivamente, das obras do porto e barra de Itajahy e canal Laguna a Araranguá, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Dr. Léon Renault, director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em Caxambú, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Dou-se conhecimento das providencias acima citadas á Inspectoria Federal das Estradas, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Communiquou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que não cabe a este ministerio autorizar o fornecimento de sellos ao delegado do serviço de combate á lagarta rosea, no Estado de Minas Geraes, Alberto Ferreira Jacobina, á vista do que dispõe o art. 1º, n. 50, titulo III, lettra c, da lei da Recolta para o exercicio de 1915, revigorada para os posteriores;

Ao mesmo ministerio, que á vista do que dispõe a art. 4º, titulo III, n. 50, lettra c, da

lei da recolta para o exercicio de 1915, revigorada para os posteriores, não é possível a este ministerio autorizar a Directoria Geral dos Correios, a attender ás requisições de sellos apresentadas pelos delegados do serviço de combate á lagarta rosea nos Estados do Norte;

A Directoria Geral dos Correios, ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no requerimento do praticante de 2ª classe dessa repartição Oswaldo Przewodowski. — De accôrdo com a informação da Directoria Geral dos Correios, indeferido.

— A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a providenciar, no sentido de ser posto á disposição do Commissariado da Administração Publica, assim de servir na Junta de Alimentação do Estado do Rio de Janeiro, o praticante de 2ª classe da mesma directoria, Euripides Dutra Ribeiro (aviso n. 546).

— Foi encaminhado á Camara dos Deputados o requerimento em que Feliciano Vieira de Macedo, agente do Correio na praça Maciel Pinheiro, no Estado do Pernambuco, solicita ao Congresso Nacional a concessão de um anno de licença (aviso n. 544).

Requerimentos despachados

Oswaldo Przewodowski, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — De accôrdo com a informação da Directoria Geral dos Correios, indeferido.

Olivio Alves Guerra, official operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1918

A Directoria da Despoza Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o processo de montepio de Eulalia Maria da Annuniação Ribeiro (officio n. 532 C/2ª).

Dia 17

A mesma directoria foram rematidos os processos de montepio de Leonor Francisca Ferreira (officio n. 533 C/2ª) e de Maria Benedicta de Andrade e Silva (officio numero 534 C/2ª).

Dia 18

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a abonar as seguintes gratificações addicionaes de 10 %:

A Manoel Gomes da Silva, inspector de 4ª classe, a partir de 4 de janeiro de 1911, sendo desta até 11 do mesmo mez calculada sobre os vencimentos de guarda-fio de 1ª classe e dahi por diante sobre os de inspector de 4ª classe (aviso n. 530);

A Agostinho Amador dos Santos, guarda-fio, a partir de 4 de janeiro de 1911.

— Restituiu-se á Camara dos Deputados, acompanhado do laudo de inspeção de saude, o requerimento em que Antonio Gomes de Araujo solicita ao Congresso Nacional um anno de licença para tartar-se (aviso n. 547 T, de 17 do corrente).

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria do Lauro Augusto dos Reis Nobrega (aviso n. 548 T, de 17).

— Para satisfazer a solicitação do Ministerio da Fazenda, pediu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a remessa do laudo da primeira inspeção a que foi submettido, sendo julgado valido, o machinista de 2ª classe Maximiano da Silva (officio numero 570 T, de 17).

Requerimentos despachados

Francisca Rosa de Araujo Pinheiro, irmã de João José de Araujo Pinheiro, fiel de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Anna Clara da Motta Carneiro e outros, viúva e filhos de Francisco Januario Carneiro, ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem.—Deferido.

Alice Maia de Andrade, viúva de Julio Cesar do Andrade, agente do Correio da estação de Campinas, Estação de S. Paulo, idem.—Apresente novas certidões do obito do contribuinte e do nascimento de Maria Francisca, devidamente rectificadas, a primira quanto ao nome da requerente, que é como acima está dito e não Alice Maria de Andrade e quanto ao nome do seu filho Mauro que figura como sendo Maria, e a segunda quanto ao anno em que ella nasceu, o qual está declarado, contradictoriamente, 1896 e 1906; junte nova justificação, da qual constem as provas de que lhe pertencem, bem como, ao seu marido os nomes de Alice M. de Andrade, Alice de Campos Andrade e Alice Estella Campos Maio e Julio Andrade; de que nada percebem dos cofres publicos os filhos do contribuinte e de que, na data do obito deste, eram solteiras as filhas Maria Francisca, Dulce, Julia e Alice, e, finalmente, faça com que Maria Francisca requiera, ella propria ou por procurador legalmente constituído, a parte da pensão que lhe compete.

Armando Carreira Lassance, 2º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo para continuar a contribuir para o monte pio.—Prove, por certidão, qual o mez em que recolheu a ultima contribuição.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1918

Adherbal do Faria, servente de 2ª classe, pedindo autorização para consignar 16\$, durante 14 mezes, a favor de Moraes & Alves.—Deferido.

Dia 17

Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe, pedindo vista do processo em que está sendo accusado.—De vista na Sub-directoria do Expediente.

Christovão Thiago de Britto, pedindo certidão do tempo do serviço.—Compareça na 2ª Secção do Expediente, afim de prestar informações.

Leodônio Machado, servente de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Arthur Góes, carteiro de 3ª classe, São Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

O mesmo, pedindo um dia de licença, para justificação de faltas.—Concedo, nos termos do art. 470 do regulamento.

Sebastião Caiuby da Costa Soares, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias, nos termos da lei.

Julio Cesar da Fonseca, praticante de segunda classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Paulo Cleto Bezerra de Menezes, auxiliar do praticante, Directoria Geral, pedindo 10 dias de licença, a contar de 20 de agosto proximo passado.—Concedo a justificação sem vantagem, á vista do attestado medico.

Manoel Joaquim do Oliveira Junior, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Apeliano Ferreira do Amaral, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses.—Concedo 209 dias.

Dia 18 de setembro de 1918

Pedro Antonio Nogueira, carteiro do 3ª classe, S. Paulo, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Joaquim dos Santos Mascarenhas, praticante de 2ª classe dos Correios de São Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo.

Oscar Natividade, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, na forma da lei.

Julio Soares de Oliveira, carteiro de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Oscar Amancio Neves Gonzaga, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para justificar as faltas dadas a partir de 13 de julho proximo passado.—Concedo, sem vantagens, para o effeito de justificação de faltas.

Augusto Ribeiro Gomes, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo justificação de faltas dadas de 22 a 31 de julho ultimo.—Concedo, nos termos do informado.

Joaquim Pinheiro Almozara, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para justificação de faltas dadas de 14 de julho a 12 de agosto ultimo.—Concedo, sem vantagens, nos termos do informado.

Manoel de C. Sampaio e outros conductores de malas da Administração dos Correios do Pará, pedindo por equidade o pagamento relativo ao augmento de suas diarias, a contar de 1 de janeiro a 20 de julho do corrente anno.—Indeferido.

Asdrubal Cardoso, praticante de 2ª classe, recorrendo do acto do sub-director do trafego que o suspendeu por dous dias.—A vista do informado, mantenho o acto do sub-director.

Alberto Rollo, praticante de 1ª classe, pedindo para ser submettido a inspecção de saúde, afim de requerer licença.—Indeferido.

Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thesoureiro desta directoria, pedindo vista do processo que motivou a sua advença.—Sim, na Sub-directoria do Expediente.

Renato Monforte, praticante de 2ª classe de S. Paulo, solicitando seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Indeferido.

Renato Watson, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

José Martinho de Salles Ruas, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

José Calazans de Britto Guerra, official da 2ª districto, em petição de 6 de julho ultimo, encaminhada, por cópia, á Inspectoria em officio n. 151, de 8 do mesmo mez, pedindo informações sobre o andamento do seu requerimento, de 16 de setembro anterior, em que solicitou do Congresso Nacional um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, em prorrogação.—O requerimento e demais papeis foram remettidos á autoridade competente.

A requerimento do desenhista de 1ª classe, effectivo, José Carlos Souto Barcellos, foi averbado no livro n. 1 fls. 31, de assentamento do pessoal titulado, que o mesmo serviu na comissão fundadora do Nucleo Latiaya, do Ministerio da Agricultura, no periodo de 1 de julho de 1908 a 31 de dezembro de 1910, ou sejam dous annos e seis mezes, liquidos, nas seguintes funcções, tudo conforme certidão passada á vista das respectivas folhas de pagamento; como «diarista»,—oito mezes, de 1 de julho de 1908 a 28 de fevereiro de 1909; como «auxiliar», oito mezes também, de 1º de março a 31 de outubro de 1909, e como «ajudante», finalmente, um anno e dous mezes, de 1 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1910.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

José Galdino de Castro Junior.—Certifique-se nos justos termos das informações.

Juvenal Alves Barbosa.—Certifique-se de accordo com as informações.

Adelino Ribeiro.—Certifique-se.

Antonio de Araujo Leal.—Restitua-se a importancia correspondente aos bilhetes de volta, á vista das informações.

Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José Pereira de Mattos.—Restitua-se.

Samuel Pompeu.—No ponto indicado está a platôrma das «Bananeiras», que é propriedade particular e só pelo proprietario respectivo pode ser utilizada.—Indeferido.

João Bento Nery Cadaval.—O desvio indicado é de propriedade particular e só pelo proprietario respectivo pode ser utilizado.—Indeferido.

Marianna Leocadia Cordeiro.—Junte a prorrogação.

Manoel Pinto Horta.—Acceto, de accordo com as informações da 3ª divisão. Livre-se termo, convindo ter em vista a declaração do requerente, de 27 de julho ultimo ultimo.

Isabel Candido Rabello.—Indeferido. Os documentos não podem ser restituídos, visto que são comprobatorios do pagamento feito á requerente.

Maria Luiza de Moraes.—Indeferido. Os documentos não podem ser restituídos visto que são comprobatorios do pagamento feito á requerente.

Duarte & Comp., Industrias Reunidas, P. Matarraso e Adelmo C. de Alvarenga.—Indeferidos visto não ter sido satisfeitas as exigencias do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Dr. João de Assis Lopes Martins—Sim, para o carregamento de 20 carros somente.

Joaquim Ribeiro Pinto e Souza.—Indeferido.

Joaquim Ribeiro Pinto e Souza.—Indeferido de accordo com as informações da 5ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 17 de setembro de 1918

Por portaria de 4 de março foi exonerado do cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, o Sr. Alfredo Carlos Bomtempo, por ter sido ompossado no referido cargo o

Sr. Francisco Eugenio Magarinos Torres, para o mesmo nomeado em virtude de concurso.

— Por outra de 17 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 7º districto, do Serviço de Industria Pastoral, Raphael Couto Tellos Pires.

Expediente do dia 13 de setembro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 3.307, de 12 de agosto ultimo, solicitando que seja arbitrada uma diaria ao chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação do Escada, Henrique Mute, quando ausente da sede da sua repartição, em objecto de serviço publico, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Arbitro a diaria de 10\$ quando fóra da sede, o que deve ser cas» muito raro em face da especialidade em questão (officio n. 1.747).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, 50 saccos contendo batatas para planta, destinadas ao agricultor Julio Maximo de Arantes, residente no districto de Ayuruoca, Estado de Minas Geracs (officio numero 1.746).

— Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileira (Rêde Sul Mineira):

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, de accordo com a communicacão n. 9/311, de 15 de fevereiro de 1918, dessa companhia, dessa estação á de Angahy, 50 saccos contendo batatas para planta, destinados ao agricultor Julio Maxima de Arantes, residente no districto de Ayuruoca, nesse Estado (officio n. 1.745).

— Sr. agente da estação de Sitio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Paiol, 20 saccos de batatas para planta, destinadas á cultura de propriedade dos Srs. Julio Lopes & Comp. (officio n. 1.744).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, 13 saccos de batatas para planta, destinadas á cultura de propriedade dos Srs. Julio Lopes & Comp. (officio numero 1.743).

— Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileira (Rêde Sul Mineira):

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, de accordo com a communicacão n. 9/311, de 15 do fevereiro de 1918, dessa companhia, dessa estação á de Bueno Brando, 13 saccos de batatas para planta, destinadas á cultura de propriedade dos Srs. Julio Lopes & Comp. (officio n. 1.742).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Sitio, 20 saccos de batatas para planta, destinadas á cultura da propriedade dos Srs. Julio Lopes & Comp. (officio n. 1.741).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aquidaban, Estado de Sergipe, um aparelho para expurgo do caroço de algodão, destinado ao agricultor José Teixeira Guimarães, residente no referido Estado (officio n. 1.740).

— Sr. agente da Estação de Guaratinguetá, da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Norte, 500 saccos de sementes de capim, destinados á Sociedade Paulista de Agricultura (officio n. 1.739).

— Sr. gerente da Sociedade Paulista de Agricultura:

Em solução ao vosso requerimento de 17 de agosto ultimo, no qual solicitastes a este ministerio duas requisições, cada uma para 500 saccos de capim, da Estação de Guaratinguetá á de Norte, e destinados a essa sociedade, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu attender o vosso pedido.

Junto vos remetto as alludidas requisições (officio n. 1.738).

— Sr. agente da Estação de Guaratinguetá, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Norte, 500 saccos de sementes de capim, destinados á Sociedade Paulista de Agricultura (officio n. 1.737).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto as portarias de 11 do corrente que nomeam os Srs. Luiz Meirelles Vianna e Annibal Salgueiro para exercerem, respectivamente, os cargos de secretario o auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, no Estado da Bahia (officio n. 1.736).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portarias de 11 do corrente, foram nomeados os Srs. Luiz Meirelles Vianna e Annibal Salgueiro para exercerem o primeiro, o cargo de secretario e o segundo o de auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, nesse Estado (officio numero 1.735).

— Sr. director de Aprendizado Agricola de Satuba:

Em solução ao vosso officio n. 116, de 26 de julho ultimo, enviando duas caixas contendo formigas «cuyabanas» para serem estudadas, junto vos remetto, por cópia, o officio n. 758, de 3 do corrente, do director do Museu Nacional, determinando a especie, habitos e costumes e o meio mais effizaz de combater as alludidas formigas (officio n. 1.731).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de que seja attendido, de ordem do Sr. ministro vos transmitto, por cópia, o requerimento do colono Carlos Klinko, residente no nucleo Campos Salles, villa Cosmopolis, Estrada de F. o Funilense, municipio de Campinas, Estado de S. Paulo (officio numero 1.733).

— Sr. Carlos Klinko, colono do nucleo Campos Salles, villa Cosmopolis, Estrada do Ferro Funilense, municipio de Campinas, Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso requerimento de 3 de agosto ultimo, no qual pedis 6.000 mudas de eucalyptus, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu attender o vosso referido pedido (officio n. 1.732).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Incluso vos remetto a portaria de 11 do corrente que nomeia o Sr. Bemvindo de Novaes para exercer interinamente o cargo de conservador-preparador dessa escola, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Eduardo de Souza Pereira, que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde (officio n. 1.731).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o Sr. Bemvindo de Novaes para exercer interinamente o cargo de conservador

preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Eduardo de Souza Pereira, que se acha no gozo de licença para tratamento de saúde (officio n. 1.730).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Para que seja attendido nas quantidades de accordo com o regulamento, de ordem do Sr. ministro vos transmitto por cópia o requerimento do agricultor Eivind Reinert no qual pede 50 saccos de sementes de capim Jaraguá e 50 ditos de gordura roxo (officio n. 1.729).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex., por cópia, o teor do telegramma do Sr. intendente municipal do municipio de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, relativamente á isenção de direitos para machinismos agricolas adquiridos na Republica Oriental do Uruguay e importados pela Alfandega do Livramento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 307).

— Attendendo ás considerações expendidas no aviso n. 96, que me dirigiu V. Ex. a 3 de agosto ultimo, salientando a conveniencia de continuar á disposição desse ministerio o 3º official, addido, desta Secretaria de Estado, Sr. Luiz Felipe dos Santos Christophe, tenho a honra de fazer sciente a V. Ex. que, nesta data, determinei as providencias precisas no sentido de permanecer aquelle funcçionario no desempenho das funcções em que se encontra.

Prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 306).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Bragança:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida ao preparador do Museu Nacional, em excursão na ilha de Marajó, Sr. Pedro Pinto Peixoto Velho, uma autorização para requisitar, nessa estrada, passagens e transporte de bagagem e material, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.728).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o actual exercicio, ao preparador do Museu Nacional, em excursão na ilha de Marajó, Sr. Pedro Pinto Peixoto Velho, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 305).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi designar o chefe de culturas desse serviço, Silvio de Souza Campos, para exercer as funcções de agronomo itinerante da Delegação Executiva da Prolocução Nacional, até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 304).

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

Para que V. Ex. se digne providenciar a respeito, tendo em vista a accusação que sobre o fiscal da Prefeitura do Ypiranga pesa haver prendido violentamente e espancado o colono do nucleo Ivahy, Isidoro Koz, tenho a honra de remetter, por cópia, os telegrammas que sobre o assumpto me foram presentes pela Directoria do Serviço de Povoamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 303).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo :

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia inclusa, um telegramma do delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, no Estado de Minas Geraes, ao director do mesmo Serviço, communicando irregularidades observadas na conducta do funcionario desse Estado fornecendo certificados para o embarque de sementes infeccionadas e não expurgadas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 302).

— Sr. ministro da Fazenda :

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que C. V. Kriest pede isenção de imposto para uma encomenda de sementes que se acham na 3ª secção postal da Alfandega desta Capital.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 301).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar o chefe de culturas desse Serviço, agronomo Olegario Guimarães, para servir, durante o prazo de tres mezes, no Patronato Agricola de Santa Monica (aviso n. 300).

— Sr. chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Agronomo Olegario Guimarães :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para servir durante o prazo de tres mezes e sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao vosso cargo, no Patronato Agricola de Santa Monica (aviso n. 299).

— Sr. presidente do Club da Seringueira, rua Marechal Deodoro n. 10, Manaus, Estado do Amazonas :

Communico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, foram enviados ao Sr. ministro da Viação cópias do vosso officio e telegramma, solicitando franquia telegraphica (officio n. 1.723).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópias inclusas, um officio e telegramma assignados pelo presidente e secretario do Club de Seringueira, Syndicato Agricola, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, nos quaes pedem franquia telegraphica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 298).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Inclusa vos remetto a portaria de 11 do corrente que nomeia o ajudante da secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, Luiz Martins Teixeira, para, interinamente, exercer o cargo de chefe da referida secção, em quanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Sr. Eutychio de Barros Corrêa, que se acha em gozo de licença (officio n. 1.724).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o ajudante da secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, Luiz Martins Teixeira, para, interinamente, exercer o cargo de chefe da referida secção, em quanto durar o impedimento do funcionario effectivo, Sr. Eutychio de Barros Corrêa, que se acha em gozo de licença (officio n. 1.723).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 24 de julho do corrente anno que suspendeu por 15 dias o Dr. Carlos

Bello Filho, do cargo de observador da Estação Meteorologica de Goyanna, no Estado de Pernambuco, dessa directoria sendo, por igual acto da mesma data, concedidos 30 dias de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, a contar do dia 24 de julho deste anno, ao referido funcionario.

Junto vos remetto a portaria de licença (officio n. 1.722).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente foi tornada sem effeito a de 24 de julho do corrente anno, que suspendeu por 15 dias o Dr. Carlos Bello Filho do cargo de observador da Estação Meteorologica de Goyanna, nesse Estado, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, sendo, por igual acto da mesma data, concedidos 30 dias de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, a contar do dia 24 de julho deste anno, ao referido funcionario (officio numero 1.721).

— Sr. B. H. Hernincurt, Lavras, Estado de Minas Geraes :

Devolvendo-vos a conferencia que realizastes a 3 de agosto ultimo, na Associação Christã de Moços, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possivel a autorização para a publicação da mesma, por falta de verba (officio n. 1.720).

Dia 14

Sr. Francisco de Paula Senra, presidente da Cooperativa dos Trabalhadores de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes :

Accusando o recebimento da vossa communicação de 20 do mez proximo passado, sobre a fundação da Cooperativa dos Trabalhadores de Lima Duarte, para a qual fostes eleito presidente, assim como os fins e vantagens que ella concede aos seus associados, de ordem do Sr. ministro agradeço a referida communicação, augurando, para a cooperativa, progresso e realização dos fins que pretende alcançar (officio n. 1.734).

— Sr. director da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. Antonio do Brito, delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, autorizado a requisitar passagens nessa estrada, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.733).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Respondendo ao vosso officio de 3 do corrente, agradeço, de ordem do Sr. ministro, a remessa de um exemplar do relatorio da 1ª Conferencia Nacional de Cereaes, promovida na cidade de Curitiba, sob os auspícios do presidente do Estado do Paraná (officio n. 1.732).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea :

Em solução ao objecto constante do vosso officio, sob n. 323, de 25 de junho do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis informar sobre a despesa a fazer-se com a installação pedida no officio do delegado desse serviço no Estado do Maranhão, Sr. William Wilson Coelho de Souza e que indiqueis o logar e as condições em que poderá ser obtida a camara para o expurgo do algodão, a que se refere o mesmo officio (officio n. 1.731).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Inclusa vos remetto a portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença ao auxiliar agronomo desta directoria José Watzl (officio n. 1.730).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na fôrma

da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar agronomo da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica José Watzl (officio n. 1.749).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o director e chefe da secção agronomica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, agronomo Manoel Peretti da Silva Guimarães, para servir nesse serviço, com exercicio no referido Estado (officio numero 1.748).

Dia 16

Sr. agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil :

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, nos termos da lei, para 150.000 mudas de eucalyptus, dessa estação á de Tunnel Grande, destinadas á Companhia Industrial Itacolomy, podendo o alludido transporte ser feito por séries de 80 caixotes cada uma (officio n. 1.784).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, João Cardoso Pinto, para servir, até ulterior deliberação, na Estação de Monta de Juiz de Fora (officio n. 1.733).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, nesse Estado, João Cardoso Pinto, para servir, até ulterior deliberação, na Estação de Monta de Juiz de Fora, também nesse Estado (officio n. 1.782).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Em solução ao pedido dirigido a este ministerio pela Associação Commercial do Alto Juruá, no sentido de serem distribuidos aos agricultores daquella localidade machinismos agricolas, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista a vossa informação, autoriza-vos a remetter á Prefeitura do Alto Juruá seis arados e seis cultivadores, dos mais simples, para os fins desejados pela mesma associação (officio n. 1.781).

Para que seja attendido na medida do possível, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de duas saccas de sementes de algodão e 30 ditas de capim Jaraguá, feito pelo agricultor Lindolpho Mendes dos Santos, devendo ser despachados para a estação Burity, Estrada de Ferro Mogyana (officio numero 1.780).

De ordem do Sr. ministro, para que seja attendido dentro dos limites estabelecidos e no que houver em distribuição, vos transmitto o pedido de 18 mudas de macieiras, 18 ditas de pereiras, 18 ditas de ameixeiras do Japão, 18 ditas de cerejeiras, 50 ditas de videiras, 20 litros de milho molle Argentina e dous saccos de sementes de algodão, feito pelo agricultor Agostinho Martins Teixeira, devendo ser despachados para a estação de Araguay, Estrada de Ferro Mogyana, á consignação do Sr. Francisco Spindola (officio numero 1.779).

— Sr. director do Jardim Botânico :

De ordem do Sr. ministro, afim de que seja attendido dentro dos limites estabelecidos e no que houver em distribuição, vos transmitto o pedido de 200 grammas de sementes de eucalyptus, 500 ditas de magnolia, um kilo de sementes de pinheiro, feito pelo agricultor Agostinho Martins Teixeira, devendo ser despachados para a estação de Araguay, Estrada de Ferro Mogyana, á consignação do Sr. Francisco Spindola (officio n. 1.778).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Afim de que seja attendido, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de 100 mudas de fruta-pão, 100 ditas de coqueiros da Bahia, 200 ditas de jaqueiras hybridas, 200 ditas de jaqueiras frutíferas e 100 ditas de kakis, feito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.777).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Para que seja attendido, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de 300 mudas de palmeiras imperiaes, 100 ditas de reacs, 300 ditas de oitys, 200 ditas de cassias variadas, 2.000 ditas de eucalyptus variados, 500 ditas de alecrins e 500 ditas de outras especies apropriadas para arborização, feito pelo Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo (officio n. 1.776).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins vos transmitto, por cópia, o teor do officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhado por aviso n. 120 V/1^a, de 26 de julho proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativamente ao desaparecimento de artigos de um volume despachado pela referida estrada para a estação de Juparaná, com destino ao Patronato Agricola de Menores, annexo á essa repartição (officio n. 1.775).

— Sr. agente da estação de Formiga, da Estrada de Ferro do Goyaz:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Catalão, um sacco de sementes de trigo, 30 kilos de cevada e cinco ditos de alfafa, destinados ao agricultor Antonio Ferreira de Souza, residente nesse municipio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.774).

— Sr. agente da estação de Sitio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Formiga, um sacco de sementes de trigo, 30 kilos de cevada e cinco ditos de alfafa, destinados ao agricultor Antonio Ferreira de Souza, residente no municipio de Catalão, Estado do Goyaz (officio n. 1.773).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 2.814, de 14 de agosto ultimo, no qual scientificastes a esta Secretaria de Estado não poder fazer a remessa das sementes constantes do pedido do agricultor Antonio Ferreira de Souza, residente no municipio de Catalão, Estado de Goyaz, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro autorizou o transporte das mesmas nas respectivas vias ferreas Oeste de Minas e Goyaz (officio n. 1.772).

— Sr. director em comissão do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Arnaldo Gomes Maciel para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de correio desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 1.771).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Arnaldo Gomes Maciel para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de Correio do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 1.770).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Januario Jefferson de Araujo do cargo de inspector de alumnos, em comissão, do Patronato Agricola de Rezende, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Primo Dutra da Rosa para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o referido cargo.

Junto vos remetto a alludida portaria de nomeação (officio n. 1.769).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Januario Jefferson de Araujo do cargo de inspector de alumnos, em comissão, do Patronato Agricola de Rezende, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Primo Dutra da Rosa para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o referido cargo (officio n. 1.768).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em solução ao vosso officio n. 80, de 12 do agosto ultimo, communicando a designação do professor primaria desse aprendizado, Leonardo Rebello Nunes para exercer cumulativamente as funções de escripturario durante o impellimento do effectivo, scientifico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou a alludida designação (officio numero 1.767).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi transferido o veterinario do 4º districto (Estado da Bahia), desse serviço, Dr. João Baptista dos Anjos, para o 3º districto (Estado do Paraná). Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 1.766).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi transferido o veterinario do 4º districto (Estado da Bahia), do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Baptista dos Anjos, para o 8º districto (Estado do Paraná), do referido serviço (officio numero 1.765).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi transferido o veterinario do 4º districto, nesse Estado, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Baptista dos Anjos, para o 8º districto (Estado do Paraná), do referido serviço (officio n. 1.764).

— Sr. agente da estação de Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Quatis, 20 toneladas de adubos, destinados ao agricultor Jacob Diederichsen (officio n. 1.763).

— Sr. agente da estação do Rio das Pedras, Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Barra Mansa, 20 toneladas de adubos, destinados ao agricultor Jacob Diederichsen (officio n. 1.762).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Afim de que seja attendido nas quantidades, de accordo com o regulamento, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de 10

saccos de sementes de capim de Jaraguá e seis ditos de gourdura roxo, feito pelo agricultor Gilberto Ribeiro Siqueira, residente no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.761).

Para que seja attendido na medida do possível, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de 100 saccos de sementes do capim Jaraguá, feito pela Companhia Agricola e Pastoral Fluminense, proprietaria da Fazenda do Escorial, no Estado do Rio de Janeiro. (officio n. 1.760).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Tendo o Sr. José Jacintho Filho, residente no Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, requerido os favores constantes do decreto n. 12.897, de 6 de março do corrente anno, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, em data de 10 do corrente, exarou o seguinte despacho: «Deferido: a Agricultura Prática indicará como fiscal o funcionario local (officio n. 1.759);

De ordem do Sr. ministro, afim de que seja attendido na medida do possível e no que houver, vos transmitto o pedido de 1.000 mudas de canna de Java, e, na falta desta, outra que melhor convenha pelas suas qualidades culturais e riqueza em assucar, feito pelo agricultor Alfredo Justino de Souza, devendo ser despachadas para a estação de Tres Lagoas, Estrada de Ferro Itapura a Corumbá (officio n. 1.758);

Para que seja attendido dentro dos limites estabelecidos e no que houver em distribuição, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido das seguintes mudas de plantas frutíferas:

Quatro ameixeiras do Japão, seis frutas de conde, duas frutas de pão, quatro coqueiros da Bahia, quatro laranjeiras Serra de Agua, quatro laranjeiras Bahia, quatro laranjeiras Macabé, quatro laranjeiras Melão, quatro ditas Mandarin, quatro ditas Natal, quatro mangueiras Espada, quatro jaboticabeiras Menta, quatro mangueiras Itamaracá, quatro atas, tres oliveiras, duas nogueiras e quatro enxertos de videiras para mesa, feito pelo agricultor Zacarias V. Machado da Cunha, devendo ser desonchadas para a estação de Santa Thereza, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.757).

— Sr. presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao objecto constante de vossa carta, solicitando a importação da Republica Argentina dos aeromotores e respectivo material, para installações de tanques austrianos, mediante os favores de que trata o decreto n. 12.812, de 9 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 73, de 8 de julho proximo passado, informou que o alludido decreto não pôde ter a applicação pedida (officio n. 1.756).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de satisfazer a um pedido da Directoria Geral de Contabilidade, solicito-vos informar por que acto foi designado o assistente do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, Dr. Carlos Accioly de Sá, para servir no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 1.753).

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

Dr. Manoel Rodrigues de Souza, pedindo, transporte gratuito na Estrada de Ferro Central do Brasil para quatro carroções destina-

dos á sua lavoura. — Indeferido, á vista das informações.

Durval Sergio da Cruz, pedindo consentimento para despachar para S. Paulo uma partida de algodão em rama. — Dirija-se á Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

Renato da Gama Castro, propondo vender ao Museu Nacional amethysta, conforme a amostra, pela quantia de 40:000\$300. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1918

Declarou-se ao director da Escola do Aprendiziz Artífices do Estado de S. Paulo, accusando a recepção do officio n. 162, de 23 de agosto ultimo, que esta directoria resolveu aprovar o horario organizado para os cursos e officinas daquella escola.

— Remetteu-se ao engenheiro deste ministerio, accusando a recepção do officio n. 92, de 20 de julho ultimo, uma amostra do «estojo para phosphoros, em que o phosphoro ao ser retirado, sae acceso», para que requereu privilegio Riber B. Lagerquist, e solicitou-se ao referido funcionario o seu parecer sobre si a alludida invenção, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Dia 12

Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de serem submettidos a inspecção do saude os alumnos de estabelecimentos technicos, Theophilo Barreto Vianna, Jorge Tibirica de Oliveira, José Rodrigues Soabra, José de Paula Brito, Alberto Alves Peres, Octavio do Espirito Santo e Archimedes Pereira Guimarães, que vão se aperfeiçoar no estrangeiro mediante subvenção do Governo, de accordo com o decreto numero 13.023, de 18 de maio do corrente anno, que exige possuam os mesmos boa saude e robustez physica.

Dia 14

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Goyaz que, attendendo ao exposto no officio n. 118, de 9 de agosto ultimo, resolveu o Sr. ministro autorizar a venda dos uniformes existentes naquella escola, recolhendo-se á Caixa Economica, por conta da Associação Cooperativa e de Mutualidade, a quantia que for apurada juntamente com o saldo de 120\$350, que se acha em poder do thesoureiro da referida associação;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Alagoas, accusando a recepção do officio em que informa haver eliminado 30 alumnos, de accordo com o paragrapho unico do art. 29 do regulamento vigente, que, tendo sido este preceito modificado pelo paragrapho unico do art. 28 do regulamento de 12 de junho ultimo, devem os aprendiziz que derem mais de 30 faltas não justificadas perder o anno e não ser eliminados da escola;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Maranhão, em referencia ao officio n. 90, de 1 de agosto ultimo, que os professores adjuntos, quando admittidos nos cursos nocturnos, ficam obrigados a dar aulas todos os dias nos referidos cursos, durante as horas regulamentares.

— Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.066 a 1.068 expedidas durante o mez de junho ultimo pelo «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» com 66 documentos rela-

tivos ao registro das marcas internacionacs ns. 19.396 a 19.482, ás transferencias numeros 2.282 a 2.293, os cancellamentos n. 171 e ás operações diversas n. 644, concernentes a varias outras marcas da mesma especie;

Ao director do Instituto de Chimica, novamente, a 2ª via do relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de soda caustica», para que pediram privilegio Martinez, Abbiata & Comp., afim de emitir aquella directoria parecer sobre si a alludida invenção, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 21 do corrente meiz ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo processo de acondicionar batatas, cebolas, fructas e quaesquer seculas ou raizes, denominado «Caixa de embalagem sem rival», para que pediu privilegio Theobaldo Luiz Backes, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de setembro de 1918

«Um canivete aperfeiçoado», do S. Haddard.

Dia 13

«Aperfeiçoamentos em junções de trilhos de vias ferreas», de Hugh Talbot Goldin;

«Aperfeiçoamentos em ejectores a vapor em série com condensador intermediario», da Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse-Leblanc;

«Um novo combustivel liquido para motores a explosão e processo industrial para a sua fabricação», de Alfredo de Feo Lopez;

«Aperfeiçoamentos emapparehos cortadores de cabos, correntes e semelhantes», da Wickers Limited;

«Aperfeiçoamentos em apparehos de direcção para vehiculos automoveis», do Edward Hale Belden;

«Um systema signalador sem fio, da General Electric Company;

«Um novo processo de desinfecção, seccagem e beneficiamento de cacáu e outros productos agricolas e appareho para esse fim», de Paulo Lacombe.

Dia 14

«Um appareho destinado a collocar cabelo em figuras de cera», de Francisco Pereira Mirandella;

«Um novo producto alimentar de café e leite condensado, denominado Caffelato o seu processo de fabricação», do Dr. Desiderio Stapler.

Dia 16

«Medalhas e plaquette para commemoração das datas do baptismo, da Primeira Comunhão e de Matrimonio», de Dinorah Azevedo de Simas Enéas;

«Um novo typo de grelhas, denominado Grelhas Rotativas Prado Filho, destinadas a queimar carvão brasileiro e todo aquelle que contiver grande porcentagem de cinzas», do José Rodrigues Prado Filho;

«Um porta-esferas para mancaes de espheras e methodo para fabrical-o», da Baltiska Kullager Aktiebolaget;

«Aperfeiçoamentos e chumaceiras de espheras», de Olof Heuning Bursell;

«Um novo systema de recipiente», de Juan Graciano Carterán;

«Um processo de saponificação da caseina para se obter um producto para lavar tecidos sem o emprego do sabão», de Georges Auguste Paulin;

«Fios feitos de certos determinados pellos animaes e productos contendo estes fios», de Lincoln & Comp.;

«Aperfeiçoamentos em calçado economico», de Magdaleno J. Ibarra;

«Uma composição contra suor fetido», do Pedro Alexandrino de Barros Marinho.

Segunda secção

Por portaria de 17 deste meiz foi concedido a João Ligoski, mestre da officina de mecanica da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Santa Catharina, um anno de licença para tratar de interesses, de accordo com o n. XXIII do art. 162 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, em prorogação da que lhe foi concedida em 6 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 2 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro a folha na importancia de 5:000\$, correspondente á segunda e ultima prestação da subvenção a que tem direito, no corrente anno, aquelle estabelecimento, em virtude do n. XLIII do art. 162 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 3.301);

Na sédo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Estação de Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 2:417\$527 em quanto importa a folha do pessoal jornalheiro da mesma Fazenda, relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 3.303);

A quantia de 579\$352 em quanto importa a folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de julho do corrente anno (aviso n. 3.304);

Tendo sido declarado addido no cargo de encarregado da extincta Fazenda de Semonites, o agronomo Raphael Nioac de Souza, com o vencimento mensal de 600\$, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por conta da verba 20 — Empregados addidos, art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 3:150\$ para attender ao pagamento de differença de vencimento a que tem direito no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno, em vista de ter sido distribuida pelos avisos ns. 171 e 2.942 de 21 de janeiro ultimo e 7 de agosto corrente, apenas a quantia correspondente ao vencimento de 250\$ mensaes (aviso n. 3.298).

Para quo este ministerio possa deliberar sobre o assumpto de que tratou V. Ex. no aviso n. 77 de 10 de julho proximo passado, rogo-lhe se digne de providenciar para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte informe:

1º, si o galpão vendido por Nunzio Giannatazio ao Bacharel Alberto Boselli conforme escriptura passada em notas do 1º Cartorio Judiciario de Natal, foi construido ou adquirido por conta dos cofres publicos;

2º, qual a importancia despendida com a construção ou aquisição do referido galpão e qual a verba orçamentaria ou credito especial por onde correu a despesa respectiva;

3º, a quem foi paga e em que data a importancia alludida e qual a autoridade que requisitou o pagamento.

Essas informações são necessarias porque não consta neste ministerio que o referido galpão tenha sido construido ou adquirido por conta da União e essa circumstancia muito interessa á elucidação do assumpto. (aviso n. 3.305).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo declarado addido no cargo de auxiliar da fazenda modelo de criação Santa Moica, o Sr. Jovino José da Cunha, de accordo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, com o vencimento mensal de 30\$, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 20— «Empregados Addidos», art. 96 da lei numero 3.434, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuída ao Thesouro Nacional a importância de 1:335\$483 para pagamento do vencimento do alludido funcionario no periodo de 18 de maio a 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 3.306).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 119, de 21 de julho ultimo, em que V. Ex. solicita informações sobre o motivo pelo qual o escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Santa Catharina exerceu o cargo de director do mesmo estabelecimento no periodo de 1 a 21 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a substituição foi motivada pelo facto de se achar vago o dito cargo de director naquella periodo, com a demissão, a pedido, do respectivo titular (aviso n. 3.300).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 103, de 12 de julho ultimo, em que V. Ex. solicita informações a respeito do pagamento da importância de 150\$, concedida a titulo de ajuda de custo ao compositor de 3ª classe, addido, servindo de porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Henrique Teixeira Costa, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a citada ajuda de custo foi concedida para que o alludido funcionario occorresse ás despesas do transporte de sua familia de Pinheiro a Nieheroy, em lo teria o mesmo de residir por força do cargo em que está servindo (aviso n. 3.299).

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 128, de 10 do corrente, tenho a honra de restituir a V. Ex. a folha na importância de 292\$903, relativa aos salarios a que fizeram jus, em janeiro do corrente anno, trabalhadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, devidamente legalizada, subsistindo a ordem do pagamento expedida no aviso n. 2.738, de 29 de julho ultimo, de accordo com o processo da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 3.302).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que informou no officio n. 473, de 20 do corrente, resolveu autorizar-vos a adquirir as bombas de ar a quo vos referistes no mesmo officio (officio n. 3.307).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos o incluso requerimento do Arthur da Cunha Barros, inspector do fabrico de manteiga do instituto de chimica, afim de que informeis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 3.308).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 113, de 12 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a fazer a despesa de 250\$ com os serviços necessarios ao exame do vigaumento do salão actualmente occupado pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para onde deve ser transferido o archivo desta secretaria de Estado (officio n. 3.310).

— Sr. delegado fiscal, no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro fixou em 12\$ o valor das diarias a que fez jus o director do Aprendizado Agricola de Barbacena, no periodo de 13 a 28 de julho ultimo, por serviços fóra da sede da sua repartição (officio n. 3.311).

— Sr. engenheiro deste Ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 111, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do seu conteúdo, deu o seguinte despacho:

«Concordo no que se refere aos ladrilhos» (officio n. 3.313).

— Sr. Heitor Eduardo de Berredo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a vossa proposta de substituição do material fornecido pelo Governo para ladrilhamento a estrutura metallica do pavilhão destinado á Estação de Pomicultura de Deodoro, por outro por vós fornecido, resolveu aceitar a substituição somente na parte que se refere aos ladrilhos (officio n. 3.313).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina:

Peco-vos informais si houve algum acto designando o porteiro-continuo dessa Escola, Candido de Souza Conceição, para substituir o escripturario no periodo de 21 de setembro do anno findo a 21 de janeiro ultimo, durante o qual esteve este exercendo interinamente o cargo de director (officio n. 3.314).

TRIBUNAL DE CONTAS

78ª sessão ordinaria, em 17 de setembro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR INTERINO, JOSÉ DE MORAES.

Presentes, os Srs. ministros Alfredo Valladão e director F. J. Pereira do Oliveira, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.288, de 27 de junho ultimo, relativo á remessa ao consulado brasileiro, em Buenos Aires, da quantia de 38:769\$760, correspondente a 17:522\$675, ouro, á conta da verba 15ª — Material — Para importação de reproductores de qualquer raça. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 3.298, de 2 do corrente, credito de 3:130\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 20ª. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 720\$ e 180\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta das verbas 5ª, letra a) e 29ª e de 810\$ e igual importância, á da Bahia, idem, idem:

De 445:150\$ e 717:830\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, idem das verbas 3ª e 4ª; Ordenou-se registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos pareceres.

De pagamento, por exercicios findos, da quantia de 59\$500 a Benedicto dos Santos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

De concessão de montepio civil á D. Anna Grandjean dos Santos Pinto e menor José; á D. Idalia da Costa Britto e menores Atay, Jacy e Dainéa. — Julgou-se legal a concessão do montepio, ordenando-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 907, de 5 de junho ultimo, distribuição do credito de 2:640\$ á Delegacia

Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 12ª. — Ordenou-se o registro, mediante a necessaria annullação.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.722, de 28 do mez passado, relativo ao pagamento á Companhia Docas de Santos, da quantia de 157\$300 á conta da verba 22ª. — Recusou-se registro, á despesa, por pertencer ao exercicio de 1917, já encerrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.020, de 29 de agosto ultimo, distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 2ª. — Correios. — Ordenou-se o registro.

N. 277, de 10 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.178, de 6, que abre o credito de 55:072\$158, para liquidação de compromissos referentes á construção e conservação da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Ijuhy, em 1915. — Ordenou-se o registro do credito.

N. 270, de 5 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com Fonseca Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Christovão Fernandes & Comp., Companhia Industria e Commercio e F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de tinta, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos, com exclusão do que foi celebrado com a Companhia Industria e Commercio, visto não estar provado que a mesma companhia esteja legalmente constituído.

Processos de tomada de contas:

N. 9.159, do ex-agente do Correio de Entroncamento, no Estado da Parahyba, Antonio Arthur de Lima Freire;

N. 10.696, de Samuel Bernardo de Oliveira, escrevente de 1ª classe, secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

N. 10.573, de Carlos Borestein Filho, ex-agente do Correio de S. João de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, julgando quites os dous primeiros responsáveis, e em credito pela importância de 7\$025, o terceiro.

Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira do Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito:

De 1:200\$, ao Thesouro Nacional e de 200\$, em igual importância á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta das verbas 5ª, letra a e 29ª, quanto ao ultimo;

De 295\$ e 12:302\$500, á conta das verbas 3ª e 4ª, á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos ditos creditos, mediante as annullações indicadas nos processos.

De concessão:

• De montepio civil:

A. D. Benedicta Machado, do Nascimento e menores Yolanda, Maria de Lourdes, Odilia, Julio e Antenor, aos menores José e Olinda, filhos do foguista da Armada Raul Lopes da Silva; á D. Mathildes de Oliveira;

De meio soldo, como reversão, ás DD. Zelia Burlamaqui Rabello, Aurelia Burlamaqui Caetano da Silva, Maria Leonor Burlamaqui de Carvalho, João, Lucas, Armando e Floriano Torres Burlamaqui.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.094, de 16 de julho ultimo, relativo ao pagamento a diversos,

da quantia de 761\$, de fornecimentos, em 1918, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á conta da verba 14, sub-consignação 16. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saído.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.440, de 6 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.534 e 13.174, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 720\$, para pagamento de gratificação adicional de 15 % a quem tem direito o servente da Camara dos Deputados, Manoel de Siqueira. — Ordenou-se o registro do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.155, de 9 do corrente, credito de 14.195\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do decreto n. 13.144, de 16 de agosto ultimo. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito.

N. 273, de 6 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Villas Boas & Comp., para fornecimento de material, no corrente anno;

N. 274, de 10, remetendo, por cópias, os contractos effectuados pela Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com Luiz Siqueira e Cardinale & Comp., idem, idem;

N. 271, de 5, com a cópia do contracto firmado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Fonseca Almeida & Comp., para o fornecimento de oleo de caroco de algodão.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

Processos de tomada de contas:

N. 9.945, de Ludgero Sabino Olegario Pinho, collector federal em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro.

Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance a cujo pagamento foi o responsavel condemnado, deliberou o tribunal que se lhe exphea quitacão, officiando-se de accôrdo com os pareceres.

N. 10.697, de Amaro da Silva Guimarães, thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal;

N. 10.453, de D. Aspasia Medeiros, ex-agente do Correio de Bangú, no Districto Federal.

Mandou o tribunal lavrar accôrdoes declarando quites os mencionados responsaveis.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 14, 15 e 17 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 17 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.347, de 4 do corrente, pagamento de 125\$806, a Manoel Bezerra de Mello, de vencimentos de 1. a 13 de janeiro ultimo;

N. 3.484, de 14 idem, idem de 700\$ a diversos, idem de custo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda, n. 1.537, de 2 do corrente, pagamento de 32\$320 a Alberto Marinho Duhan de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Estatística Commercial, numero 254 A, de 17 de agosto ultimo, idem de 131\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem.

Requerimento de J. L. Costa & Comp., idem de 508\$600 idem, idem.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

1.333\$332, a Mario Brazeina de Vasconcellos;

660\$645, a Gasparina Adelaide da Silva Siqueira;

396\$551, a José de Barros;

19.967\$721, a Justina Ramalho;

1.315\$714 a Antonio Manoel Verissimo;

390\$ a Luiz Israel de França e outro;

357\$967 a Maria Leonor de Barros Carvalho;

259 a Moraes, Carneiro & Comp.;

960\$ a Companhia Hydraulica Rio Grandense;

1.500\$ a Salvador José da Silva;

6.310\$500 a João Ferreira Marques e outros;

146\$ a Antonio Rodrigues;

116\$ ao mesmo;

244\$320 a Cardoso Martins & Comp.;

122\$500 a Cesar Augusto Teixeira Bastos;

255\$500 a Deocleciano Bernardino de Freitas;

134\$998 a Domingos Reynaldo da Rocha;

219\$600 a Eugenio Guimarães;

138\$400 a Francisco Augusto de Oliveira;

137\$500 a Francisco Domingos;

182\$500 ao mesmo;

108\$900 a Francisco Guilherme de Almeida;

75\$ a Francisco Leal & Comp.;

181\$800 a Francisco Moreira Jacutinga;

135\$ a Francisco Rodrigues;

109\$800 a João de Azevedo;

181\$ a João da Silva Jorge;

182\$500 ao mesmo;

410\$ a José Pereira Dias;

109\$500 a Manoel dos Santos;

220\$ a Manoel da Silveira.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 580 e 1.132, de 12 de abril e 26 de julho ultimo pagamento de 7.674\$550 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.127, de 26 de julho ultimo, idem de 1.006\$600 a Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 1.124, idem, idem de 120\$ a Merino & Comp., idem, idem;

N. 1.240, de 19 de agosto ultimo, 268\$250 a Company Auxilaire de Chemins de Fer au Brésil, de telegrammas no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.407, de 5 do corrente, pagamento de 109\$450 ao Lloyd Brasileiro, de transportes no corrente anno;

N. 3.446, de 9 idem, idem de 700\$ a diversos, para aluguel de casa, agosto ultimo;

N. 3.418, idem, idem de 50\$ a Antonio Pereira de Abreu, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.040, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 702\$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.011, idem, idem de 583\$050 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 3.161, de 10 de setembro, idem de 372\$ de folha do pessoal jornalheiro empregado nos serviços de portaria da In-

spectoria de Obras Contra as Seccas, em agosto ultimo;

N. 3.228, de 16 idem, idem de 200\$ a Pedro Gonçalves de Almeida, de gratificação, idem, idem.

Aviso n. 3.034, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — A Recebedoria do Districto Federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

57ª sessão, em 18 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 14 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer os ars. ministros Canuto Saraiva, que se acha em gozo de licença, e Sebastião de Lacerda, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal uma representação assignada pelo subsecretario, pelos chefes de secção, officiaes, bibliothecar'o, protocollista e o archivista do Supremo Tribunal, allegando as grandes difficuldades de vida que lhes tem trazido a crise economica que atravessa o mundo inteiro e porindo a equiparação dos seus vencimentos aos dos funcionarios de iguaes categorias das secretarias da Camara dos Deputados e do Senado Federal, a exemplo da concessão que o Tribunal houve por bem fazer aos empregados da portaria, na sessão anterior.

Essa petição foi unanimemente deferida pelos Srs. ministros, com exclusão dos addicionaes percebidos pelos funcionarios daquellas secretarias.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.639—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Newton Carneiro; recorrido, o juiz federal da 1ª Vara.—Deu-se provimento ao recurso, para ser concedida a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Edmundo Lins declarou-se impedido por motivos supervenientes.

N. 4.640—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, os pacientes Eudoxio Barbosa e outro; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para serem pedidas informações ao secretario da Justiça do S. Paulo, para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 4.638—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Manoel Gomes do Lima; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 416 (aggravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; aggravo, D. Margarida Chaves Lopes Fer-

feira; aggravado, o Sr. ministro relator. — Confirmou-se a decisão aggravada, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro. Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Aggravos da petição

N. 2.491—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Manoel Henrique de Sá Filho; agravados, Moreira Lima & Comp. — Não se conheceu do agravo, por estar renunciado e deserto.

N. 2.486—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravantes, Mafra & Irmãos e outros; agravado, o Estado do Espírito Santo. — Não se conheceu do agravo, por estar renunciado e deserto, unanimemente.

N. 2.427—Capital Federal (embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes-embargantes, Lage & Irmão; agravados-embargados, o Estado de Minas Geraes e a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundo Lins, Leoni Ramos e G. Natal. Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.492—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Nascimento & Irmão; agravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.481—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, Joaquim Cyriaco Conversão; supplicado, o juiz federal da secção do Estado de Alagoas. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Edmundo Lins, João Mendes, Coelho e Campos e André Cavalcanti.

Apellações civeis

N. 2.143—S. Paulo (habilitação)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; habilitandos, os herdeiros do Francisco das Chagas Monteiro. — Julgou-se por sentença a habilitação, resalvando o Sr. ministro Pedro Lessa a sua opinião a respeito.

N. 3.006—Districto Federal (desistencia)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; desistente, Honório Bastos do Carvalho. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.861—Rio Grande do Sul (desistencia)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; desistente, o Dr. João José Pereira Parobé e outro. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

Encorrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTAS AS PARTES

Apellações civeis

N. 3.393—Districto Federal—Appellante, Manoel Francisco Quadros; appellado, Antonio Carlos Madeira.

N. 3.393—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, The Rio do Janeiro City Improvements; 3º, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.391—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, Americo Torres.

N. 3.398—Matto Grosso—Appellante, o juiz federal; appellados, Tranquedo de Albuquerque, D. Maria Augusta de Albuquerque e outros.

N. 2.431—Pará—Appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lemos & Comp.

AUDIENCIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1918

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Pedro Mibielli

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 2.484—Districto Federal—Aggravante, o coronel Albino Costa; agravados, Seraphim Gomes & Irmão e outros. — Não se conheceu do agravo.

Apellações civeis

N. 3.070—Pará—Appellantes, Sabino Henrique da Luz e herdeiros; appellada, Maria Neves Pereira de Mello. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.160—Bahia—Appellante, Bertholino Pinto de Almeida Castro e outro; appellada, a Fazenda Nacional. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.817—Districto Federal—Appellante, o almirante José Ramos da Fonseca; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Recursos extraordinarios

N. 703—Ceará—Recorrente, Thomaz Zoferrino de Veras e sua mulher; recorridos, coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 860—Bahia—Recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrido, coronel Guilherme Pereira do Carvalho. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.017—S. Paulo—Recorrente, João Pires de Freitas; recorrida, a Camara Municipal de Santos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.146—S. Paulo—Recorrente, Sociedade Anonyma «Amideria Paulista»; recorrido, Ermelino Matarazzo. — Homologou-se a desistencia.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Augusto Saraiva e requereu que, sob prégio, fosse feita a intimação da Camara Municipal de Santos para sciencia do accordão proferido no recurso extraordinario n. 1.017, interposto por João Pires de Freitas e outros, ficando assignado nesta audiencia o prazo da lei, sob pena de lançamento. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. João Martins do Carvalho Mourão e por parte do Dr. Eduan Odorico Dias e Elson Pio Dias (nos autos da appellação civil n. 3.382 em que são 1ºs appellantes e appellados o 2ºs appellantes Roque Pio de Souza Dias e sua mulher), visto não terem os 2ºs appellantes e appellados constituido nos autos procurador nesta Capital Federal, requereu lhes ficasse assignado, sob prégio, o prazo da lei para arrazoarem a mesma appellação; pena de lançamento e rejeição. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma-se a sentença, que bem apreciou a prova dos autos e applicou o direito regulador da especie.

N. 750. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de appellação criminal, do Estado de S. Paulo, em que é appellante Cyro Alonso e appellada a Justiça:

Considerando que a sentença de fls. 239 usque 276 v., bem apreciou o facto de accordo com a prova dos autos, e applicou á especie as regras do direito que manifestamente a

regem; o Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a dita sentença. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de agosto de 1918. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — João Mendes. — Godofredo Cunha, vencido, por não haver prova para a condemnação do réo. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — Eui presente, Muniz Barreto.

Sentença do juiz federal da secção do Estado de S. Paulo

Vistos o examinados estes autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Cyro Alonso, réo preso, maior, ex-collector das rendas federaes no município de Pereiras, deste Estado.

O réo foi denunciado a fls. 2 pelo Dr. procurador da Republica, baseado no processo administrativo junto, por ter, de commun accordo com seu cunhado João Baptista Casale, co-réo neste processo e foragido, distraído rendas da Collectoria Federal a seu cargo, o que foi verificado, no dia 18 de outubro de 1916, pelo segundo escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Nestor Augusto da Cunha, nomeado para inspecção essa collectoria, onde apurou, desde logo, o desfalque de 27:598\$900. Preso administrativamente o collecter Cyro Alonso o intimado a recolher aos cofres publicos aquella importancia, não o fez, incorrendo na sanção do art. 1º, letra b, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, no maximo de cujas penas é pedida a condemnação no libello de fls. 142, por haver concorrido a aggravante do art. 39 § 13 doCodigo Penal. Depuzeram testemunhas em numero legal, com assistencia do réo preso que foi pronunciado, e afinal submettido a julgamento na audiencia de fls. 180, observadas as prescrições legais em todos os termos do processo em que amplamente se defendeu o mesmo réo, como consta a fls. 117 e 173; o que tudo bem ponderado:

Considerando que está provada, sem contestação, a qualidade do funcionario publico do réo Cyro Alonso, collecter federal no município de Pereiras, deste Estado, a cuja guarda, em razão de suas funcções, estavam confiados dinheiros e outros bens pertencentes á Fazenda Publica;

Considerando que na inspecção a que se procedeu na collectoria a cargo do réo, ficou verificado, desde logo, um desfalque de réis 27:598\$, referido na denuncia, como consta do processo administrativo, fls. 18 e seguintes, elevando-se a sua responsabilidade a réis 58:044\$123, conforme conta corrente extrahida da delegacia fiscal, fls. 43 e 47, pelo que arrecadou e dispendeu no periodo de 13 de outubro de 1913 a 23 de outubro de 1916;

Considerando que, preso o réo, e intimado a recolher aos cofres publicos a importancia do desfalque verificado, fls. 22, não o fez, resultando dessa omissão a presumpção legal de haver extraviado, consumido ou apropriado esses valores, nos termos do decreto n. 657, de 1849, art. 6º;

Considerando que o acto fraudulento da subtracção ou distração de taes valores pertencentes á Fazenda Publica, além de legalmente presumido, não é contestado pelo réo que, em sua defesa e em suas declarações, se limitou a imputar-o a seu cunhado e co-réo João Baptista Casale, tambem pronunciado, com o concurso de empregados da delegacia fiscal;

Considerando que o réo procura convencer da ausencia do dolo ou intenção fraudulenta de sua parte, allegando ser homem rustico, sem habilitações para o cargo que reuecteu em aceitar, e só o fez a instancia de seu cunhado Casale; ter pedido

exoneração desde 1914, ignorando, desde então, que ainda continuava a ser collectôr, e ignorando também os actos fraudulentos de seu cunhado, que falsificava requisições, recibos e outros documentos, e conservava em seu poder, nesta Capital, os livros da collectoria de Pereiras, onde o réo se limitava a vender sellos;

Considerando, porém, que essas allegações não são procedentes em face da prova dos autos, por onde se verifica que o réo acccitou o cargo, tomou posse e entrou em exercício em 1913 e allega tel-o exercido normalmente até 1914; que dentro os documentos examinados pelos peritos muitos são escriptos e assignados pelo proprio réo, inclusive as procurações juntas aos pedidos de supprimento de sellos adhesivos, (resposta ao 5º e 6º quesito fls. 97) de onde se infere não ser tão completa, como allega, a sua ignorancia e rusticidade; que embora tivesse pedido exoneração em 1914, continuou a exercer o cargo até 1916 e não ignorava, como allega, que ainda fosse collectôr, nem ignorava os negocios illicitos do seu cunhado e procurador, o que resulta da correspondência que o proprio réo juntou com suas declarações, fls. 23, e por onde se vê que, em 1916, inda exercia scientemente o cargo de collectôr, recebia pessoalmente a correspondencia official (fls. 29) e ainda em 3 de março de 1916, seu cunhado Casale communicava negocios que fazia em S. Paulo, pedindo-lhe remessa de 1:500\$ ou 2:000\$ de sellos da collectoria de Pereiras, para vendel-os nesta Capital (fls. 26);

Considerando que, mesmo excluindo a importancia directamente retirada da delegacia fiscal pelo co-réo João Casale, por meio de requisições e recibos falsificados, ainda a responsabilidade do réo seria de 12 contos, mais ou menos, como o affirma a testemunha Nestor da Cunha, em seu depoimento no plenário, (fls. 168 v. e seguintes);

Considerando que o réo como funcionario publico é criminalmente responsavel, não só por subtrahir ou distrahir directa e pessoalmente os valores a seu cargo, mas também por consentir que outrem subtraia e distraia como é expresso no art. 1 da lei n. 2.110 citado;

Considerando que das circumstancias provadas nestes autos resulta que o réo tñha conhecimento dos actos illicitos de seu cunhado e co-réo João Casale, e nelles voluntariamente consentia e lhe prestava auxilio, tanto que elle era o seu procurador junto á delegacia fiscal e conservava em seu poder, em S. Paulo, os livros da collectoria de Pereiras, o quo tudo evidencia o dolo; (*E rispetto al dolo, da cui deve essere animato il publico officiali, va asserato che basta la voluntarietà del facto... potendo anche avvenire il fatto per semplice negligenza.* Tuozzi — *Diritto Penale*, 3º vol. pag. 17), testemunho fls. 63;

Considerando que o abatimento moral manifestado pelo réo, com a simples presença do funcionario incumbido da inspecção antes de qualquer verificação, comprova ainda a consciencia que tinha o mesmo réo das graves irregularidades existentes na collectoria a seu cargo (fls. 38 e 39);

Considerando que o crime resultou do accordo entre o réo e o seu cunhado Casale, constando ainda dos autos a coparticipação de outros individuos;

Considerando que o réo não registra antecedentes na policia, conforme o boletim de fls. 138; e as testemunhas do summario, fls. 86 v., 87 e documento de fls. 130, attestam o seu exemplar comportamento anterior;

Considerando o mais que consta dos autos: Julgo provado o libello de fls. e condemno o réo Cyro Alonso a oito annos de prisão celular, perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica por

16 annos e multa de 15% sobre o damno, além das penas administrativas, grão do art. 1º letra b) da lei n. 2.110, do 30 de setembro de 1909, por se compensarem as circumstancias, de accordo com o art. 38 § 3º, ultima parte, do Código Penal, pena que será cumprida na penitenciaria desta capital.

Publique-se e intime-se. S. Paulo, 22 do agosto de 1917. — Washington Osorio de Oliveira.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Sendo o autor um Estado e os réos dois individuos, um dos quaes residente no territorio do mesmo Estado e outro residente em Estado diverso, competente para processar e julgar a acção é a Justiça Federal

N. 2.439 — Vistos, relatos e discutidos, estes autos de agravo de petição, do Estado de Minas, em que é agravante o Dr. Luiz Castanhedo de Carvalho Almeida, e agravado o Estado de Minas, verifica-se que a especie é a seguinte: pelo agravado foi intentada uma acção executiva fiscal contra Arthur Haas, residente no mesmo Estado de Minas, o o Dr. Luiz Castanhedo de Carvalho Almeida, domiciliado nesta capital, onde é lente da Escola Polytechnica. Expedida precatória para ser aqui citado o ultimo réo, offereceu este embargos, articulando que, sendo domiciliado nesta cidade, não deve responder, em Minas, por nenhuma obrigação judicialmente: só os Juizes da Capital Federal são competentes para o condemnar ao pagamento de qualquer quantia.

Decidiu o juiz, declarando que julgava improcedente a excepção de incompetencia, opposta sob a forma de embargos á precatória. Desse despacho foi interposto o presente agravo.

Isto posto, considerando que se trata de uma hypothese, em que o autor é um Estado, e os réos um individuo residente no territorio do mesmo Estado e outro residente em Estado diverso, ou no Districto Federal, o que é a mesma coisa; pois, por uma constante jurisprudencia, o Tribunal tem sempre equiparado Districto Federal ao Estado para os effeitos da determinação da competencia da Justiça Federal;

Considerando que, sendo varios os réos, é direito do autor escolher o domicilio de um delles, para ali intentar a acção (art. 21 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte 3ª, e 61 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850);

Considerando que não procede a allegação de que, sendo um dos réos domiciliado ou residente, no mesmo Estado em que reside o autor, competente é a justiça local, por ser essa a jurisprudencia dos Estados Unidos da America do Norte. A Constituição americana, assim como a argentina, é diferente da nossa neste ponto. No art. 3º, secção 2ª, estatue a Constituição americana, depois de determinar alguns casos de jurisdicção originaria da Suprema Corte Federal, que em todos os demais, em que a mesma Suprema Corte julga em grão de recurso, tem o Congresso Nacional plena liberdade para fazer as excepções que lhe parecerem convenientes á jurisdicção federal, e para regular, como entender melhor, a competencia das duas justicas, a Federal e a dos Estados: «*What such exceptions, and under such regulations, as the Congress shall make*». Identica disposição se depara nos arts. 100 e 101 da Constituição argentina: «*En estos casos, la Corte Suprema ejercerá su jurisdiccion por apelacion, segun las reglas y escepciones que prescriba el Congreso*». De accordo com a sua Constituição o Congresso Legislativo dos Estados Unidos estatuiu a jurisdicção concurrente das duas justicas, a federal e a estadual, em um grande numero de causas, entre as quaes estão os litigios entre cidadãos de Estados diversos.

E, assim, não é sómente quando um dos litigantes citados como réos — reside no mesmo Estado do autor, que a justiça local é competente. Mesmo quando se trata de dois litigantes sómente, um dos quaes, o autor, reside em um Estado e o outro, o réo, em outro, tem competencia a justiça local em virtude das leis votadas pelo Congresso, ou poder legislativo federal ordinario, como se vê no livro elementar de Cooley, *The General Principles of Constitutional Law*, cap. 6º, em cuja nota 1ª á pag. 139 da terceira edição se veem as leis do poder legislativo ordinario que estatuem as excepções alludidas. A Constituição brasileira é, como tantas vezes se tem dito, muito rigida em seus preceitos: ao dispor acerca da competencia da justiça federal, no art. 60, não dá ensanchas a que por leis ordinarias se abram quaesquer excepções ás normas constitucionaes. As causas entre habitantes de Estados diversos, por força do preceito do art. 60, letra d, são sempre da competencia da justiça federal.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão agravada, julgando competente a justiça federal, e desta o juiz seccional do Estado de Minas. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho do 1918.—H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Viveiros de Castro.—Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes, vencido. — Godofredo Cunha, vencido. — André Cavalcanti. — E. Lins, vencido, attentos os fundamentos já expostos e publicados.—A Pires e Albuquerque, vencido pelas seguintes razões: Tem entendido a maioria do Tribunal, e nesso sentido se firmou a jurisprudencia, que, vindo finalmente a prevalecer na votação do nosso Estatuto o systema da unidade do direito substantivo e tornando-se assim impossivel a conficção da—diversificação das leis—posta pelo art. 60 á competencia da justiça federal nos litigios entre cidadãos de diversos Estados, tal condição se ha de reputar não escripta; subordinado desde então o dispositivo constitucional, não aos motivos que poderia ter inspirado o autor do projecto assim alterado, mas aos que na America do Norte e na Republica Argentina determinaram disposição identica. No seu já classico trabalho «Do Poder Judiciario» escreveu PEDRO LESSA em apoio desta interpretação: O unico fundamento admissivel para o preceito da letra d, do art. 60, é o que os norte-americanos uniformemente repetem quando querem justificar a sua equivalente disposição constitucional. Se entre os nossos Estados, não ha as mesmas rivalidades que entre os elementos componentes da Federação Americana, não é licito negar entre os mesmos uma notavel differença quanto ao grão de instrucção, quanto á educação e costumes politicos e sobre tudo quanto á influencia dos governos locais, que, nulla nos Estados mais adiantados, ainda é nociva á administração da justiça nos mais atrasados e sujeitos a olygarchias locais, ao poderio dos caudilhos e ás frequentes e criminosas usurpações do poder executivo. E' neste sentido que ha motivos para reccar entre nós a influencia dos sentimentos, interesses e preconceitos locais na administração da justiça local (pags. 180 a 181).

Por este processo de hermeneutica, que supprimiu do paragrapho constitucional a clausula final, ficou este equiparado nos seus termos, nos seus fundamentos e propositos ao seu equivalente americano.

Para a jurisprudencia do Tribunal a regra do art. 60, letra d, da nossa Constituição ficou sendo cópia fiel, reproducção exacta do que a respeito dispõe no art. 3º, Secç. 2ª, a Constituição dos Estados Unidos.

Partindo dahi o mais a que se póde chegar é attribuir a essa regra, apozar da condição que a limita, o mesmo alcance que tem a regra, aliás ilimitada, da Constituição Americana.

Ir adiante, pretender que ella tenha ainda maior amplitude, estendel-a a casos que esta não logra alcançar é o que não me parece permitido: nem se contem nas premissas formuladas, nem cabe no poder do interprete, por mais autorizado que seja. Foi entretanto o que, fez o accórdam, pois que no conceito unanime dos interpretes da Constituição Americana — commentadores e juizes — a alludida disposição se não applica aos litigios em que, havendo mais de um autor ou mais de um réo (hypothese dos autos), a circumstancia da diversidade de Estados não é commum a todos elles.

Diversity of citizenship (diz Andrews—American Law, pag. 1.100) is a ground of jurisdiction independently of the character of the parties or nature of action. The diversity must be of a such character that all on one side are diverse from all on the opposite side.

No mesmo senti lo BLACK, citando varios julgados, na Const. Law, pag. 163 — *When the ground of removal is diverse citizenship and there are several plaintiffs or defendants all the parties must possess the requisite—diversity of citizenship. That is, a removal will not be in order if any one of the plaintiffs is a citizen of the same state with any one of the defendants.* RANDOLF TUCKER (Const. of the U. S. S., pag. 715) repete:

The force of the propositions—between — has been held to require that all the plaintiffs must be citizens of different state from all the defendants, and that if any plaintiff be a citizen of the same state with any defendant it is not aswit between citizens of different states, but that these parties between citizens of the same state.

E advirta-se logo: esta doutrina não reflecte a influencia de leis ordinarias que por ventura regulamentassem a materia—nenhuma existe que assim dispuzesse. E a interpretação directa do proprio texto constitucional; resulta, para os juristas e tribunaes americanos, da letra e do espirito da Constituição; assim é porque esta assim o quiz; o tão natural e necessariamente deflue das palavras que empregou o legislador constituinte e dos motivos a que obedeceu, que na Republica Argentina, cuja Constituição é neste ponto fidelissima cópia da americana, na Argentina que de nós ainda mais se aproxima pela unidade do direito, foi igualmente adoptada sem nenhuma opposição:

«La justicia nacional non es competente por razon de las personas, quando uno de los demandantes es de mesma provincia de los demandados y todos son ciudadanos argentinos» Fallos de La S. C.^{ta} v. 37, pag. 210.

A razão é intuitiva — Desde que se admitia, como está admitido na America do Norte, na Argentina e no Brazil, que a competencia da justiça federal nesse caso, em que não está em jogo interesse nacional, nenhum principio de ordem federal, mas somente o interesse particular, é determinado pela suspeita de parcialidade dos juizes locais em favor de seus conterraneos e em detrimento dos habitantes de outro Estado, se ha de ser forçosamente conduzido a concluir como os tribunaes americanos e argentinos que não tem razão de ser e devo cessar aquella competencia excepcional onde não so justique, onde não possa haver o roceio desta parcialidade. Ou nos casos em que ha mais de um autor ou mais de um réo, so verifica a circumstancia da communhão de residencia, entre alguns, a communhão de interesse existente entre os litisconsortes para a demanda ou defesa de um mesmo direito neutraliza as influencias pessoais e as presumidas predilecções dos tribunaes locais e consequentemente exclue as suspeitas de parcialidade,

unico motivo que aqui determinava a competencia federal.

Assim tem entendido os interpretes da Constituição Americana, assim quor a coherencia que interpretemos a nossa, desde que lhe mutilamos a clausula do art. 69, letta d, para tornal-a perfeitamente igual á do art. 3º, secc. 2ª, filiando-as aos mesmos motivos, dando-lhe os mesmos intuitos. — G. Natal, vencido.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece do agravo, desde que não é citada a lei offendida na petição, nem no termo do agravo

N. 2.455.—Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, do Estado de S. Paulo, em que é agravante Pedro Theodoro de Souza, e são agravados Lucas Ferraz de Camargo e outros, verifica-se que a especie é a seguinte: a 22 de abril de 1913, iniciou-se no Estado de S. Paulo, perante o juiz seccional, uma acção de divisão do predio rustico denominado—fazenda Monte Alegre, ou Agua-pehy, situado na comarca de Campos Novos de Paranapanema. Depois do ordenado pelo juiz que fossem sellados e preparados os autos para julgamento final, mandou o juiz a què juntar aos autos o papel dactylographado de fls. 2.064, no qual se denunciava ao juiz que na planta do predio dividendo fora incluída a melhor parte do immovel denominado Ribeirão das Antas. Mandou o juiz que o agrimensor informasse acerca do conteúdo do dito papel, e o agrimensor informou que a fazenda Monte Alegre não confina com a denominada Hibeirão das Antas. Logo depois compareceu em juizo o agravante, pedindo a junção aos autos da procuração e documentos que offereceu. Proferida a sentença final, o juiz não admitiu a appellação do agravante pelo despacho de fls. 2.099. Desso despacho foi interposto o presente agravo.

Isto posto, e abstracção feita do facto de não ter o agravante justificado o interesse que tem na causa para poder appellar (RAMALHO PRAXE BRASILEIRA, nota m, ao § 328).

Considerando que o agravante não citou a lei offendida na petição de interposição do agravo, nem no termo:

O Supremo Tribunal Federal não conheço do recurso, de accordo com a terminante disposição do art. 60, 2ª alinea, da lei n. 211, de 20 de novembro de 1894.

Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1918. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — João Mendes, vencido. — G. Natal.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A interpretação da lei federal, e a applicação da mesma, de accordo com a prova dos autos, pela justiça local, não autorizam a interposição do recurso extraordinario

N. 754.—Vistos e relatados estes autos do recurso extraordinario, da Capital Federal, em que são recorrentes A. R. Chaves & Irmão, o recorridos Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros, verifica-se que a especie é a seguinte: intentaram os recorrentes um executivo por alugueis de casa contra os recorridos. Oppostos embargos á penhora (fls. 23), discutidos os mesmos e exhibida a prova, o juiz da 1ª instancia da justiça local julgou procedentes e provados os embargos (fls. 112). Confirmada a sentença em grau de appellação, foi interposto o presente recurso extraordinario.

Isto posto, considerando que na decisão recorrida somente se resolveu a questão do

sabor se certos objectos existentes na casa em que se fez a penhora, no executivo por alugueis de casa, são dos que a lei permite que se penhorem. Entendeu a justiça local que não. Para assim concluir, interpretou a lei invocada como reguladora da especie, e applicou-a. Vê-se, portanto, que não se trata das hypothses em que a justiça local despreza uma lei federal, ou julga valido um acto legislativo ou executivo de um Estado, contrario á Constituição Federal, hypothses unicas do recurso extraordinario: o Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso, por não ser admissivel na especie. Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1918. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes, vencido. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Desprezam-se os embargos, desde que estes não demonstram a ausencia de fundamentos do accórdão embargado.

N. 1.849. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que é embargante a União, e embargado o Dr. Julião de Oliveira Lacaille:

Considerando que os embargos de fls. 179, não refutam os fundamentos do accórdam embargado. O decreto n. 8.152, de 23 de junho de 1881, dispunha: «Serão livramento demittidos quaesquer empregados do Imperial Observatorio, quando deixarem de bem servir». O empregado do Observatorio, portanto, que servisse bem, não podia ser demittido livramento. De boa fé, não se póde interpretar de modo diverso a disposição transcripta. A União, pelos seus representantes, não argue ao embargo-lo a mais leve transgressão do regulamento, a menor falta, ou incorrecção. O embargado provou que mereceu do director do Observatorio elogios por seus trabalhos scientificos, inclusive uma descoberta astronomica, e observações muito encomiadas pelo astrónomo Emilio Liais;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, o confirma o accórdam embargado.

Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de maio de 1918. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — João Mendes. — A. Pires e Albuquerque, vencido. — Viveiros de Castro, vencido. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Ao Estado só é facultado tributar mercadorias de outro Estado nas condições expressas da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904.

N. 2.020. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado da Bahia, em que é appellante a Fazenda do Estado, esão appellados Moraes Filho & Comp.;

Considerando que, conforme tem constantemente julgado este Tribunal, applicando o preceito expresso da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, de accordo com a Constituição Federal, aos Estados não é permitido tributar os productos ou mercadorias importadas de outros Estados, excepto nas condições claramente determinadas pela citada lei:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a sentença appellada. Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1918. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *João Mendes.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro Mibielli.* — *G. Natal.* — *Canuto Saraiva.* — *E. Lins.* — *Viveiros de Castro.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *André Cavalcanti.* — *Godofredo Cunha.* — Fui presente, *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Nos executivos fiscaes tem-se admittido que o réo se defenda provando que não deve a quantia pedida.

Na especie dos autos os réos não provaram de qualquer modo que não devem.

N. 2.400. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil do Estado do Maranhão, em que é appellante o juiz, e são appellados Dias, Monteiro & Comp.:

Considerando que a defesa nos executivos fiscaes, depois de estabelecida a identidade do réo, consiste em prova de quitação, nullidade do processo e prescrição da dívida (decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888, art. 42, e decreto n. 848, de 41 de outubro de 1890, art. 201). Bem interpretando a Constituição Federal, que aboliu o contencioso administrativo, com o fim de dar maiores garantias aos direitos das partes, e não com a de cercear esses direitos, tem julgado o Tribunal que a defesa nos executivos fiscaes não pôde limitar-se a esses casos das leis citadas. Como um collarario logico da abolição do contencioso administrativo, que, embora de modo mais imperfeito, garantia os direitos do contribuinte, permitindo-lhe evitar o pagamento de impostos não devidos (art. 3º, do decreto numero 2.313, de 29 de janeiro de 1899), não se pôde recusar ao réo nos executivos fiscaes a prova de que absolutamente não deve;

Mas, considerando que na especie dos autos os réos, além de não provarem qualquer das defesas expressamente facultadas pelas leis referidas, não provaram de qualquer modo que não devem a quantia cobrada. O juiz a quo julgou nullo o auto, por ter sido lavrado por escripturarios da Alfandega. Mas, como bem demonstrou o Ministro Procurador Geral da Republica, a fls. 32, o auto podia ser, por expressa disposição do decreto n. 5.790, de 1906, lavrado pelos funcionarios que o lavraram (doc. fls. 45 v. e 46);

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a sentença appellada, julgando procedente a acção. Custas pelos appellados.

Supremo Tribunal Federal, 22 de julho de 1918. — *André Cavalcanti, V. P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *Sebastião de Lacerda.* — *E. Lins.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro Mibielli.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *João Mendes.* — *Godofredo Cunha.* — *Viveiros de Castro.* — *Canuto Saraiva.* — Fui presente, *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Dado um abalroamento, o damno inteiro é pago pelo navio que tiver dado causa ao sinistro.

Em regra, os casos de abalroação devem ser decididos por peritos, que julgarão qual dos navios causou o damno.

N. 2.434. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado do Pará, em que é appellante a Companhia Port of Pará e são appellados Pereira Lemos & Comp.:

Considerando que, segundo prescreve o artigo 749 do Código Commercial, sendo um navio abalroado por outro, o damno inteiro causado ao navio abalroado e a sua carga será pago por aquelle que tiver causado a abalroação, desde que esta se dê por falta de

observancia do regulamento do porto, impericia ou negligencia do capitão ou tripulação, fazendo-se a estimação por arbitros;

Considerando que, do accordo com o artigo 750 do mesmo Código, os casos de abalroação devem ser decididos por peritos, que julgarão qual dos navios foi o causador do damno;

Considerando que, si o Tribunal tem admittido algumas vezes que o arbitramento dos peritos coiza a prova peremptoria em contrario, na especie dos autos não ha razão para se desprezar o resultado do exame dos peritos, que não foi destruido por nenhuma outra prova;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada.

Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 4 de agosto de 1918. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *E. Lins.* — *Sebastião de Lacerda.* — *André Cavalcanti.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro Mibielli.* — *João Mendes.* — *Viveiros de Castro.* — *G. Natal.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *Godofredo Cunha.*

Fui presente. — *Muniz Barreto.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 18 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Hibzas-corpus

N. 2.499—Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; paciente, João Leovigildo Cesar ou Leovigildo Cesar.—Não se conheceu afinal.

N. 2.500—Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; paciente, José Gomes.—Julgou-se prejudicado.

N. 2.501—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Juvenal da Costa Camacho.—Foi denegada a soltura.

N. 2.503—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Honorata Pinto dos Santos; paciente, Lindolpho Pinto dos Santos.—Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o chefe do Policia.

N. 2.504—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Francisco Fernandes do Queiroz e Antonio de Oliveira.—Concedeu-se a ordem para, presentes os pacientes, informar o chefe do Policia.

N. 2.505—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Francisco Leite Bastos Junior; paciente, Abel de Araújo.—Concedeu-se a ordem para informação do juiz da 1ª Vara Criminal.

Recurso-crime

N. 496—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda e Oswaldo da Rocha Miranda; recorrido, Salvador Santos.—Deu-se provimento para, revalidando o processo, mandar que o juiz a quo remetta o recurso depois de sobre elle se manifestar.

Appellação crime

N. 2.394—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Antonio Joaquim Fraga e José Joaquim Fraild; appellados, a Justiça, os mesmos o João Manoel.—Foi julgada em sessão secreta.

N. 3.972—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Lincoln Ro-

drigues; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver o appellante contra o voto do relator. Designado para o accordo o desembargador Carrilho.

N. 3.078—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Homero Ribeiro Medrado ou Homero Medrado; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

N. 3.278—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, João Maia; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

N. 3.282—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça; appellado Paulo Gomes.—Foi julgada em sessão secreta.

N. 3.292—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Camillo Rodrigues; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

N. 3.298—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Antonio Silveira de Andrade; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

SORTIDO

Recurso-crime

N. 508—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

COM DIA

Recursos-crimes

Ns. 502 e 503.

EM MESA

Recursos-crimes

N. 500 e 501.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.228 e 3.291—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 3.264 e 3.290—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.310—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.235, 3.242 e 3.254.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.211, 3.160, 2.543, 1.826, 1.903 e 3.262.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.205, 3.229, 3.260, 3.078 e 3.278.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para citação de Albert Wilhelm Rosz de Forst, que tambem se assignava Albert W. Rosz de Forst, e outros. Passado a requerimento de Dona Virginia de Souza Pinel e outros.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve, foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. J. J. federal. Dona Virginia de Souza Pinel, Quirino de Souza Pinel, João Carlos Pinel, Mauricio Getulio Pinel, Honorina Cecilia Pinel, Octavio Francisco Brant e sua mulher, Dona Hercilia Pinel Brant, maiores; Alipia de Souza Pinel, Relmiro Scipião Pinel e Tranquilina de Souza Pinel, menores puberes, por si e assistidos por sua mãe e tutora, a primeira supplicante; Estevão de Souza Pinel, Domingos de Souza Pinel, Martinha Zilda Pinel, Cinesia de Souza

Pinel, Theotema de Souza Pinel, Jovianiana de Souza Pinel e Celina de Souza Pinel, menores impuberes, representados também por sua mãe e tutora, a primeira supplicante, todos residentes no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de representantes e herdeiros do fallecido seu marido, pai e sogro, Carlos Scipião Pinel, dizem que, havendo Albert Wilhelm Rosz de Forst, residente nesta Capital, que também se assignava Albert W. Rosz de Forst, assumido o compromisso, por documento, de pagar aos supplicantes a quantia de quinze contos de réis (15:000\$), metade do prego das terras de propriedade do marido, pai e sogro dos supplicantes, e de sua irmã, dona Amelia Pinel, adquiridas pelo supplicado, por escripturas lavradas em notas do tabellião Ibrahim, desta Capital, desde que fossem encetados os trabalhos de utilização da cascata, comprehendida nas referidas terras, documento junto; succedendo que, poucos mezes depois de ter assumido o referido compromisso, iniciou o supplicado os necessários trabalhos de utilização da referida cascata, fazendo, com grande numero de tralhadores, não só medição das aguas, como também o assentamento dos machinismos; acontecendo que, quando já estavam em bom andamento e já muito adiantados os alludidos trabalhos, o supplicado partiu para esta Capital, dando daqui as necessárias ordens, até que não mais cogitou das obras, abandonando todo o serviço feito; succedendo que, assim, tendo se tornado o supplicado devedor dos supplicantes da mencionada quantia de quinze contos de réis, sem que a tivesse pago até hoje, não obstante os esforços do pai dos supplicantes e dos mesmos; pedem a V. Ex. que se digne de mandar intimar o supplicado, para vir á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da presente acção ordinaria, pela qual será o mesmo condemnado a pagar aos supplicantes a referida quantia de quinze contos de réis, juros da mora e custas, ficando o mesmo intimado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Protestando por todo o genero de provas permitidas em direito, inclusive depoimento do réo, sob pena de confesso, carta de inquirição para fóra, exames, vistorias, etc., etc. E. R. Mcê. Rio, 19 de agosto de 1918. — O adv. José Fortunato de Menezes. (Estava devidamente sellado). — Distribuição: D. a 2ª Vara. Em 19-8-1918. — Azevedo. Despacho: Sim. Rio, 19-8-1918. — O Kelly. Certidão: «Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição retro, que não obstante as diligencias effectuadas para intimar o supplicado Albert Wilhelm Rosz de Forst, que também se assignava Albert W. Rosz de Forst, não me foi possível encontrar-o, nem ter obtido informações de seu paradeiro, deixando por isso de fazer a intimação requerida. O referido é verdade e dou fé. Rio, 20 de agosto de 1918. — O official, Triptolemo Maciel Soares. Replicar: «M. Sr. Dr. juiz — Em vista da certidão do official, digno-se V. Ex. de admittir que os supplicantes justifiquem a ausencia do supplicado por testemunhas em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, para o fim de serem expellidos editaes de citação, assim como pedem os supplicantes que a citação a ser feita ao supplicado o seja também aos seus herdeiros e successores si o mesmo tiver fallecido. Rio, 20-8-1918. O advogado, José Fortunato de Menezes. (Estava devidamente sellado). Despacho: Sim. Rio, 21-8-1918. — O Kelly. Tendo sido justificada a ausencia foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Vistos, etc. Procede a justificação do fls. a fls. Exnem-se editaes de citação com o prazo de sessenta dias. D. Federal, 6 de setembro de 1918. Octavio Kelly. Em virtude do que mandou o juiz passar o presente edital, pelo qual fica citado Albert Wilhelm Rosz de Forst, ou seus herdeiros e successores, no caso do

mesmo haver fallecido, para na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo, vir ver-se-lho propôr uma acção ordinaria, nos termos da petição transcripta. Outrossim fica sciente de que as audiencias deste juizo, se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, onde funciona este juizo e quando impedidos aquellos dias as audiencias se realizam nos dias immediatos, á mesma hora e lugar do qual extrahir-se-ão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 1.826, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Manoel Fernandes Coutinho; n. 1.963, 1º appellante José Domingos Francisco dos Santos, 2º appellante Macario Francisco dos Santos e 3º appellante Arcelino José dos Santos, appellada a Justiça; n. 2.243, appellante Bernardino Barcelo, appellada a Justiça; n. 2.543, appellante e a Justiça, appellado Aristides Cardoso dos Santos; n. 3.160, appellante José Mendes, appellada a Justiça; e n. 3.214, appellante Armindo da Rocha Pinto; appellada a Justiça; terão lugar na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 21 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 18 de setembro de 1918. — O official, Elpidio Wilson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de D. Marianna Alexandrina Saldanha

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber que por este juizo, por sentença de 14 de agosto findo, foi decretada a interdicção de D. Marianna Alexandrina Saldanha e nomeado seu curador seu filho José Luiz da Rosa, fazendo publico por este não só a interdicção referida e respectiva nomeação, como que a mesma não poderá fazer transacção alguma, sob pena de nullidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediram-se este e mais um de igual teor para serem publicados. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o escrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. R. Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. R. Silva, estabelecido com fabrica de moveis á rua Senador Pompeu n. 127, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Roque de Moraes Costa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante J. R. Silva, estabelecido com fabrica de moveis á rua Senador Pompeu n. 127, por sentença deste juizo de 20 de agosto de 1918, ás 15 ho-

ras, fixando o seu termo para os effeitos legais de 19 de julho. Foi nomeado syndico o credor Adriano Candido Fernandes, residente á Praça dos Governadores n. 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de setembro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Augusto do Valle, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber que por parte de Francisco Ferreira Villas Boas, liquidatorio da fallencia de Augusto Valle, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Augusto Valle, para sciencia de que as contas prestadas por Francisco Ferreira Villas Boas, liquidatorio dessa fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de setembro de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Couto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Couto & Comp., estabelecidos com commercio de calçados á rua da Carioca n. 46, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Augusto Alves & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Couto & Comp., estabelecidos com commercio de calçados á rua da Carioca n. 46, nesta cidade; por sentença deste juizo, de 14 de setembro de 1918, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de julho de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Alves & Comp., residentes á rua Lavradio n. 47, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores

convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de outubro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1918. Eu, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Jose Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível.

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 19 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Meneses Vieira numero 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Rocco Tambonino novo a D. Anna Agor Pacheco Cordeiro e seu marido Victor Cordeiro e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio terreo sito á rua Cardoso numero 266 A, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido por baldrame e pilastra de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mozzaninos gradeados, tres janellas, sendo duas de sacada com grade de ferro e uma de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria varanda lateral e coberto por alpendre para onde deitam duas portas e uma janella, dividindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias lateraes seguindo-se meia-agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 7^m,15 por 17^m,90 seguindo-se a meia agua com 3^m,30 de comprimento por 3^a de largura, medindo a arca de terreno pertencente ao predio 12^m de frente por 66^m de fundos achando-se todo cercado com zinco ondulado a confrontar pelos lados e fundos com quem de direito. A construcção é de vez de tijolo com madeira de Riga em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 45:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Lopes, Moreira & Comp.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Lopes, Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Silveira, Cardozo & Comp. como syndicos dessa fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Silveira, Cardozo & Comp., como syndicos que foram da fallencia de Lopes, Moreira &

Comp., estão e se acharão em meu cartorio durante o prazo de 10 dias, á disposição dos credores da mesma fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegar ao conhecimento de todos passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 14 de setembro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão. — *Antonio de Souza Coelho.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio José de Meira e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quanto ao presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscrevo se processa e corre os devidos tramites uma acção ordinaria entre partes Oswaldo Villa Bella e Silva como autor e Antonio José Meira e sua mulher como réos, e que por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: Excelltissimo Senhor, Doutor juiz da Segunda Pretoria Cível, Oswaldo Villa Bella e Silva, na execução de sentença da acção ordinaria em que contende com Antonio José Meira e sua mulher, requer se sirva Vossa Excellencia mandar vender em praça com o prazo da lei os bens immoveis penhorados e devidamente avaliados, expedindo-se os respectivos editaes. Pede deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de setembro de mil novecentos e dezoito. — *Francisco Pedro Carneiro da Cunha*, advogado (estava legalmente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, 16 de setembro de 1918. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital com prazo de vinte dias, pelo teor do qual o official de Justiça deste juizo que serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 8 de outubro proximo futuro, ás treze horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga numero vinte e cinco, os bens immoveis penhorados pelo requerente a Antonio José Meira e sua mulher, dos quaes é depositario particular o doutor Antonio Ramos Carvalho de Brito e se acham localizados á rua Capitão Felix numero sessenta e tres e constam da avaliação seguinte: Avaliação: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excelltissimo Senhor, Doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na Segunda Pretoria Cível e a requerimento de Oswaldo Villa Bella e Silva, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio José Meira e sua mulher, Dona Adelaide de Oliveira Meira, na execução de sentença que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio respectivo, terreno sito á rua Capitão Felix, numero sessenta e tres, freguezia de S. Christovão, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobrado, no interior de feitor de chalet, com uma porta e tres janellas na fachada e tres janellas em cada lado lateral, coberto de telha de canal e de construcção

antiga de frontal, medindo oito metros de largura por nove metros de comprimento, o compõe-se de duas salas, tres quartos, cozinha, assoalhados e forrados, tendo latrina e o tanque no quintal. O respectivo terreno mole mais ou menos vinte e tres metros de largura por trinta e sete metros de comprimento, dividindo com quem de direito, sendo que no lado lateral esquerdo e nos fundos exista muro divisorio e ao lado lateral direito e frente cerca de zinco. O predio descripto é de construcção antiga e precisa de concertos e está sujeito a ruína, por isso avaliamos o citado predio, com o respectivo terreno, na quantia de 3:600\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — *João Ferreira Cavalcante* e *Delio Guaraná do Barros*. (Estava legalmente sellada). Importa a presente avaliação em tres contos e quinhentos mil réis, preço por quanto vão a praça os referidos immoveis. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar passei o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão que será junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Arnenio Jouvin, escrivão, o subscrevo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *João Diogo Malcher da Cunha*, escrevente juramentado, o escrevi.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio Corrêa da Costa, por João José de Araujo, de quem é cessionario João Baptista da Custodia, nos autos executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo, se promoveram os termos de um executivo hypothecario contra o executado Antonio Corrêa da Costa, a requerimento do autor João José de Araujo. E sendo requerido pelo cessionario do autor João Baptista da Custodia a expedição de edital do 2ª praça com o prazo e abatimento legal, mandou passar o presente edital com o prazo do oito dias, e 10 % de abatimento sobre a avaliação; e o official do juizo servindo de porteiro dos auditorios, no dia 28 de setembro corrente, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 13 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho do Dentro, trará a publico prégão de venda e arrematação do immovel penhorado, que será arrematado por quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10 % fica reduzido á 2:250\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento do João José de Araujo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Corrêa da Costa, ao executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno, situados a estrada velha do Engenho da Pedra sem numero official, na freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobrado, com 85 c., porão feitor de platibanda, construido no interior do terreno e coberto de telhas francezas, tendo uma

janella e um janellio em fachada, e duas portas e duas janellas no lado esquerdo onde tem uma varanda descoberta; as paredes da frente lateral direita são de uma vez de tijollos e as demais de frontal; mede 3^m,63 centímetros de de largura por 10^m,73 centímetros de comprimento, inclusive o puxado e é dividido em duas salas, duas quartos, dispensa e cozinha, tudo assoalhado e de telha vã. O respectivo terreno tem 19^m de largura na frente, 18^m de largura em linha dos fundos e de extensão 33^m de um lado e 49^m de outro, estando todo fechado com cercas de zinco, madeira e arame, sendo que no portão da frente acha-se pintado a tinta o n. 3. O predio descripto está em regulares condições de conservação, mas tendo em consideração o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 2.300\$. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guarani de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandou passar o presente que será afixado na forma da lei e cópia do mesmo que será publicado na imprensa. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subescrevi.—José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, representada neste acto pelo seu director presidente, Sr. Antonio Martins Lage, e disse que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente mez, exarado em sua petição de 31 de agosto ultimo, vinha assignar este termo pelo qual se compromette a construir, nos portos da Republica, em prazo não excedente de 15 annos, a contar da data da assignatura deste, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um, os quaes não poderá vender ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premio tiver recebido do Tesouro, obrigando-se, por sua vez o Governo a conceder-lhes por essa construção premios nas seguintes condições: 100\$ por tonelada de deslocamento computada no chamado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 a 1.500 toneladas e de 150\$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000, tudo de accordo com o disposto no art. 162, 1^o § 1^o da lei vigente da despeza n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno. Fica entendido que não poderá ser dado inicio á construção dos navios sem prévia licença da Inspectoria de Portos e Costas, á qual deverão ser apresentados os respectivos planos para serem approvados, de conformidade com o disposto no art. 340 do regulamento baixado com o decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907. O governo obriga-se, outrossim, a abrir desde logo os necessarios creditos para o que se acha obrigado pelo Poder Legislativo ex-vi do disposto no § 2^o numero 3. do art. 162, da lei do orçamento

vigente da despeza, afim de concorrer, como adiantamento, com a metade das despezas para a construção das carreiras e estaleiros, na ilha do Vianna, da companhia signataria, na forma do disposto no citado artigo, numero e paragraho; obrigando-se a companhia a restituir a somma que assim lhe for adiantada, construindo o concertando navios do Governo com o abatimento de 2% sobre os preços communs. Os premios a que se refere este termo só serão pagos mediante petição da companhia, instruida com os documentos comprobatorios da observancia das condições acima mencionadas. No presente contracto não sendo conhecido o seu exacto valor, o sello respectivo será cobrado quando forem apresentadas as contas de pagamento. E pelo senior doutor procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional e autorizada pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceptava o presente termo com as obrigações que nelle se contem mandando para constar lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com a referido Companhia Nacional de Navegação Costeira. Eu, Eugenio de Carvalho Duarte, 4^o escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial, o escrevi. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Antonio Martins Lage. Conferi em 18 de setembro de 1918. — J. Garfield da Silva Botafogo. Está conforme. — Buêno Brandão, ajudante.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

Acta da sessão extraordinaria da Congregação em 17 de setembro de 1918, presidencia do Sr. director em exercicio, Dr. B. F. Ramiz Galvão

Às 20 horas, presentes os Srs. professores Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Bianor de Medeiros, João Luiz Alves, Manoel Porphirio de Oliveira Santos, Agenor de Roure, Basilio de Magalhães, Jonathas Serrano, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Arthur Pinto da Rocha, Aurelino de Araujo Leal, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Afranio Peixoto, João Chrisostomo da Rocha Cabral, Victor Paes, Edgard Roquette Pinto, Luiz Betim Paes Leme e M. Fleiuss, abre-se a sessão.

O Sr. DR. FERNANDO NERY (sub secretario), lê a acta da sessão anterior, realizada em 12 do corrente, a qual é unanimemente approvada.

O mesmo Sr. SUB-SECRETARIO lê um telegramma do Sr. professor Dr. Miguel Calmon declarando não poder comparecer, mas adherindo inteiramente ao que for resolvido. No mesmo sentido communica as declarações que recebeu dos Srs. professores Drs. Epitacio da Silva Pessoa, Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Antonio de Barros Ramalho Origão, Laudelino Freire, Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, João Coelho Gomes Ribeiro, João Lyra Tavares, Antonio Vilela de Moraes Jardim, Bertino Miranda e Belisario de Souza.

O Sr. DR. RAMIZ GALVÃO expõe as causas que determinaram a convocação extraordinaria da Congregação.

Depois de varias considerações, feitas por diversos Srs. Professores, a Congregação approva unanimemente a seguinte moção, assignada por todos os Srs. Professores presentes:

«A Academia de Altos Estudos, tinda la ha tres annos, por iniciativa do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, mas com fun-

ções autonomas, amparada pelo trabalho assiduo e desinteressado do seu corpo docente, declara peremptoriamente que não pleiteou nem pleiteia perante a Camara dos Srs. Deputados qualquer projecto de officialização, sendo de todo alheia as pretensões de privilegio que lho attribuem. Vivendo até hoje sem a fiscalização official, mas accetando-o ao desempenho da missão que se propoz e á execução dos seus programmas professados de publico, a Academia do Altos Estudos demonstra, sem rebuços e sem ambições, que apenas se inspira no interesse da instrução e da sciencia, sem cogitar de privilegios do qualquer natureza para os seus diplomados.

Sala das Congregações, em 17 de setembro de 1918. (Assignados) Dr. Ramiz Galvão.—João Luiz Alves.—Oliveira Santos.—Sá Vianna.—Jonathas Serrano.—Bianor de Medeiros.—A. Pinto da Rocha.—J. C. da Rocha Cabral.—Luiz Betim Paes Leme.—Afranio Peixoto.—Aurelino Leal.—Manoel Cicero.—Basilio de Magalhães.—Agenor de Roure.—Roquette Pinto.—Victor Viana.—M. Fleiuss.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. DR. RAMIZ GALVÃO levanta a sessão, agradecendo a presenca dos illustres Srs. Professores, bem como as justificações dos que, por justo motivo, deixaram de comparecer, declarando-se, entretanto, solidario com o que ficasse approvado pela Congregação.

Levanta-se a sessão ás 23 horas.

Realizou-se ante-hontem, 17 do corrente, a preleção do Dr. Afranio Peixoto, lente cathedratice de Sociologia e Moral, ultima parte do terceiro ponto do programma da cadeira (população, grupos sociais, individuos e o momento).

Estudando o meio social, mostrou o illustro professor a differença que ha entre a demologia e a demographia, sendo a primeira uma sciencia e a segunda um methodo. Expôs as causas que concorreram para a proliferação e restrição da prole. Estuda a riqueza e o pauperismo, comparando as populações do campo e da cidade. Faz a critica ás doutrinas de Malthus, tão calumniado em nossos dias, de Karl Marx, que subordina ao socialismo todas as coordenadas sociais, e de Spencer, que via na diminuição da quantidade um factor para aperfeição a qualidade. Compara as populações da China e da França, concluindo que a civilização é inimiga da procreação, mercê das multiplas e variadas preocupações mundanas. Passa depois ao estudo das classes e profissões, mostrando a selecção profissional que se opéra em toda sociedade organizada. E termina com um magnifico estudo sobre o que seja o «grande homem», isto é, o herde de Carlyle, o representative-man de Emerson, o übermensch de Nietzsche, mostrando a injustiça das sociedades no incarnar em um só homem o trabalho, o esforço, o valor de muitas gerações que o precederam ou que com elle collaboraram. Uma estatua, diz o professor, é uma monstruosa injustiça. Sem o trabalho e o esforço das gerações que o precederam, o «grande homem» não existiria. Ao mais lucido cerebro do mais illustre sabio da Grecia antiga era humanamente impossivel a concepção da locomotiva ou do telegrapho. O herde ou grande homem é tão somente o condensador, o ressoador de um enorme trabalho colectivo. Cita alguns factos, como o daquelle americana que perguntava um dia a uma parisiense quanto dinheiro seria preciso para se fazer em Nova York uma avenida como a dos Campos Eliseos. Ao que a outra respondeu: «Dez sorcelos». E a recolta daquelle ingloz que para fazer-se um bom gentleman, são necessarias tres gerações. O que cria o herde é o mo-

mento: Napoleão ou Joffre. E o momento é o passado em transito para o futuro. Os heróicos são inimigos da democracia: quando as democracias poupam os grandes homens, os grandes homens estrangulam as democracias. Discorda de Faguet quanto ao valor das mediocridades, tendo para si que estas é que são os verdadeiros representantes da sociedade a que pertencem. E o «homo mediocris aut typicus».

A proxima prelecção será na terça-feira proxima, 24 do corrente, ás 5 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/y	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/64	12 1/16
Sobre Paris.....	\$76 1/2	\$77 1/2
Sobre Hamburgo.....	=	=
Sobre Italia.....	=	\$680
Sobre Portugal.....	=	2\$180
Sobre Nova York.....	=	4\$203
Lib. esterlina em moeda	=	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	1\$920	
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	=	
Sobre Montevideo (peso ouro)...	5\$363	
Sobre Hespanha (peseta).....	\$998	
Sobre Hollanda (florim).....	=	
Sobre Suissa (franco).....	\$995	
Apolices geraes de 5 %, miudas...	890\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	913\$000	
Apolices Emissão para Estradas de Ferro.....	902\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 %, miudas, nom.....	880\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	897\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	895\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	109\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	102\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	104\$000	
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	91\$000	
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	98\$000	
Banco Portuguez do Brasil c/30 %..	167\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	233\$000	
Companhia Terras e Colonização...	17\$500	
Companhia E. de F. F. Brasi-Iciras (Rede Sul Mineira).....	73\$500	
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	116\$000	
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	153\$000	
Companhia Tecidos Magêense.....	170\$000	
Companhia Docas do Santos, port.	556\$000	
Companhia Docas do Santos, nom.	550\$000	
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	202\$000	
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	214\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia Terras e Colonização, v/c, até 5 de outubro.....	17\$500
5.000 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/30 %, v/c 30 dias.....	120\$000

1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	150\$000
400 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	157\$000
300 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, até o fim de mez.....	160\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	160\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	163\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu de Pernambuco o seguinte telegramma:

«Pernambuco, 16—Exmo. Sr. Presidente da Republica—Rio—A directoria da Associação Commercial, hoje reunida, deliberou manifestar a V. Ex. os seus agradecimentos pela aquiescencia de V. Ex. á solicitação da exportação de assucar para portos estrangeiros. Respeitosas saudações.—Manoel Pinto, presidente da Associação Commercial.»

— O Sr. Presidente da Republica por motivo de ligeiro incommodo de sua saude, conservou-se durante o dia, hontem, em seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma. Ainda pelo mesmo motivo foi adiado o despacho colectivo semanal do ministerio que se deveria realizar hontem.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 16º dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Viação de L a Z e novos contribuintes da Viação.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.242; estrangeiros, 630; total, 1.872; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 21; total, 64; sahiram: nacionaes, 52; estrangeiros, 31; total, 83; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 3; total, 8; existem: nacionaes, 1.228; estrangeiros, 617; total, 1.845.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.134 consultantes para os quaes se aviaram 1.107 receitas.

Fizeram-se 97 extracções de dentes, 174 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 16, 44 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 20; do sexo feminino, 24; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 15; gratis, 14.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 100ª loteria do plano 345º, 175ª extracção do anno de 1918, realizada em 18 de setembro de 1918, em beneficio das instituições

mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei nº 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

40.753.....	100\$000
58.953.....	200\$000
22.130.....	20\$000
8.044.....	100\$000
43.157.....	200\$000
30.745.....	200\$000
46.141.....	100\$000
1.002.....	200\$000
25.316.....	200\$000
50.358.....	200\$000
26.409.....	100\$000
13.944.....	100\$000
30.196.....	100\$000
25.985.....	100\$000
61.160.....	200\$000
27.662.....	200\$000
44.067.....	100\$000
60.253.....	1.000\$000
41.320.....	200\$000
47.816.....	100\$000
22.223.....	100\$000
60.271.....	100\$000
24.....	100\$000
55.068.....	100\$000
27.368.....	1.000\$000
66.435.....	200\$000
30.570.....	100\$000
16.087.....	20\$000
57.222.....	200\$000
5.461.....	200\$000
42.703.....	200\$000
9.539.....	200\$000
54.423.....	100\$000
4.914.....	10\$000
63.432.....	100\$000
31.006.....	200\$000
87.125.....	100\$000
40.572.....	100\$000
56.191.....	100\$000
9.576.....	200\$000
52.016.....	100\$000
1.760.....	100\$000
53.562.....	100\$000
40.372.....	100\$000
18.615.....	1.000\$000
59.491.....	100\$000
26.553.....	100\$000
3.452.....	100\$000
58.548.....	100\$000
27.675.....	100\$000
2.395.....	20.000\$000
50.436.....	100\$000
38.676.....	2.000\$000
16.324.....	100\$000
58.416.....	100\$000
8.050.....	200\$000
53.054.....	100\$000
34.641.....	100\$000
62.975.....	200\$000

Approximações

2.391 e 2.396.....	200\$000
38.675 e 38.677.....	100\$000

Dezenas

2.391 a 2.400.....	40\$000
38.671 a 38.680.....	20\$000

Centenas

2.301 a 2.400.....	8\$000
38.601 a 38.700.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 95 teem 45, e os terminados em 5 teem 25, exceptuando-se os terminados em 95.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino do Cantuaria.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 18 de setembro de 1918.

Zona norte — O tempo está em geral bom. Choveu fracamente esta manhã em Ondina. Zona centro — O estado do tempo é, em geral, incerto e máu, principalmente no Estado do Rio e sul de Minas. Choveu regularmente em grande parte da zona, sendo que mais fortemente no littoral. A temperatura desceu ainda. Zona sul — O tempo continúa perturbado em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; melhorou no Rio Grande. Poucas chuvas ha a registrar. A temperatura subiu, principalmente no Rio Grande. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Goyaz; a menor, 2.0, abaixo de zero, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal: tempo instavel á tardinha e noite (1); melhorará durante o dia (2). Temperatura ligeiro declínio á noite (1); em ascensão durante o dia. Ventos predominarão os dos quadrantes sul e leste (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Em virtude da grande deficiência do serviço telegraphico argentino, as previsões grau (2) não inspiram confiança.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 18 de setembro de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	758.7	27.5	-0.5	NE	5	7	Chão.	V. i.	33.5	21.0		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	61.8	26.0	-1.0	E	4	6	Ch.	B.	32.0	23.0		
Natal (X).....												
Parahyba.....	61.6	27.0	-1.0	SE	3	5	Ch.	B.	29.0	20.0		
Recife.....	62.8	29.0	0.0	E	3	4	Chão.	B.	30.0	25.0		
Pão de Assucar.....	61.4	27.0	0.0	SE	3	1	Ch.	B. (n. manhã)	29.0	21.0		
Aracajú.....	64.2	27.0	0.3	E	4	3	Ch.	B.	28.4	21.8		
Bahia.....	62.9	26.0	1.0	SE	3	6	Ch.	I. n. (n. c. m.)	28.0	22.0	0.8	O. w. am?
Cactité.....	57.8	30.0	8.0	SE	7	0	Ch.	B. (n. b. man.)	31.0	18.0	—	N. am. pm?
Januária (X).....												
Bole Horizonte.....	63.5	18.0	0.0	Calma	0	5	Ch.	B. (c. manhã)	25.0	12.0	6.4	Ch. pm. n. am. pm?
Theophilo Ottoni.....	64.9	21.0	2.0	E	4	10	Ch.	I. n.	28.0	15.0	—	N. pm.
Uteraba (X).....												
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	60.2	23.0	4.0	NW	5	6	Ch.	V. b. (v. m.)	31.0	17.0	—	V. am?
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	60.4	19.0	3.0	Calma	0	9	Ch.	I.	22.2	13.7		
Corumbá.....	59.8	20.0	6.6	SE	4	3	Ch.	I.	23.6	18.2		
Victoria.....	66.3	20.0	-2.0	SW	4	10	Traquillo.	I.	30.0	20.5		
Capital Federal.....	68.3	16.4	-2.8	SE	5	10	Poqs. vagas.	M. (c. manhã)	20.6	17.0	6.9	C. pm?
Campes.....	67.1	20.0	-1.0	S	3	10	Ch.	I. (c. manhã)	23.5	18.0		
Friburgo.....	66.6	15.0	-1.0	Calma	0	10	Ch.	I. (c. manhã)	18.0	14.0		
Petropolis.....	67.0	13.0	-0.5	Calma	10	10	Ch.	I. (c. manhã)	15.5	13.0	18.8	C. am. pm?
Rezende.....	67.3	16.0	0.0	NE	3	10	Ch.	I.	22.0	15.0		
Cabo Frio.....	67.4	18.0	-2.0	SE	5	10	Chão.	N. i.	24.0	16.0	4.0	C. v. pm. n. am?
Theropolis.....	68.0	12.0	-1.0	S	3	10	Ch.	M. c. (n. m.)	13.0	13.0	6.5	C. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	68.0	18.0	3.0	E	4	10	Ch.	I. (c. manhã)	18.0	14.0	7.4	C. am. pm?
Paranaguá.....	69.5	14.0	0.0	SE	1	10	Ch.	I. (ch. m.)	15.0	8.0		
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	72.2	12.0	0.0	S	2	9	Chão.	I.	16.0	10.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	65.7	10.0	1.0	SE	3	0	Ch.	B. (o. o. m.)	20.0	5.8		
Montevideo.....	63.3	14.0	2.0	N	5	6	Ch.	—	16.0	8.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máu. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa seca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenaz; **sa**, sarajva; **go**, geadas; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tafio. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.7	19.6	17.4	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.4	20.7	14.2	S. Januario.....	4.0	19.9	17.3
Penha.....	2.6	19.6	16.5	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	20.0	16.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....							

Nota (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recêbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1918....	2.496:358\$367
Renda arrecadada em 18 de setembro de 1918.....	164:416\$472
	2.660:774\$839
Em igual periodo de 1917...	2.380:882\$392
Diferença para mais em 1918	279:892\$537

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	103:135\$490
Em papel.....	103:634\$439
Total.....	208:769\$929
Renda arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1918....	4.241:491\$210
Em igual periodo de 1917..	2.432:459\$010
Diferença a maior em 1918	2.409:032\$200

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.481

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta para distinguir papel para escrever, para imprimir, papel carvão, papel para duplicar, desenhos, para embrulho, papel mata-borrão, para copiar, para escrever a machina e para duplicador, cartão e artigos de escriptorio, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, a qual consiste na palavra Navigator. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge, Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.482

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir etiquetas para papel de escrever, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensões e cor e consiste na palavra «Sublime». Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.482 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.483

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, em geral, do

seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão, a qual consiste na palavra «Londrino». Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge, Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.483, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.484

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir o papel de escrever, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão, a qual consiste nas palavras «Spaldings Linen Bond», escriptas a letra de agua. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob o n. 5.484 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.485

A Spalding & Hodge, Limited, em Londres, Inglaterra, adopta para distinguir papel mata-borrão de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão, a qual consiste nas palavras «Porous Blotting», entre aspas. Esta marca será usada em letras d'agua ou impressa. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge, Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.485, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.486

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, papel para imprimir e cartão, de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual consiste na palavra «Alliance», que poderá variar de dimensão e cor, bem como do tipo de letra. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob o n. 5.486 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.487

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão, a qual consiste nas palavras «Liverpool Bond Extra Strong», escriptas em letras de agua. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge, Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.487, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.488

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, para imprimir, papel carvão, para cópias, para desenho, papel para escrever á machina e para duplicar, e cartão, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nas palavras «United Service Bond» seguidas do monogramma das letras «H. S.» Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração, da Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.489

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão e cor, a qual consiste nas palavras: «British Dominion Bond». Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge, Limited, *Corvinel Morey*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.490

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, imprimir, para cartuchos, desenhos, para escrever á machina, desenhos, papel mata-borrão e cartão, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão e cor, a qual consiste na palavra Drury. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.—Por procuração de Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob n. 5.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.491

A Spalding & Hodge, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, adopta, para distinguir papel para escrever, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensão, a qual consiste nas palavras «Russell Bond», escriptas em letras de agua. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918 — Por procuração de Spalding & Hodge Limited, *Corvinel Morey* (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 17 minutos do dia 8 de maio de 1918.

Registrada sob o n. 5.491 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.398

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos, nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, com pharmacia e drogaria, apresentam a Junta Commercial, a marca acima collada, que adoptaram para distinguir a magnesia fluida, do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular com a parte superior curvilínea, de fundo verde, superiormente sombreado e guarnecido de filetes pretos, no qual se lê, sob a sua marca geral Estrella, já registrada, as palavras, Magnesia Fluida Granado. Inferiormente a esses dizeres, acham-se os seguintes: Aperitiva, Laxativa. Estomachica, approvada pela Directoria Geral de Saude Publica em 17 de março de 1891, n. 195. Um Grande Premio e cinco medalhas de Ouro em diversas exposições. Seguem-se os dizeres explicativos sobre o seu modo de usar, a sede do estabelecimento, assim como, do Laboratorio e Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões e typos, será usada em quaesquer sistemas de acondicionamento do dito producto, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes, (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 24 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.398 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.399

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, com pharmacia e drogaria, apresentam á Junta Commercial, a marca acima collada, que adoptaram para distinguir o levedo de cerveja do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo verde e dividido em tres partes, por filetes pretos e com os angulos arredados; no do centro lê-se superiormente as palavras «Levedo de Cerveja», a primeira em sentido curvilíneo, seguidas dos dizeres: Succedaneo da Levurina Granulada, em uma estreita faixa e logo abaixo, de Granado approvado pela Directoria Geral de Saude Publica, assim como, dizeres explicativos sobre as molestias em que

o dito preparado é empregado, a sede do estabelecimento e Rio de Janeiro, na parte lateral direita, lê-se a firma Granado & Comp., guarnecida de filetes e em sentido curvilíneo seguida da marca geral «Estrella» que se acha sobre um desenho de ornato e logo abaixo, entre filetes e em sentido curvilíneo, as palavras Pharmaceuticos e droguistas, seguindo-se dizeres sobre a sua sede, medalha ganha em exposição, sédes do Laboratorio e pharmacia filial e Rio de Janeiro, finalmente, na parte lateral esquerda, lê-se em uma faixa sobreposta a uma circunferencia formada por linhas, pontos e bordaduras, os dizeres: Modo de usar, seguindo-se, palavras explicativas sobre o seu uso, que se acham sobre uma placa sobreposta a um desenho de ornato e inferiormente a firma Granado & Comp., a sua sede e Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores, dimensões e typos, será usada em quaesquer sistemas de acondicionamento do dito preparado, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 24 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.399 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.400

Lago & Comp., estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 53, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de um filete no qual se vê o desenho de nuvens das quaes sahe uma mão segurando uma caixinha das que são communmente usadas para envolver frascos; nessa caixinha, em sua face principal lê-se o nome característico «Depurhomo» e abaixo, entre parenthesis, as palavras: «Depurativo do Sangue». Segue-se o espaço necessario para os dizeres sobre o emprego do preparado, isto é, nas molestias em que é empregado e o seu modo de usar. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — *Lago & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 24 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.400 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.404

Monrão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 133 e 135, apresentam a marca acima que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adoptam para distinguir a manteiga da sua fabricação e commercio, a qual consiste no nome característico «Rubi» entre aspas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Monrão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.404 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.405

Monrão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 133 e 135, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e typos de letras, que adoptam para distinguir a manteiga da sua fabricação e commercio, a qual consiste no nome característico «Mocinha» entre aspas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Monrão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.405 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.406

Périssé & Comp., estabelecidos com pharmacia á rua Dr. Dias da Cruz n. 165, Meyer, nesta Capital, apresentam, para distinguir o preparado pharmaceutico de sua fabricação, a marca supra que consiste na palavra «Troponyl», entre aspas, que será collocada nos respectivos rotulos com as indicações do modo de usar, podendo variar de cores, typos e tamanho. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Périssé & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 23 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.406 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.408

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, adopta a marca supra que consiste em um rotulo em forma de escudo, guarnecido de arabescos e flores, vendo-se na parte superior as figuras de duas crianças amparando uma cesta com flores, e no centro sobre um circulo, lê-se a denominação característica «Helscina» e a firma R. Kanitz—Perfumista. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir extractos, loção, agua de colonia, dentifricios, essencias, perfumadores a base do chlorureto de etyla (lança-perfume) talco ou amido perfumado ou não, pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, oleo, cosmeticos, pomada e mais artigos de perfumarias, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. — *J. R. Kanitz*. (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 6 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.460

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, adopta a marca supra que consiste em um rotulo de fantasia com flores.

o arabescos, lendo-se no centro: a palavra «Sabonete» e a denominação característica, «Sublime» e a firma R. Kanitz—Rio—na parte inferior do rotulo, vê-se uma roseta em forma de sinete com a firma R. Kanitz, abaixo, marca registrada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabonetes e a denominação «Sublime» servirá também para pó de arroz, brilhantinas, creme, óleo, cosmeticos, pomada, extractos, loção, agua de colonia, dentifricios, essencias, perfumadores a base de chlorureto de etyla (lança perfume) talco ou amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias da sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. — J. R. Kanitz, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 55 minutos do 6 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.469, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

N. 132

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente nas palavras «O Restaurador da Saude Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto» para um preparado pharmaceutico de Antonio José Rabello, registrado na Junta Commercial da Parahyba sob o n. 132, foi depositado nesta Junta em 19 de agosto proximo findo com um exemplar da folha A União d'aquelle Estado, onde sabiu publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

N. 133

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente nas palavras «Agua Rabello», para um preparado de Antonio José Rabello Junior, registrada na Junta Commercial da Parahyba sob o numero cento e trinta e tres, foi depositada nesta Junta em dezanove de agosto proximo findo com um exemplar da folha A União d'aquelle Estado, onde sabiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de mil e cem réis. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

N. 137

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente de um rotulo de papelão (formato de envolvero para medicamento), que distingue um preparado pharmaceutico denominado «O Restaurador da Saude Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto» de Antonio José Rabello, registrada na Junta Commercial da Parahyba do Norte sob o n. 137, foi depositada nesta Junta em 19 de agosto findo com um exemplar da folha A União, d'aquelle Estado, onde foi publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre quatro estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

N. 138

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Agua Rabello», consistente em um rotulo em forma de caixa quadrilátera, de papel cartonado, contendo cada um dos quatro lados diversos dizeres referentes a essa agua medicinal e em um delles a figura de uma mulher atando uma ligadura no braço de um homem que se acha sentado, e venlloso um pouco abaixo o desenho, em busto, de um homem, a qual distingue um preparado pharmaceutico de Antonio José Rabello Junior, registrado na Junta Commercial da Parahyba sob o numero cento e trinta e oito, foi depositado nesta Junta em vinte e nove de agosto proximo findo com um exemplar da «A União» d'aquelle Estado, onde sabiu publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

N. 139

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Vermifugo Sul Americano», consistente em rotulo de papel encorpado, do formato de um envolvero caixa aberta, que distingue um preparado pharmaceutico de Rabello & Companhia, registrado na Junta Commercial da Parahyba sob o numero cento e trinta e nove, foi depositada nesta Junta em 5 do corrente com um exemplar da folha A União, d'aquelle Estado, onde sabiu publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de mil e cem réis. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

Brasil - Expansão

N. 4.935

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de setembro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.935 os seguintes documentos referentes á «Brasil-Expansão», a saber: Acta da assembleia geral de constituição realizada em 21 de agosto do corrente anno; publica forma da carta de autorização do Governo para funcionar a sociedade no Brasil; um exemplar do *Diário Official* de 11 do corrente, com a publicação do decreto n. 13.173, de 6 do corrente, que autorizou a sociedade a funcionar, estatutos, lista dos subscriptores de ações; publica forma do documento do deposito da decima parte do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello devido, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Assignado sobre 115 de estampilhas: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de setembro corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as proposta de preços para o fornecimento dos artigos con-

stantes dos grupos, sete (7), calçados couros e pelles; oito (8), correames, armamento e equipamentos das pragas, e nove (9), roupas para hospitais e enfermarias.

As propostas devem ser feitas em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias, de accordo com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer, ou se fazer representar legalmente, na ocasião da sessão, não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dous ou mais preços.

Na occasião de apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão, previamente, o recibo ou caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no valor de cinco contos de réis (5:000\$000), caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente, cujos preços forem preferidos, se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras a e g do art. 51 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baixos sejam ainda considerados elevados.

Os impressos para as propostas dos grupos acima referidos, acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval, mediante a apresentação do recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE FARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Argentina, Buenos Aires — Substituição da barca-pharol Recalada

Observação — Faz-se saber que foi substituída por outro navio a barca-pharol Recalada, o qual terá os mesmos característicos, salvo o seu aspecto anterior.

Nota — Não tem estação radiotelegraphica. *Carlas affectadas*—Argentina n. 5 e Inglesa n. 2.514.

(Do Aviso aos Navegantes n. 160, do n. 16 de 1918, da Republica Argentina.)

Directoria de Farões, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno-se as senhoras costureiras que, no sabbado 21 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás senhoras costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias acima chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

Do ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço publico que estará aberta nesta intendencia, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de duas vagas do 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar requerimento escripto e assignado por si ou por procurador legal ao intendente da Guerra por intermedio do secretario da commissão examinadora, das 12 ás 15 horas, annexando, além da carteira de identidade, documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 30 annos; ter bom comportamento moral e civil. Provará ainda não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel em inspecção medica na Directoria de Saude da Guerra, antes de ser effectuada a primeira prova.

O concurso versará sobre: portuguez, francez, arithmetica até proporções e geometria elemental, chorographia do Brasil, historia do Brasil, escripturação mercantil, calligraphia, redacção official e dactylographia.

As provas serão escriptas, praticas e oracs sobre os pontos sorteados, não havendo, em hypothese alguma, segunda chamada.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, juntamente com os reservistas do Exercito e da Armada, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Intendencia da Guerra, 27 de agosto de 1918.—O secretario da commissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 6º DISTRITO

Rua do Aqueducto n. 60, sede da Agencia da Prefeitura do 6º districto

SANTA THEREZA

Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do corrente anno

Faustino Simplicio de Oliveira Vallim, representante do Dr. prefeito do Districto Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º districto em Santa Thereza — Sede da Agencia da Prefeitura, rua do Aqueducto n. 70.

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno e que os mesmos vão ser remettidos, directamente á chefia do serviço de recrutamento da 15ª Circumscripção da 5ª Região Militar, hoje, 15 de setembro.

Todos aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as directamente á Junta do Serviço de Recrutamento da 15ª circumscripção no Quartel General do Exercito á Praça da Republica, afim de serem tomadas em consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por um seu representante legalmente habilitado.

E eu, Faustino Simplicio de Oliveira, presidente, lavrei o presente edital, que assigno. Em 14 de setembro de 1918.—*Faustino Simplicio de Oliveira Vallim*.

Relação dos alistados por classes

Classe de 1897

1. Americo da Conceição, filho de Sebastiana Silveira da Conceição.
2. Antonio Calmo de Almeida, filho de Antonio Martins de Almeida.
3. Arnaldo Pacheco do Amaral, filho de Moysés Corrêa do Amaral.
4. José Benedicto Gomes, filho de José Fortunato Gomes.
5. Manoel Machado, filho de José Joaquim Machado.
6. Mario Moura Brasil do Amaral, filho de Tobias Corrêa do Amaral.
7. Paschoal Naodone, filho de Natal Naodone.
8. Raul Machado Dias, filho de Antonio Machado Dias.

Classe de 1896

9. Galdino Americo da Conceição, filho de Americo da Conceição.
10. José Peres Carvalhido Junior, filho de José Peres Carvalhido.

Classe de 1894

11. Arnaldo Valle, filho de Francellina Rita da Conceição.
12. Frederico Bruno Chavantes, filho de Aníbal José Chavantes.
13. Mario José Gomes, filho de Abel José Gomes.

Classe de 1893

14. Gervasio Pinto de Araujo, filho do Dr. Manoel Pinto de Araujo.

Classe de 1890

15. Ignacio Custodio, filho de Vicentinho Custodio Ribeiro.
16. José Pinto de Almeida, filho do Firmino Pinto de Almeida.
17. Sebastião Americo da Conceição, filho do Americo da Conceição.
18. Zeferino Gomes, filho de Affonso Gomes.

Junta de Alistamento do 6º districto, 14 de setembro de 1918.—*Faustino Simplicio de Oliveira Vallim*.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal:

Faz saber que se installaram hoje no Quartel-General do Exercito, á praça da Republica, os trabalhos de revisão do alistamento militar feito no corrente anno, funcionando a referida junta todos os dias uteis, até 14 de novembro do corrente anno, das 11 ás 15 horas, e convida todos que tiverem reclamações a apresentar a fazel-as dentro do prazo acima, assim como os que allegarem incapacidade physicaa comparecerem perante esta junta nos dias 23 e 30 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro do corrente anno, afim de serem inspecionados de saude. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vao por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Major João Velloso Ramos, secretario.

Capital Federal, 15 de setembro de 1918.—*Coronel Dias de Oliveira*.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

Alberto Caldas, representante do prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º municipio, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, á praça da Republica, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tonham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão e directamento. E eu, presidente da Junta de Alistamento e Sorteio, lavrei o presente edital, que assigno. — *Alberto Caldas* presidente.

Classe de 1897

1. Augusto Ferreira da Silva Port.
2. Armando Souza Rosa.
3. Augusto Caldeira da Fonseca.
4. Ascanio Barcellos Bastos.
5. Amaro Alves Praciros.
6. Armando José da Costa.
7. Azaria Ferreira Campos.
8. Antonio Galbanone do Oliveira.
9. Alvaro Pereira Dias.
10. Adriano Cruz.
11. Arthur Soliconc.
12. Affonso Cunha.
13. Arlindo Medeiros de Souza.
14. Antonio Ribeiro da Silva.
15. Affonso Moreira Pacheco.
16. Alberto Vianna.
17. Alcebiades Medanha.
18. Aprigio Francisco de Souza.
19. Antenor Veneratte.
20. Americo Santiago.
21. Aníbal Barreto da Silva.
22. Alfredo Moniz.
23. Antonio Baptista Saroldi.
24. Antenor Pimentel.
25. Antonio Gomes Pinheiro.
26. Antonio Magalhães.
27. Annibal dos Santos.
28. Alfredo Teixeira.
29. Alfredo Gomes.
30. Antonio Valderrama.
31. Alberto Sarna.
32. Antenor Luiz Moreira Mendes.
33. Adolpho Mendes dos Prazeres.
34. Antonio Jacintho Mendes.
35. Arnaldo Francisco de Andrade.
36. Agis Rosa da Cunha.
37. Ariosto Blasa.
38. Attilio Langordo.
39. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.
40. Affonso Croccia.
41. Antonio da Cunha Ribas.
42. Amantio Camara.
43. Antonio Lopes Lica.
44. Alvaro C. de Sant'Anna.
45. Antonio da Silva.
46. Antonio do Espirito Santo Amendoeiras.
47. Alfredo Rodrigues Marinha.
48. Augusto Weguelm Vieira.
49. Alceu Serrano Vieira.
50. Aluizio Leite Garcia.
51. Benedicto Paschoal.
52. Benedicto Lima.
53. Benjamin Ferreira da Cunha Junior.
54. Carlos Alberto da Fonseca Mello.
55. Custodi Assis Coelho.
56. Caetano Fratte.
57. Caetano Fernandes da Costa.
58. Caetano Ferraz Delduque.
59. Carlos de Castro.

60. Carlos José da Silva.
61. Carivaldo Costa.
62. Cantídio Drumond Filho.
63. Desiderio Gonçalves.
64. Domingos Cordeiro.
65. Dario João Barroso Junior.
66. Diamantino Fontes Soares.
67. Domingos Vianna de Almeida.
68. Detz Martins Pereira.
69. Domingos Alves Almeida.
70. Dirceu Corrêa de Menezes.
71. Durval Braziliano da Silva.
72. Emygdio Silva.
73. Eduardo Seixas.
74. Enéas Lacerda França.
75. Eloy Augusto Cavalheiro.
76. Edgard da Motta.
77. Eduardo Pedro da Silva.
78. Esmelindo do Nascimento.
79. Erothidos Tirôncio.
80. Edgard Bento Salles.
81. Edmundo Theodoro de Souza.
82. Edmundo Regis Bittencourt.
83. Emygdio dos Santos Figueiredo.
84. Eugenio Ribeiro.
85. Emilio Martinez Suganez.
86. Edison Jaborandy.
87. Eugenio Cruz Machado.
88. Esmaragdo Ramos de Souza.
89. Egas de Oliveira Ribeiro.
90. Fabio Maglioli.
91. Flavio Gonçalves da Silva.
92. Flavio Nobrega da Cunha.
93. Felix de Mattos Campista.
94. Francisco de Paula Santos.
95. Frederico Gentil Junior.
96. Francisco André Arsenio.
97. Francisco de Carvalho.
98. Francisco do Paula Cossenza.
99. Francisco Romeiro de Andrade.
100. Francisco Oliveira Soares Andréa.
101. Francisco dos Santos.
102. Francisco Ribas Carneiro.
103. Fernando Avila da Silva.
104. Fernando Lobo Junior.
105. Francisco Schettino.
106. Francisco Gomes Cardoso.
107. Godofredo de Moraes.
108. Graciliano Soares.
109. Gabriel de Almeida.
110. Gastão Isidoro Ferreira.
111. Horacio Alves Coelho da Silva.
112. Henrique dos Santos Sylvestre.
113. Honorato José Miranda.
114. Heitor Pinheiro Moura.
115. Humberto Dantas.
116. Herminio Malta.
117. Ignacio Teixeira Mendes.
118. Irineu da Cunha Moreira.
119. Iberé da Costa Barreiros.
120. Ivan Gonçalves Pires.
121. José Marques Lago.
122. José Antonio de Carvalho Chaves Junior.
123. Joaquim Teixeira.
124. José Joaquim dos Santos.
125. João Evangelista Rodrigues Silva.
126. José Bessa.
127. José Figueira.
128. José Gaster de Paiva.
129. José da Silva Cardoso.
130. Joaquim Vieira de Mattos.
131. José Maria Miranda Mendes.
132. José Azevedo Camara.
133. Jacomo Paladino.
134. Jeronymo Alves de Araujo.
135. José Avelino de Araujo.
136. Julio Miranda.
137. Jayme Cardoso Arly.
138. José Carlos.
139. João Guedes da Rosa Filho.
140. João Coelho de Freitas.
141. Julio Christ.
142. João Pragnacú Garcia Corrêa.
143. Jorge Ferreira.
144. João Domingos Lauria.
145. Jayme Perriraz de Gouvêa Ramos.
146. Joaquim Gonçalves de Castro.
147. João Dantas.
148. José Euvaldo Fontes Peixoto.
149. José Monteiro Galvão.
150. José Araújo da Rocha.
151. Jacques Teixeira Guimarães.
152. Januario Sposito.
153. Jayme Francisco da Costa Junior.
154. José Moreira de Mello.
155. José Gonçalves Pecanha da Silva.
156. Juvencio de Souza Vieira.
157. Lindolpho dos Santos.
158. Luiz Julio Alves.
159. Luiz Carlos Heffler.
160. Leopoldo Soares de Magalhães.
161. Luiz Rodrigues de Oliveira.
162. Luiz Januario de Souza.
163. Lino Teixeira de Andrade.
164. Lincoln Candido de Gouvêa.
165. Leopoldo Teixeira Leite Filho.
166. Lincoln Augusto Rollim Pinheiro.
167. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
168. Marcellino Costa Estrella.
169. Manoel Pimenta Sampaio.
170. Mario Borelli.
171. Manoel Rodrigues Valle.
172. Manoel de Menezes.
173. Manoel Cardoso da Silva.
174. Mario dos Santos.
175. Matheus de Sá Freire.
176. Manoel Alves de Carvalho.
177. Manoel Augusto Cabral.
178. Moacyr Saraiva de Carvalho.
179. Miguel D'Ambrosio.
180. Manoel Henrique da Silva.
181. Manoel Ferreira.
182. Mario Lessa de Vasconcellos.
183. Marinho Machado Cardoso.
184. Norberto Silva.
185. Norberto Corrêa Lapa.
186. Nestor de Almeida.
187. Nazareth Barbosa Leite.
188. Nicola Spanholo.
189. Oroncio Murgel Dutra.
190. Oswaldo Siqueira.
191. Oswaldo Alves.
192. Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque.
193. Oswaldo Chagas.
194. Orestes Malicia.
195. Octavio Cupertino Nogueira Durão.
196. Othon Moraes de Araujo Lima.
197. Paulo Pinto Cardoso.
198. Pedro Soares de Souza.
199. Paulino Alves de Queiroz.
200. Pedro Virgilio da Silva.
201. Pedro Evaristo dos Santos.
202. Pedro Ferreira Baptista.
203. Paulo Teixeira Poças.
204. Paulo Bergerat.
205. Reynaldo Provençano.
206. Raphael Archânjo Oliveira.
207. Sebastião Peixoto dos Santos.
208. Sebastião Luiz das Chagas.
209. Sebastião Alves do Nascimento.
210. Sabino Corrêa da Silva.
211. Santos Molinaro.
212. Samuel Assumpção.
213. Theotônio Rodrigues da Silva.
214. Theophilo Mendes.
215. Vicente Humberto Mongia.
216. Vicente Cantisano.
217. Waldemar Mascarenhas Monteiro.
218. Waldemar de Souza.
219. Walcreuse de Carvalho.
220. Adelino Pinto Marroco.
221. Alfredo Almeida.
222. Antonio José Alves.
223. Antonio Rodrigues da Rocha.
224. Augusto Fernandes.
225. Antonio Estacio da Silva.
226. Alvaro Ccelho.
227. Benedicto Martins Agra.
228. Brasilino Pereira da Silva.
229. Belmiro José Sant'Anna.
230. Benicio José.
231. Carlos Bailly.
232. Cornelio de Oliveira.
233. Custodio Anastacio.
234. Domingos Durante.
235. Deosiuo Felismino Rodrigues.
236. Eulino Ramos Castilho.
237. Eduardo Tauleopt.
238. Esmeraldino José de Freitas.
239. Franklin Sampaio da Silveira.
240. Francisco Benjamin Gallotte.
241. Francisco Vaz de Carvalho.
242. Gastão Roberto Bailly.
243. Germano de Barros Tavares.
244. Helio Gomes Pereira.
245. Ivo de Almeida Santos.
246. Isaac Cebulares.
247. Ismael Ferreira Carneiro.
248. José Sposito.
249. João da Silva Rego.
250. José de Cerqueira.
251. José Simões.
252. Justino da Silveira.
253. José Lima de Queiroz.
254. José Telles de Menezes.
255. Joaquim Ferreira da Silva.
256. Logrango Netto.
257. Mario Barbosa Cardoso.
258. Manoel Lobão Guimarães.
259. Manoel Cypriano Ferreira.
260. Manoel Cardoso de Oliveira.
261. Makrinio Maria de Miranda.
262. Milton Santos da Fonsoca.
263. Nelson Alves de Carvalho.
264. Nestor Rodrigues de Carvalho.
265. Oswaldo Osorio.
266. Octacilio Nascimento Mibielli.
267. Orlando Molinaro.
268. Osorio Pinto da Silva.
269. Oscar França.
270. Parmenio Baptista de Oliveira.
271. Paulo Marcellino da Costa.
272. Pedro Justino da Costa.
273. Paulo Magalhães.
274. Paulo Macedo Sodré.
275. Pedro José dos Anjos.
276. Rogerio Isaías.
277. Theophilo Godinho Filho.
278. Theophilo de Oliveira Neves.
279. Waldemar Fonseca Cocchiarolo.
280. Waldemar Baptista.

Classe de 1893

1. Anselmo dos Santos.
2. Alberto Silva.
3. Antenor Santiago de Gouvêa.
4. Antonio Francisco Ramos.
5. Amaro Ribeiro Leal.
6. Alexandre Siqueira Dias.
7. Clemente Rodrigues de Souza.
8. Domingos Vetronile.
9. Eduardo de Lemos Lessa.
10. Euripedes do Carmo.
11. Emygdio Clemente Magalhães.
12. Ernesto Garitano.
13. Ferdinando Bastos.
14. Francisco Ignacio da Silva.
15. Francisco de Almeida.
16. Horacio Pereira de Andrade.
17. Hideo Andréa.
18. Horacio Dantas.
19. José Pereira de Carvalho.
20. José F. de Carvalho.
21. Isalto Antonio de Macedo.
22. Joreu Pinto.
23. João Zaccaniano.
24. José Bazilio.

Lista suplementar

Armando Sortoro Villela.

Classe de 1896

1. Annibal Carvalho da Silva.
2. Alfredo Brum.
3. Agenor de Alcantara.
4. Americo Silvino dos Santos.
5. Augusto Baptista de Souza.
6. Abel Pinto Caldeira.
7. Antonio José Alves.
8. Aristides Forget Fortes.
9. Alfredo Alves Fernandes.

23. Luiz de Queiroz Bure.
26. Manoel Paiva de Almeida.
27. Manoel Bahia.
28. Manoel Ignacio Franco.
29. Manoel Villela Monteiro.
30. Manoel de Souza.
31. Manoel S. Dias.
32. Manoel Menezes Garcia.
33. Mamodo Pereira da Silva.
34. Orozimbo Ferreira da Costa.
35. Oswaldo Manoel Nunes.
36. Pedro de Lamare São Paulo.
37. Pedro Barbosa.
38. Romulo Augusto Travassos.
39. Raymundo Eurico Cavalcante.
40. Sebastião Soares.
41. Umbelino Ferreira de Souza.
42. Thomaz de Souza.
43. Waldemar Magalhães.
44. Eurico Santos Riosa.

Classe de 1891

1. Antonio Silva.
2. Alberto R. da Costa.
3. Alvaro Pinto de Souza Vargem.
4. Antonio Ignacio Britto.
5. Arthur Torres.
6. Antonio Adriano de Sant'Anna.
7. Aniré Lobato.
8. Arnaldo Pereira Pinto.
9. Accacio Carneiro.
10. Alvaro Luiz Pereira.
11. Benjamin Serafim Pereira.
12. Carlos Passos Nobre.
13. Cautano de Freitas Vieira.
14. Candido Joaquim dos Santos.
15. Dante de Queiroz.
16. Durval Sá.
17. Domingos Olympio Braga Cavalcante.
18. Bento Galvão da Costa Braga.
19. Emilio Pastina.
20. Elias Anton.
21. Francisco Dias.
22. Francisco Eugenio Margarinos Torres.
23. Fabio de Lamare Nogueira da Gama.
24. Guilherme Ferraz.
25. Hugo Diniz Sayão Carvalho.
26. Heitor Paulo.
27. Henrique Ignacio de Almeida.
28. Ivo Araujo Oliveira.
29. José Octavio Martins Pereira.
30. João Rodrigues Pereira.
31. José Philadelpho B. Azeredo.
32. José Cesar de Oliveira.
33. J. B. Aquino Vieira.
34. Jorge Machado da Costa.
35. Joaquim José de Paula Rosa.
36. João Baptista de Menezes.
37. João Palhares.
38. José Dias.
39. José Lázaro de Oliveira.
40. João Jacintho de Mello.
41. José Francolino dos Santos.
42. José Azeredo Pereira.
43. Julio Gonsalves.
44. João Pereira.
45. João Anastacio de Oliveira.
46. Luiz C. Perce.
47. Luiz Nunes Rodrigues.
48. Luiz Castro Mendes.
49. Leonel Teixeira de Mello.
50. Lorival Freitas Martins.
51. Mariano Augusto Medeiros.
52. Manoel Sodré.
53. Manoel Francisco.
54. Manoel Francisco.
55. Mario Bourguet Fortes.
56. Manoel Pierre.
57. Oceano Luiz Machado.
58. Octavio Fernandes Palheiro.
59. Oscar Pereira da Silva.
60. Oswaldo Pereira da Silva.
61. Paulo Cesar Ferreira de Sá.
62. Paschoal Russo.
63. René Gilabert.
64. Saturnino Lima.
65. Silomadas Santos Brasileiro.

66. Valentin Gianini.
67. Waldemar Sampaio.
68. Wal'emiro Loreiro Bernardes.
69. Waldemar Lage.
70. Domingos Molinaro.
71. Thomaz Hermenegildo.

Classe de 1893

1. Antonio Garcia de Paiva Junior.
2. Abilio Mindello Balthar.
3. Alberto Gomes de Oliveira.
4. Adelino Joaquim da Silva.
5. Antero Ferreira.
6. Alvaro de Carvalho.
7. Alfredo Garritano.
8. Antonio dos Santos Ferreira.
9. Carlos Mario Kochlez.
10. Cesar de Moraes Britto.
11. Cyprano Francisco da Cruz.
12. Esmerio Caetano de Azevedo.
13. Francisco Loup.
14. Geraldino Nunes.
15. Gastão Meira de Assis Figueiredo.
16. Guilherme Steling.
17. Henrique Campos Cavalheiro.
18. Horacio Vasconcellos.
19. Homero Pereira de Azevedo.
20. Hlephous Brant de Bulhões Carvalho Junior.
21. José Nunes da Costa.
22. João de Mello Franco.
23. João Gomes Tavares.
24. João Antonio de Souza Ribeiro.
25. José de Oliveira Servulo.
26. José Vital de Castro.
27. João Rodrigues.
28. João Baptista da Silva Filho.
29. João Carvalho da Silva.
30. João Teixeira Alves.
31. José Bittencourt da Fonseca.
32. Julio Novas de Teixeira.
33. Luiz Felicio Torres.
34. Lauro Dupayer.
35. Luiz Arruda Vallim.
36. Luiz Alves de Oliveira Filho.
37. Lorival Coelho.
38. Mauricio de Abreu Lima.
39. Moyses Alberto Olsana.
40. Mario Jurgita Couto.
41. Mar o Dutra e Silva.
42. Milton Pereira de Carvalho.
43. Manoel de Carvalho.
44. Nestor Sylvestre de Oliveira.
45. Osminio Gomes.
46. Oscar Vianna.
47. Orlando Bittencourt.
48. Orlando Guerreiro de Castro.
49. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
50. Pelagio de Carvalho Rocha.
51. Raul Luiz dos Santos.
52. Sylvio Perotta.
53. Victor Guizard.

Classe de 1892

1. Antenor José Marques.
2. Augusto de Andrade.
3. Archises Francisco de Souza.
4. Alvaro S. Carvalho.
5. Antonio V. dos Santos.
6. Diogones Pereira dos Santos.
7. Guilherme Francisco Coelho.
8. José de Siquiera.
9. Julio Barone.
10. João Gonçalves Neves.
11. José Esposito.
12. José de Moura Valim.
13. Libanio Martins.
14. Lorenzo José Martins.
15. Manoel Pacheco do Macedo.
16. Mario Pinto de Araujo Amaral.
17. Nelson José Ventura.
18. Odilon Alves de Oliveira.
19. Oswaldo Furtado Luz.
20. Oscar Fontes.
21. Paulo de Almeida.
22. Romão Gomes Tardio.

Departamento do Exército de Segunda Linha

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, de accordo com a alinea 29 das instruções a que se refere o art. 1º das disposições transitórias do decreto n. 13.040, de maio de 1918, foram alistados voluntariamente nesta Capital nos dias 9 a 15 do corrente, os seguintes cidadãos, para o serviço de 2ª linha:

Setima semana

231. Otto Alexandre Guilherme Pregizer, empregado municipal.
232. José Fernandes Garcia, mechanico.
233. João Henrique Melchior Gottlieb Pregizer, empregado municipal.
234. Sergio da Silva Castro, mechanico.
235. Isaias Alves de Araujo, empregado municipal (estufador).
236. Jordelino Francisco Ramalho, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil.
237. João Caetano dos Santos, funcionario publico.
238. Francisco Gomes Tavares, bombeiro hydraulico.
239. Artemio Barbosa Magalhães, empregado municipal.
230. Emilio Luiz da Silva, motoneiro.
231. Luiz Telles de Noronha, empregado publico.
232. Dr. Luiz de Lacerda Guimarães, medico.
233. Otto Rée, empregado no commercio.
234. Joaquim Caetano de Almeida Castro, empregado na Assistencia Publica.
235. Alberto Leal Coelho da Rosa, funcionario publico.
236. José Carneiro Machado, industrial.
237. Mario Ferreira de Carvalho, negociante.
238. Alvaro Fernandes Ayres da Silva, telegraphista.
239. Oscar Carneiro de Souza Machado, negociante.
240. Leopoldo Carneiro Machado, negociante.
241. Eridani Esteves, funcionario do Lloyd.
242. Annibal Francisco de Paula, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil.
243. Seneca Emygdio dos Santos, empregado no commercio.
244. Sylvio Tavares de Mattos, empregado no commercio.
245. Antonio de Oliveira Sobrinho, operario.
246. Alvaro Pereira Nobrega, pharmaceutico.
247. Julio Guilherme Coelho, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil.
248. Lindorf dos Santos Lisboa, empregado no commercio.
249. Justiniano Ferreira Penna, empregado no commercio.
250. Antonio Reynaldo Alves, agricultor.
251. Francisco Horta de Freitas, negociante.
252. Reynaldo Augusto da Costa e Sá, empregado no commercio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 2

Forragens

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, moradores á avenida Mem de Sá n. 63 e 63, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes;

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$417	\$480
Farelo, sacco de 38 kilos.....	78000	95000
Milho vermelho superior, nacional, sacco de 60 kilos).....	115100	125100

Obrigam-se a fornecer, de primeira qualidade, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Soures, Lavrador & Comp.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, moradores no largo de Santa Rita n. 12, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes;

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$399	\$599
Farelo, sacco de 38 kilos.....	58897	68897
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos.....	138950	138950
Milho vermelho superior estrangeiro, sacco de 60 kilos.....	158950	158950
Sal grosso, litro.....	\$219	\$219
Sal miudo.....	\$235	\$235

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Nobrega Santos & Comp.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, moradores á avenida Mem de Sá n. 41, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes;

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$135	\$185
Capim verde, talha (a).....	—	—
Farelo, sacco de 38 kilos.....	48050	48050
Milho vermelho nacional, sacco 60 kilos.....	118850	128450
Milho vermelho estrangeiro, sacco de 60 kilos.....	138850	148450
Sal grosso, litro.....	\$165	\$184
Sal miudo, litro.....	\$185	\$204

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Barcellos & Comp.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

O abaixo assignado, morador á praça do Engenho Novo n. 20, obriga-se a fornecer os artigos seguintes;

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$465	\$470
Farelo, sacco de 38 kilos.....	58500	58800
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos.....	148500	148900
Milho vermelho superior estrangeiro, sacco de 60 kilos.....	158500	178000
Sal grosso, litro.....	\$230	\$260
Sal miudo, litro.....	\$360	\$380

Obriga-se a fornecer de primeira qualidade todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeita-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Antonio Monteiro de Souza,*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919:

Os abaixo assignados, moradores á rua do Mercado n. 31, obrigam-se a fornecer os seguintes artigos:

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$453	\$463
Capim verde, talha.....	—	—
Farelo, sacco de 38 kilos.....	48900	58300
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos.....	128400	128900
Milho vermelho superior estrangeiro, sacco de 60 kilos.....	148100	148900
Sal grosso, litro.....	\$217	\$225
Sal miudo, litro.....	\$267	\$275

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Fernandes, Moreira & Comp.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, moradores á rua Sete de Setembro n. 111, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes;

Preços de unidade

Especificação — Unidade

	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alfafa, kilo.....	\$540	\$560
Farelo, sacco de 38 kilos.....	68500	78000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos.....	148100	158000
Milho vermelho superior, estrangeiro, sacco de 60 kilos.....	285000	268000
Sal grosso, litro.....	\$210	\$260
Sal miudo, litro.....	\$280	\$300

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—*Carvalho Rocha & Comp.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e a contar da presente data para que Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, apresente sua defesa, visto achar-se incurso no n. 4 do art. 485 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. —
O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o comandante do paquete *Pampa*, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 1095 (cem mil réis), relativa à multa que lhe foi imposta pela portaria n. 661/2, de 4 de setembro de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de setembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 700 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPPOS E 500 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM TAMPO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 700 quartolas vasiaas, de oleo, com dous tampoos e 500 quartolas, vasiaas, de oleo, com um tampo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as, em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Fimdo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da emissão de 2008, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, cação que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem

sid considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de setembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Ministerio da Fazenda**Thesouro Nacional**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscrições para provimento dos logares do guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da comissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na fórma das leis em vigor, proveem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.531, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 11 do citado regulamento:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção, versão e analyse);
- inglez (leitura, traducção, versão e analyse);
- arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- algebra (até equações do 2º gráo inclusivo);

f) geographia (geral, especialmente do Brasil);

g) legislação aduaneira.

Os concorrentes submittor-se-ão também á prova pratica em que demonstrarem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo monos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia da Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames consistirão de prova escripta o oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que requeverem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia o quaes as datas em que foram submittidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 e meia horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de geographia do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

- Edgard da Cunha Machado;
- Pedro Medina Codi;
- João Barbosa Rodrigues;
- Oswaldo Lindenberg Porto Rocha;
- Octacilio Bello de Amorim;
- Carlos Maximo Freire;
- Mario Gomes;
- Luiz Gabriel Medella da Silva;
- Socrates dos Passos Chagas;
- Oclavio da Silva Barbosa;
- Jayme Roxo Pinheiro Guimarães;
- João José Geannini;
- Carlos da Gama Garcia;
- Heré Timotheo Peixoto;
- Ignacio Tavares Guimarães;

Turma suplementar

- Mario Mége;
- Paulo Pires de Mello;
- Mario Brasil Machado Portella;
- Waldemar da Silva Moreira;
- Eduardo Pinto de Faria;
- Edgard Muniz de Abreu;

Sala do concurso, 19 de setembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**AREIAS MONAZITICAS**

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acham abertas concorrências para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos do marinhas accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, laceradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso.

sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a dúvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltório separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do depósito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o prego ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando, que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monazíticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente do interpellação judicial.

Tercera — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monazíticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a

entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado a conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as melhorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias

monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão aceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices nominativas da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel antigo 8% emitidas em 1877, de ns. 256.450 e 256.460 a 256.462, averbadas em nome do fallecido Manoel Joaquim de Almeida Lobo, brasileiro, de cujos bens é inventariante José Luiz de Almeida Tavares, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de setembro de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICHEROV, ESTADÃO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebrica: suas vantagens. Expressões algebricas, sua classificação. Objecto da Algebra.

Adição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados.

Numeros negativos.

Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binomios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios identicos. Coeficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Facções algebricas.

Formulas singulares das expressões algebricas.

Radicaes algebricos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fraccionarios e negativos.

II—Equações do 1º grau

Princípios geraes relativos ás equações consideradas isoladamente. Aplicação á resolução das equações do 1º grau.

Princípios geraes relativos ás equações consideradas simultaneamente. Aplicação á resolução de systemas de equações do 1º grau.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grau a duas incognitas.

Desgualdade e analyse indeterminado do 1º grau.

Problemas do 1º grau a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grau.

III Equações do 2º grau

Resolução da equação do 2º grau a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações:

Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grau a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grau. Propriedades fundamentais do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da 1ª a

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grau.

Exemplos de equações binomias e trinomias.

Systemas de N equações a N incognitas, sendo uma do 2º grau e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grau ou de grau superior ao 1º (Artificios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grau.

IV Progressões e logarithmos

Progressões por differença.

Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarithmos.

Logarithmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidades.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuas dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Primeiros exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos do lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo e de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral :

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e de segmento. Angulo de dous secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia :

Construcção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Circulos circumscripto e ex-inscripto em um triangulo.

Segmento capaz de um angulo.

Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descripção, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.

Semelhança dos triangulos e dos polygonos.

Relações numericas entre os elementos rectilíneos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripto a um triangulo em funcção dos lados.

Transversaes. Theoremas de Menelau, de Pascal e de Ceva.

Linhas proporcionaes no circulo.

Problemas relativos ás linhas proporcionaes.

Quarta proporcional a tres rectas dadas;

3ª, proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.

Construcção de duas rectas conforme somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.

Construcção de um polygono semelhante a um polygono dado.

IV. Polygonos regulares — Medida de circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.

Inscripção dos principaes polygonos regulares em circulo.

Calculo dos lados em funcção do raio.

Medida da circumferencia.

Calculo da relação entre uma circumferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um polygono qualquer.

Area de um polygono regular e de um sector polygonal regular.

Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas de dous polygonos semelhantes, de dous circulos, de dous sectores e segmento circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.

Problemas relativos ás areas: Transformar um polygono em um triangulo e em um quadrado equivalente. Transformar um polygono em outro equivalente e semelhante a um polygono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo dadas construir uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentais relativas ao plano e á linha recta.

Rectas e planos perpendiculares.

Rectas e planos parallelos.

Projectões sobre um plano.

Angulo de uma recta e de um plano.

Menor distancia entre duas rectas não situadas no mesmo plano.

Angulos diedros.

Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentais dos angulos o poliedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.

Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.

Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma.

Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.

Volume do prisma.

Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco de pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.

Volume do tronco de prisma triangular.

Area e volume de um polyedro qualquer.

Theoria da semelhança dos polyedros.

Theoria das figuras symetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.

Cone de revolução — Area e volume.

Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).

Esphera — Propriedades geraes.

Area da zona espherica e da esphera.

Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILÍNEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.

Variações das linhas trigonometricas.

Relações fundamentais entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as do sua somma ou differença.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.

Formulas de Simpson.

Formulas logarithmicas.

Resolução trigonometrica da equação do 2º grau. Identidades.

Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.

Construcção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.

Relações entre os lados de um triangulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.

Resolução dos triangulos rectangulares.

Resolução dos triangulos obliquangulos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918.— Thomé Madeira Poppe, inspector da alumnos, addito.

Visto.— Mario Quintão, pelo secretario.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSECTICIDA E APPARELHOS DE DESINFECÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede deste serviço, á praça Vermelha, nesta Capital, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 28 do corrente mez de setembro, propostas, encerradas em envolveros, devidamente fechados e lacrados, para o fornecimento immediato á esta directoria, de duas (2) toneladas de sulfato de cobre, duzentos (200) kilos de enxofre em pó, uma (1) tonelada de verde do Paris, de primeira qualidade, quatro (4) caixas de kerozene, quatro (4) kilos de acido phenico, vinte (20) litros de lysol, mil (1.000) caixas de formicida Merino, dez (10) bombas «Success» e dous (2) pulverisadores, especiaes para ambiente.

Depois do dia e hora mencionados del

ma, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão apresentadas em duplicata, ambas legalmente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concorrentes exhibir os documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes, do corrente anno e quaesquer outros que provem a sua idoneidade, assim como o conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de seiscentos mil réis (600\$), deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, por extenso e em algarismos em seguida e devem se referir ao total de cada um dos artigos especificados.

O fornecimento de cada artigo de que trata o presente edital caberá ao concorrente ou concorrentes, cujo preço respectivo for mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de accettazione de uma ou mais propostas, pelas vantagens offerecidas, fica entendido que o concorrente que se recusar a fazer o respectivo fornecimento perderá em favor da Fazenda Nacional a caução supra mencionada, sem direito algum a qualquer indemnização.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas ou modificações não previstas no mesmo.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Julgada previamente a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo diante dos interessados que se acharem presentes.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

As propostas serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 18 de setembro de 1918. — O director, *Dias Martins*.

Directoria do Serviço de Povoamento VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço propostas para a compra dos seguintes lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado «Itatiaya», situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante nove kilometros da estação de Campo Bello da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as condições abaixo:

Lote n. 42, com casa e área de 250,978 m², avaliado em 1:250\$978; 11

Lote n. 66, com casa e área de 250,825 m², avaliado em 1:250\$825;

Lote n. 96, com casa e área de 265,540 m², avaliado em 1:265\$540.

Condições

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 3 de janeiro de 1918, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.º No involucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 27 de setembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1ª, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiveram apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11.º Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12.º Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de setembro de 1918. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80 (Districto Federal) achase, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de Historia Natural deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maior de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a matesia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papéis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 horas ás 14, nesta secretaria, edificio do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80 (Districto Federal), achase, na forma das disposições do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de geographia, chorographia e elementos de cosmographia deste Collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maior de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 30 exemplares serão entregues ao secretario do Collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papéis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior de Ensino, o autor de obra verdadeiramente notável sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos: 7.423, Dr. Miguel da Silva Pereira, 47 annos, medico, Bambina, 98; 7.424, Euripedes dos Reis, 21 annos, commercio, Augusto Severo, 58; 7.425, Joaquim Pinto Pimentel, 27 annos, commercio, Pereira da Silva, 151; 7.426, Eurico Rodrigues Barrocas, empregado municipal, 21 annos; Augusto Severo, 58; 7.427, Milton Barcellos, 21 annos, advogado, Joaquim Silva, 87; 7.428, Democrito Barreto Dantas, 35 annos, advogado, Joaquim Silva, 87; 7.429, Belmiro Alves do Rego, 39 annos, commercio, Lapa, 40; 7.430, Pedro José Varvello, 38 annos, commercio, Lapa, 40; 7.431, Ismael Terra Cruz, 25 annos, commercio, Tavares Bastos, 15; 7.432, Gasão Rezende, 30 annos, negociante, Lapa, 40; 7.433, Alberto Pinto de Oliveira, 28 annos, commercio, Joaquim Silva, 31; 7.434, João Augusto dos Santos, 31 annos, commercio, Lapa, 40; 7.435, Antonio da Silva Rocha, 53 annos, negociante, Joaquim Silva, 87; 7.436, Manoel Fernandes Braga, 42 annos, commercio, Cattete, 154; 7.437, Eurico Rodrigues Rainho, 31 annos, commercio, Paysandú, 25; 7.438, Manoel Teixeira Carrapatozo Costa, 50 annos, commerciante, Cattete, 160; 7.439, Silvestre Pereira da Silva, 26 annos, commercio, Tavares Bastos, 15; 7.440, João Baptista dos Anjos, 43 annos, commerciante, Cattete, 154; 7.441, João Augusto da Costa, 42 annos, commerciante, Cattete, 154; 7.442, Albertino Pereira Reis, 46 annos, commerciante, Cattete, 160; 7.443, João da Ponte Cabral, 22 annos, commercio, Joaquim Silva, 31; 7.444, Theotônio d'Assumpção Santos, 39 annos, negociante, Cattete, 160; 7.445, Alberto Francisco Moreira, 22 annos, commercio, Lapa, 40; 7.446, José Antonio Gonçalves Santos, 67 annos, commerciante, Cattete, 151; 7.447, João da Fonseca, 36 annos, commercio, Lapa, 40; 7.448, Emilio Glenadel, 34 annos, negociante, Cattete, 160; 7.449, Clemente Rodrigues Mourão, 33 annos, negociante, Cattete, 154; 7.450, João Martinez Valverde, 32 annos, commerciante, Piedade, 30; 7.451, Mario Gomes Rego, 30 annos, commercio, Lapa, 40; 7.452, Adolpho Antonio Rohloff, 53 annos, guarda-livros, Lapa, 40; 7.453, Joaquim da Fonseca Simões Junior, 24 annos, negociante, Lapa, 40; 7.454, Arlindo Antonio Lopes, 32 annos, negociante, Cattete, 160; 7.455, Arminio Macedo Portugal, 25 annos, commercio, Augusto Severo, 58; 7.456, Dr. Cid Braune, 36 annos, funcionario publico federal, Barcellos, 40; 7.457, Augusto Alvim, 46 annos, negociante, Tavares Bastos, 15; 7.458, Carlos José Campello, 26 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; 7.459, José Manoel de Andrade, 25 annos, commercio, Joaquim Silva, 61; 7.460, Oswaldo de Borborema, 27 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; 7.461, Arthur Maciel Soares Sobrinho, 28 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; 7.462, Augusto Thia-

go Brandão dos Santos, 39 annos, commercio, Cattete, 160; 7.463, Ambrosio João Bispo, 30 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; 7.464, Francisco Eugenio Leal Junior, 25 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; 7.465, Oscar de Mattos Guimarães, 34 annos, commercio, Cattete, 160; 7.466, Paulo Pereira Lemos, 44 annos, commercio, Cattete, 160; 7.467, Honorato de Amorim Gonçalves, 21 annos, commercio, Joaquim Silva, 87; Rio de Janeiro, dezeseite de setembro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRÁ CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinquena do mês de setembro de 1918:

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

- 6.073. Diopolino Lima, 24 annos, encadernador, becco Sem Sahida n. 18.
- 6.074. Lucidio da Costa Lobo Filho, 21 annos, advogado, rua do Livramento n. 30.
- 6.075. Arlindo de Azevedo Alves, 22 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador.
- 6.076. Agenor Augusto Falcão, 25 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 6.077. Raul dos Santos Lima, 33 annos, operario, ilha do Governador.
- 6.078. João José do Nascimento, 23 annos, empregado no commercio, Rua 1º de Março n. 139.
- 6.079. Sebastião de Vasconcellos, 22 annos, lavrador, rua do Rosario n. 142.
- 6.080. Numa Augusto Hess, 41 annos, proprietario, rua da Carioca n. 47.
- 6.081. Jovita Moreira, 22 annos, operario, ilha do Governador.
- 6.082. Antenor de Souza Moreira, 21 annos, empregado municipal, ilha do Governador.
- 6.083. José Martins Pereira, 23 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.
- 6.084. Paulo Mofreita, 21 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 96.
- 6.085. Pedro de Alcantara Lisboa, 29 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105.
- 6.086. Joaquim Pedro da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Julio Cezar n. 67.
- 6.087. Eugenio Bento da Costa, 29 annos, operario, avenida Rio Branco n. 3.
- 6.088. Julio Virgilio dos Santos, 32 annos, empregado, rua 1º de Março n. 43.
- 6.089. João Ferreira de Almeida, 28 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 45.
- 6.090. Armando Costa Garcia, 27 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 124.
- 6.091. Diogenes José de Medeiros, 56 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 6.092. Eurico de Castro Antunes, 24 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 6.093. Camillo Ferreira do Romfim, 32 annos, maritimo, rua do Proposito n. 24.

- 6.094. José Egydio de Oliveira Bello, 34 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 56.
- 6.095. Juvenal Ferreira dos Santos Pacobahyba, 52 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 6.096. Antonio Rolando Pedreira, 29 annos, empregado publico, rua da Harmonia n. 93.
- 6.097. José dos Santos, 27 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 6.098. João Manoel de Souza, 22 annos, empregado publico, rua da Harmonia n. 93.
- 6.099. Euclydes José Trindade, 23 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 116.
- 6.100. José Rodrigues de Abreu, 46 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias numero 56.
- 6.101. Amadeu de Oliveira Suecipira, 26 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 6.102. Archimedes Soares Dias, 24 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias numero 71.
- 6.103. Manoel Francisco Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Alameda n. 33.
- 6.104. Abel Ressurreição Sobral, 25 annos, operario, rua da Alameda n. 241.
- 6.105. Egydio Ramos da Rocha, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.106. Leopoldo Lopes de Barros, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.107. Primitivo Antonio de Souza, 52 annos, artista, rua da Carioca n. 47.
- 6.108. Carlos Brum da Luz, 21 annos, empregado no commercio, rua de Santa Luzia n. 83.
- 6.109. Armando de Mattos Ripper, 39 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 6.110. Antonio da Costa Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 6.111. Romen de Souza Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 6.112. Alberto Torres Quintanilha, 41 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 151.
- 6.113. Joaquim Antonio Cintra, 51 annos, maritimo, becco Sem Sahida n. 16.
- 6.114. Plinio Manoel do Sacramento, 31 annos, machinista, rua do Livramento n. 169.
- 6.115. Vicente Festivo, 31 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
- 6.116. Henrique Bofelho de Mello, 31 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
- 6.117. José Pedro da Silva, 41 annos, empregado publico, rua do Proposito n. 24.
- 6.118. Paulo Ferreira da Matta, 28 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 38.
- 6.119. João Baptista Rodrigues Vieira, 21 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 6.120. Fernando Guimarães, 24 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 7.

- 6.121. Olympio Montez Junior, 28 annos, empregado publico, ladeira do Livramento n. 108.
- 6.122. Olivier Nunes Leite, 28 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 6.123. Genezio de Magalhães, 31 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 139.
- 6.124. Custodio Loureiro, 21 annos, operario, avenida Rio Branco n. 45.
- 6.125. Nestor Claudino, 26 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.
- 6.126. Joaquim Rondon de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 43.
- 6.127. Sebastião José Seuna, 38 annos, operario, ilha do Governador.
- 6.128. Annibal Rodrigues Guimarães, 28 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.129. Alfredo Dezemone, 39 annos, commerciante, ilha do Governador.
- 6.130. José de Paula Barroso, 23 annos, operario, avenida Rio Branco n. 27.
- 6.131. Octavio Lopes da Silva, 26 annos, operario, rua Buenos Aires n. 228.
- 6.132. Armando Augusto Telles, 30 annos, operario, Avenida Passos n. 57.
- 6.133. Amarilio Coutinho Cesar da Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 128.
- 6.134. Francisco Gonçalves Garcia, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.135. Lizardo de Barros, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.136. Francisco Avellar, 27 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.
- 6.137. Maximiano Valente da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 6.138. João da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 6.139. Guilherme Pinto Sampaio, 67 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 123.
- 6.140. João Teixeira Cardoso, 51 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 147.
- 6.141. José Santoro, 31 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 6.142. João Francisco Junior, 24 annos, empregado no commercio, becco Sem Sahida n. 16.
- 6.143. Antonio Panazio, 34 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 108.
- 6.144. Antonio de Amorim Junior, 55 annos, mecanico, rua Conselheiro Zacharias n. 52.
- 6.145. Dario Pereira, 38 annos, operario, rua do Livramento n. 91.
- 6.146. Constantino de Mello, 37 annos, empregado no commercio, ladeira do Seminario n. 85.
- 6.147. Verissimo Ramos de Almeida, 25 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 11.
- 6.148. Manoel de Lima e Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 128.
- 6.149. Antonio de Azevedo Souza, 36 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 165.
- 6.150. Luiz Navarro, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 6.151. Guilherme Gonçalves Marques, 40 annos, empregado municipal, ilha do Governador.
- 6.152. Oscar Olympio Borges da Silveira, 37 annos, commercial, ilha do Governador.
- 6.153. Florencio Tatú, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.154. Mario José Alvares dos Santos Souza, 35 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 6.155. João Ferreira de Oliveira, 38 annos, negociante, rua Conselheiro Zacharias n. 52.
- 6.156. Gabriel Francisco do Nascimento, 45 annos, maritimo, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 6.157. José Barbosa da Silva, 27 annos, empregado no Lloyd, rua da Saude n. 345.
- 6.158. Eduardo Marschhausen, 21 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 6.159. José Antonio Flores, 49 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 6.160. Antonio Dias Prado, 35 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 154.
- 6.161. Oscar de Oliveira Rocha, 25 annos, alfaiate, rua 13 de Maio n. 40.
- 6.162. Arthur Farjado da Silveira, 28 annos, medico, ilha do Governador.
- 6.163. Francisco Micelli, 27 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 6.164. José Euvaldo Fontes Peixoto, 21 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 169.
- 6.165. Edmund Saldanha Guillon, 30 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 169.
- 6.166. Felipe Santoro, 25 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 56.
- 6.167. Francisco Baptista Antunes, 42 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos numero 9.
- 6.168. Francisco Xavier Pacheco, 64 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 57.
- 6.169. João Amposta, 34 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105.
- 6.170. Eduardo Pereira Coelho Lima, 23 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 6.171. Donato Ciodaro, 22 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 6.172. Manoel Luiz do Nascimento, 35 annos, operario, rua do Rosario n. 105.
- 6.173. Joaquim Moreira Junior, 37 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 37.
- 6.174. José Gonçalves Colonna, 32 annos, empregado publico, rua Buenos Ayres n. 268.
- 6.175. Mario Pinto de Souza Neves, 21 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 294.
- 6.176. Edmund Corrêa Maia, 30 annos, artista, rua Luiz Gama n. 12.
- 6.177. Manoel Mendes, 41 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama n. 12.
- 6.178. Pedro Augusto Cordeiro Dias, 27 annos, artista, rua Luiz Gama n. 11.
- 6.179. Ulysses Marques de Andrade Cezar, 35 annos, empregado no commercio, rua Tacumam numeros 39 e 41.
- 6.180. Jorge da Ressurreição Sobral, 27 annos, operario, rua da Alfandega n. 241.
- 6.181. Manoel Joaquim Durães, 30 annos, artista, rua Luiz Gama n. 12.
- 6.182. Firmino José dos Santos, 40 annos, empregado publico, largo de S. Francisco n. 36.
- 6.183. Carlos Carvalhaes de Paula, 22 annos, operario, Ilha do Governador.
- 6.184. Manoel Garcia Seixas, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador.
- 6.185. Arthur Gonçalves Dias, 29 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador.
- 6.186. Izidro da Costa e Souza, 32 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 45.
- 6.187. Antonio Baptista da Costa, 31 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 6.188. Antenor da Costa Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 27.
- 6.189. Antonio dos Santos Cavalcanti, 43 annos, empregado no commercio, rua Uruguayana numero 121.
- 6.190. Elviro Telles de Menezes, 33 annos, empregado publico, rua Luiz de Camões n. 42.
- 6.191. Oswaldo de Souza Pinto, 46 annos, empregado publico, rua General Camara n. 261.
- 6.192. Domingos Mariano da Silva, 42 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 6.193. João Luiz Pereira, 24 annos, operario, becco Sem Sahida n. 18.
- 6.194. Oscar Damasceno de Araujo, 36 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias numero 67.
- 6.195. Aurelio Motta, 27 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 6.196. Annibal da Silva Carneiro, 34 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 163.
- 6.197. Genezio de Lima Camara, 35 annos, empregado publico, rua da Saude n. 359.
- 6.198. Alfredo Dannecker, 32 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 42.
- 6.199. João dos Santos Braga, 23 annos, operario, rua do Castello n. 15.
- 6.200. Alfredo José Siqueira, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Maranguape numero 24.
- 6.201. Alvaro Marinho, 21 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 9.
- 6.202. Julio Thezi, 28 annos, pintor, ladeira do Seminario n. 89.
- 6.203. Armando da Costa Ramos, 24 annos, estudante, rua da Assembléa n. 31.
- 6.204. Olegario de Paula Rodrigues Domingues, 26 annos, funcionario publico, rua de S. José n. 89.
- 6.205. Antonio Pagani, 25 annos, operario, Ilha do Governador.
- 6.206. João dos Santos Pessoa, 31 annos, empregado municipal, Ilha do Governador.
- 6.207. Jorge Monteiro Junior, 29 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador.
- 6.208. Augusto José Alvares, 31 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 54.
- 6.209. Raul Medeiros, 23 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 154.

- 6.210. Eduardo Fernandes Pereira, 44 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 40.
- 6.211. Agenor dos Reis Cabral, 22 annos, typographo, rua do Proposito n. 45.
- 6.212. Tito Livio de Almeida e Silva, 36 annos, empregado no commercio, rua do Monte numero 67.
- 6.213. Benjamin Portella, 28 annos, decorador, rua do Monte numero 67.
- 6.214. Renato Paranhos, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 154.
- 6.215. Alvaro Gigante, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 359.
- 6.216. Antonio Crivano, 40 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 40.
- 6.217. José Vieira do Amaral, 39 annos, advogado, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 6.218. Isaac Marcovitz, 26 annos, motorista, travessa Cunha Matos n. 7.
- 6.219. Secundino Gavinho Torres, 39 annos, marítimo, rua Conselheiro Zacharias n. 52.
- 6.220. Antonio Duarte Galvão, 45 annos, commercio, rua Jogo da Bola n. 43.
- 6.221. Pedro Primavera Filho, 42 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 54.
- 6.222. Manoel Machado Cardoso Filho, 28 annos, empregado no commercio, rua 13 de Maio n. 36.
- 6.223. Alfredo da Costa, 29 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 6.224. Ricardo Massafiero Dias, 31 annos, artista, rua da Misericordia n. 11.
- 6.225. Alberto Fauro, 40 annos, dentista, rua do Chile n. 61.
- 6.226. Alvaro José da Costa e Souza, 29 annos, empregado publico, praça do Castello n. 6.
- 6.227. Salvador Serra, 23 annos, alfaiate, rua do Chile n. 61.
- 6.228. Manoel da Silva Corrêa Junior, 23 annos, ourives, rua do Chile n. 61.
- 6.229. Mauricio Garcia, 41 annos, estuador, rua da Misericordia n. 112.
- 6.230. Oscar Gonçalves Leite, 28 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 354.
- 6.231. Antonio Pedro Brandão de Magalhães, 34 annos, jornalista, rua Marechal Floriano n. 123.
- 6.232. José Ascendino de Oliveira, 41 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes numerados n. 60.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, *Manoel Estante da Cruz Galvão*.

Indefinidos

João Ferreira de Oliveira.
Victor Caccavo.
Armando de Castro Araujo.
José da Costa Macedo.
Domingos Fernandes Valença.
José Heitor da Luz.
Manoel Pereira de Souza.
Renato Cunha.
Carlos Vairão.
Fernando Neves.
Gervasio Gonçalves Gallisa.
Thomaz Bispo Vieira.
Alcides Rodrigues de Araujo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, *Manoel Estante da Cruz Galvão*.

Excluidos por transferencias

994. José Carlos de Carvalho.
1.777. José Monteiro dos Santos.
4.189. Alfredo Augusto Mesquita.
4.595. Cornelio Barbosa.
4.715. Domingos Antonio Corrêa Cova.
278. José Villarinho.
1.469. Alberto Cardoso de Mattos.
1.983. Bernardino da Silva Soares.
2.284. Manoel Martins Duarte.
2.800. Sebastião Washington de Miranda e Silva.
4.865. Americo Carlos Brasil.
2.967. Aristides de Oliveira.
5.261. Gastão de Andrade Souza.
2.682. Damasio Albuquerque.
4.961. José de Mattos Gomes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, *Manoel Estante da Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Relação dos cidadãos alistado eleitores, durante a primeira quinzena do mez de setembro do anno de 1918.

- 8.018. Leopoldo Teixeira Pequeno, 42 annos, empregado publico, travessa Santos Rodrigues n. 21.
- 8.019. Jefferson Mario Guimarães, 48 annos, guarda-livros, rua Conde de Leopoldina n. 139.
- 8.020. Scraphim Joaquim da Motta, 22 annos, empregado no commercio, rua José Clemente n. 29.
- 8.021. João Dias Moreira, 26 annos, operario, rua Avila n. 116.
- 8.022. Joaquim Francisco dos Santos, 74 annos, empregado municipal, rua Aguiar n. 390.
- 8.023. Antonio Ferreira Mourão, 23 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 15.
- 8.024. Alberto Gonçalves Arêas, 29 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo numero 206.
- 8.025. João Roberto, 35 annos, empregado no commercio, rua Radmacker n. 36.
- 8.026. Gastão Leal Pimenta, 34 annos, artista, rua Possolo n. 11.
- 8.027. Luiz Agostinho, 29 annos, operario, rua Souza Franco numero 226.
- 8.028. Austrioclinio de Souza Machado, 24 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 8.029. Alfredo Antonio de Souza, 25 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 8.030. Angelo de Lemos Braule Pinto, 29 annos, pharmaceutico, rua Costa Pereira n. 9.
- 8.031. Antonio do Nascimento, 35 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 183.
- 8.032. José Archimínio de Souza, 36 annos, estudante, rua S. Januario n. 203.
- 8.033. João Farias de Oliveira, 35 annos, empregado no commercio, rua Artistas n. 106.
- 8.034. Reginaldo Luiz Ramos, 45 annos, operario, rua dos Artistas n. 104.
- 8.035. Luiz Maíre, 30 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 8.036. Cladionor Corrêa de Sá, 37 annos, empregado publico, rua Coqueiros n. 49.
- 8.037. Severino Florencio de Barros, 26

- annos, marítimo, rua das Dores n. 82.
- 8.038. Theodoro Gonçalves, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador José Bonifacio n. 48.
- 8.039. Paulino Bispo dos Santos, 22 annos, marítimo, rua Augusto Nunes n. 53.
- 8.040. Mathias Pereira da Silva, 29 annos, empregado publico, rua Paraguay n. 31.
- 8.041. Luiz Maria Corrêa Cavalcanti, 44 annos, sacerdote, rua Santos Lima n. 22.
- 8.042. Agenor Marques de Souza, 27 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 19.
- 8.043. Manoel José de Freitas, 38 annos, guarda civil, rua dos Artistas n. 106.
- 8.044. Antonio Machado Bezerra, 21 annos, empregado publico, rua Tenente Costa n. 136.
- 8.045. Hildebrando das Chagas Amorim, 21 annos, guarda-civil, rua Dr. Maia Lacerda n. 72.
- 8.046. Laurindo Antonio de Mello, 26 annos, empregado publico, rua Dr. Maia Lacerda n. 72.
- 8.047. Adelino Sebastião de Almeida, 42 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 187.
- 8.048. Octavio Eforiano Cunningham, 22 empregado no commercio, rua B. Ibituruna n. 121.
- 8.049. Manoel Vieira Ramos, 39 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 50.
- 8.050. Ricardo José de Souza, 38 annos, empregado publico, rua Araujos n. 94.
- 8.051. Juvenal Augusto de Figueiredo, 25 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 15.
- 8.052. Antonio Martins de Oliveira, 35 annos, empregado publico, rua Conde de Bomfim n. 312.
- 8.053. Americo Pereira de Menezes, 23 annos, empregado no commercio, rua Conde de Leopoldina n. 139.
- 8.054. Ismar Hugo Nunes, 21 annos, empregado no commercio, praia Retiro Saudoso n. 281.
- 8.055. José Alves do Couto Filho, 42 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 344.
- 8.056. Hermenegenes Pereira Baptista, 51 annos, empregado no commercio, rua Progresso n. 12.
- 8.057. Djalma Lucio de Menezes, 33 annos, empregado no commercio, praia Retiro Saudoso n. 281.
- 8.058. Augusto de Carvalho, 24 annos, empregado no commercio, rua Conde de Leopoldina n. 111.
- 8.059. Antonio Machado de Souza, 28 annos, empregado no commercio, rua Augusto Nunes n. 53.
- 8.060. José de Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, rua Radmacker n. 36.
- 8.061. Naziaeno Rodrigues de Almeida, 32 annos, operario, rua Conde de Bomfim n. 308.
- 8.062. Rodolpho Duarte Durães, 23 annos, empregado publico, rua Agude n. 15.
- 8.063. Nestor Nunes de Carvalho, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 104.
- 8.064. Nestor de Carvalho, 23 annos, empregado publico, avenida Salvador do Sá n. 135.
- 8.065. Aristides de Oliveira, 43 annos, empregado municipal, rua da Alegria n. 390.
- 8.066. Adelino Pinto Cardoso, 23 annos, empregado no commercio, rua Nery Pinheiro n. 97.

- 8.067. Antonio de Almeida Serra, 27 annos, empregado no commercio, praia Riñiro Saudoso n. 231.
- 8.068. José Benedicto do Oliveira, 30 annos, solteiro, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 33.
- 8.069. Antonio Ferreira de Freitas, 27 annos, ajudante de *chauffeur*, rua Amelia n. 69.
- 8.070. Raul Fragoso de Mendonça, 40 annos, empregado publico, rua Emeteneiana n. 17.
- 8.071. Macmaon da Silva Lopes, 23 annos, operario, rua O. Candida n. 47.
- 8.072. Macmaon da Silva Lopes, 23 annos, cocheiro, rua Senador Alencar n. 178.
- 8.073. Silvino Ferreira Couto, 39 annos, mechanico, rua da Alegria numero 391.
- 8.074. Chrispiniano Barbosa dos Santos, 63 annos, funcionario publico, rua Bomfim n. 228.
- 8.075. José Caldas Barbosa, 25 annos, empregado no commercio, rua Escobar n. 29.
- 8.076. Sebastião Betim Paes Leme, 65 annos, industrial, rua H. Lobo n. 216.
- 8.077. Manoel Campaio, 26 annos, guarda civil, rua Dr. Maia Lacerda n. 64.
- 8.078. Antonio Ricardo, 32 annos, empregado no commercio, rua Nova Leopoldo n. 86.
- 8.079. Octavio Fernandes, 25 annos, fiscal, rua F. de Almeida n. 78.
- 8.080. José Azevedo de Oliveira Campos, 33 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco numero 226.
- 8.081. Dr. Xisto Jorge dos Santos, 57 annos, medico, rua Senador Alencar n. 136.
- 8.082. Dr. Jayme Tigre de Oliveira, 35 annos, medico, rua Nêra n. 87.
- 8.083. João Hilario Borges da Silveira, 34 annos, empregado no commercio, rua S. João n. 47.
- 8.084. Germano Fernandes de Araujo, 23 annos, artista, rua Posolo n. 9.
- 8.085. Carlos Voltz, 25 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Rabello n. 64.
- 8.086. Alberto Ferraz, 32 annos, empregado no commercio, rua Artistas n. 19.
- 8.087. Francisco Macena, 23 annos, empregado no commercio, rua Artistas n. 19.
- 8.088. Carlos Vasques, 30 annos, empregado no Fôro, rua Ferreira de Andrade n. 176.

E para constar fiz o presente para ser publicado pelo *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.761 — *Relatorio de uma caixa denominada Vera, para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptíveis de se quebrarem, amassarem ou macularem, de invenção de Meneleu Morcira da Silva, domiciliado nesta Capital.*

A caixa denominada «Vera», de minha invenção, destina-se ao acondicionamento de productos que não podem ser transportados sem se estragarem quando amontoados e des-

protegidos dos choques, como sejam ovos e varias especies de fructas, permitindo ao mesmo tempo a renovação do ar no seu interior; e não podendo ser violada sem que o o denuncie um fecho de construção adequada.

Essa caixa, assim como seus dispositivos internos, pôde ser feita de madeira, de laminas de metal, de papelão impermeavel, ou de bambú; pôde affectar formas e dimensões diversas; tendo porém o tipo mais commum, a forma de parallelepipedo recto, de base rectangular, cujas dimensões se acham approximadamente na proporção de 3: 2: 1, e construida de madeira, geralmente pinho do Paraná, cedro nacional ou outra.

O desenho (fig. 1) representa, como *specimen*, uma caixa de madeira, destinada ao acondicionamento de 360 ovos.

Atendendo ás dimensões médias dos ovos, ao formato mais conveniente da caixa, assim como ao numero de ovos, trinta dúzias, a caixa terá 0,75x0,35x0,25.

No interior da caixa acham-se tres taboleiros (fig. 2, a b c) dispostos horizontalmente, um sobre o fundo, outro sobre o primeiro e o terceiro em cima, sendo separados uns dos outros, do fundo e da tampa por camadas (d e f g) de papel, algodão, serragem, fitas de madeira, taboá ou borracha, com o fim de amortecer os choques que as caixas receberem.

Esses taboleiros (figs. 2 e 3, a b c) no caso vertente, são consurridos de folha de Flandres, e constam de um quadro ou *chassis* (fig. 4) de tiras de folhas dobradas em U (h) para alliar a resistencia á leveza, ligadas por travessas ou passadores (j) também de tiras de folha, nervuradas. Nessas travessas é que se fixam os alveolos onde os ovos ficam mantidos de modo que o eixo maior dos mesmos se achem em posição vertical. Cada taboleiro tem 120 alveolos dispostos em oito fileiras ou séries de 15.

Os alveolos (figs. 3 e 5) ou compartimentos para cada ovo, são formados por duas laminas de folha de 0,05 de largura mais ou menos, onduladas e engastadas a 2/3 da largura, nos pontos de inflexão das curvas sinuosas que lhes são as bases, de modo que essas não ficam no mesmo plano.

Nos extremos dessas tiras onduladas ha umas orelhas (k) pelas quaes são fixadas aos passadores por meio de cintas ou braçadeiras (l); também de folha, dispensando assim solda ou cravação.

Por esse dispositivo se obtem interstícios no interior da caixa, permitindo a renovação do ar.

As faces anterior e posterior, assim como a tampa da caixa de madeira, são reforçadas esta por meio de um quadro de sarrafos de 3 c/m e aquellas por meio de um quadro de sarrafos de 5 c/m de largura (fig. 1, m).

As faces lateraes tem orificios em numero sufficiente para a conveniente aeração do interior; e a tampa é de corridiça, e fechada por um ou mais dispositivos (fig. 1 n. 6) que, além do cadeado, apresenta um orificio por onde passa o fio metalico destinado ao carimbo usado nas estradas de ferro e outras emprezas de transporte.

Os reforços de sarrafos na tampa e nas faces anterior e posterior tem varios objectivos: além da resistencia, permite á simples vista reconhecer a face de cima; offerecer uma saliência para os carregadores segurarem, e finalmente, apresentar superficie para pregção do fecho acima referido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos do meu invento:

1º, uma caixa denominada Vera, para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptíveis de se quebrarem, amassarem ou macularem, em que são adaptados, uns sobre os outros, taboleiros contendo alveolos cylindricos, feitos

com duas tiras de folha metalica, ou papelão enjurecido, onduladas e engastadas entre si duas a duas, a 2/3 da largura; e fixadas em um *chassis* também metalico, por meio de braçadeiras, grampos, rebites ou solda, para em cada um se acondicionar um ovo ou fructo, em uma caixa de madeira ou folha, e o mo lo a poder dentro da mesma ser o ar renovado.

2º, uma caixa, conforme o ponto primeiro; entre cujos taboleiros se interpõe uma especie de esteira, almofada ou acolchoado de taboá, palha do esteira, paina ou substancia destinada a annular os offeitos dos choques;

3º, uma caixa, conforme os pontos primeiro e segundo, dotada de fecho que permite, além do fechamento a cadeado, o uso do fio ou lamina que, ligados o carimbados, denunciem, no caso de terem sido abertas, a violação da caixa.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—
Meneleu Morcira da Silva.

Nota—Este relatorio foi depositado em 3 de julho de 1917 e regularizado na data supra.

N. 10.070 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de combustão interna», para que pretenda privilegio Fred Henry Gile, domiciliado na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a machinas de combustão interna e especialmente a machinas do tipo de bomba e cylindro de motor combinados, de acção simples ou dupla, e o seu objecto é aperfeiçoar e simplificar a construção das mesmas e augmentar-lhes a efficiencia, da forma adiante especificada.

Os desenhos annexos mostram diversos conjunctos illustrativos da invenção, mas a construção ora descripta della-lhadamente pôde variar sem que se afaste do campo da invenção descripta nas reivindicções.

Nos desenhos: fig. 1 é vista de frente de uma machina de acção dupla, segundo a invenção; fig. 2 secção vertical longitudinal, representando certas partes em elevação; fig. 3, vista lateral; fig. 4, secção longitudinal, em escala augmentada, de uma bomba de oleo, que pôde ser empregada para lubrificar o cylindro; fig. 5, vista do plano do cylindro com a cabeça removida; fig. 6, vista semelhante de uma modificação; fig. 7, secção central longitudinal pela linha 7-7 da fig. 6; fig. 8, secção vertical longitudinal de outra forma da machina segundo a invenção; fig. 9, secção vertical longitudinal do cylindro da machina e partes a ella ligadas, por uma linha correspondente á fig. 8, mas mostrando o embolo e o compressor nas extremidades oppostas de seus cursos; fig. 10, secção horizontal pela linha 10-10 da fig. 9; fig. 11, secção vertical longitudinal de uma machina de acção simples segundo a invenção; fig. 12, vista do plano de outra forma modificada do cylindro com a cabeça removida; fig. 13, vista seccional fragmentaria pela linha 13-13 da fig. 12; fig. 14, vista de plano de ainda outra forma modificada do cylindro com a cabeça removida; fig. 15, vista seccional fragmentaria pela linha 15-15 da fig. 14; fig. 16, vista lateral mostrando mais ou menos convencionalmente uma disposição para fornecer combustivel ao cylindro.

Nos desenhos: 1, representa uma machina tendo um eixo de manivel horizontal; 2, convenientemente acentuado na mesma e supportando o cylindro; 3, cujos extremos neste caso, tem certo

numero de passagens ou canos parallellos, de combustivel 4, 4' dispostos longitudinalmente em seu calibre e comunicando-se com as camaras de combustão A A' respectivamente. Comquanto me não restrinja ao numero de canos que possa empregar, tenho verificado que de dezesseis a vinte dão bons resultados. Disposto para alterar dentro do cylindro ha um embolo ôco ou sub-embolo, consistindo em duas cabeças 5, 5' ligadas rigidamente pelas hastas, 6, representadas em numero de tres e a cabeça inferior é ligada ou interliga com a haste e embolo ôco ou a manga 7, que por sua vez é ligada á cabeça transversal 8, guiada nos conductos 9, na armação da machina. Disposto para alternar dentro do cylindro e do embolo ôco, ha um compressor ou embolo de força 10, ligado ou inteirigo com a haste de embolo 11, que passa axialmente pela cabeça inferior do sub-embolo e a haste do embolo ôco 7, e é preso em seu extremo inferior á cabeça transversal 12, guiado pelos conductos 9. O connector 13 liga a cabeça transversal 12 com a manivella 14 para transmitir a força desenvolvida no cylindro ao eixo de manivella principal. Ligadas pivotalmente ás porcas 15, 15' da cabeça transversal 8, ha as hastas connectoras, 16, 16', uma de cada lado do connector 13, e estas hastas engatam-se com os braços 17, 17' que são rigidamente ligados ao eixo oscillante 18, assente na armação da machina. Inteirigo ou rigidamente ligado ao braco 17' ha um braco mais curto 17" ao qual está pivotada a haste connectora 19, que engata no extremo externo da alavanca de cotovello 20, pivotalmente ligada á armação 21. Os dous braços da alavanca de cotovello são bifurcados, e os cylindros 22, 23 são assentes entre as forquilha dos braços superior e inferior, respectivamente. Os camos 24, 25, girando com o eixo principal, engatam os cylindros 22, 23 respectivamente. Qualquer dos dous camos é talhado para communicar o devido movimento ao braco do cotovello com que coopera, e por isso, o outro camo é talhado de tal forma que os dous cylindros sempre se mantem positivamente em contacto com os seus respectivos camos, pelo que se elimina a necessidade da mola usual empregada para manter contacto firme entre um camo e a peça delle, dependente. O cylindro é provido de passagens de descarga 26, 26' reguladas pelas valvulas 27, 27', que se abrem para dentro, normalmente mantidas em suas bases pelas molas 28, 28' que rodeam os troncos de valvula e tem os seus extremos assentados contra as paredes externas das passagens de descarga e o collar 29, 29' nos troncos de valvula. Cooperando com portas nas projecções 30, da cabeça do cylindro, ha as valvulas de freio 31, 31', que se abrem automaticamente para fora, cada uma mantida em sua base por molas relativamente leves 32, 32', collocadas entre os collares 29, 29' e os extremos de seus troncos ôcos 33, 33', que, como se mostra, são guiados nos resallos 34, 34'. Compreender-se-á naturalmente que as valvulas de descarga podem ser operadas por qualquer mecanismo e, no presente caso, representei uma forma simples do engrenagem de valvulas, compreendendo camos girando continuamente, ligados operativamente ao eixo de força. O excêntrico de distribuição 35 preso ao eixo oscillante toca o extremo inferior do frôco da valvula 27, forçando assim o mesmo para cima, da sua base, nos tempos de

vidos, e o eixo 36 é convenientemente ligado pela alavanca oscillante 37 e haste transmissora 38, a um dos camos de giro continuo. 39, que coopera com o collar 39' no extremo inferior da dita haste transmissora. A valvula 27' é levantada de sua base, nos tempos devidos, pelo camo 40, que coopera com o collar 40' no extremo inferior de uma haste transmissora curta, que engata no extremo inferior do dito tronco de valvula. Entender-se-á naturalmente que as valvulas se fecham por suas respectivas molas 28, 28', assim que os camos 39, 40 passam os seus elementos cooperantes. Os camos são presos ao eixo transversal 41 e este se representa, no presente exemplo, como ligado com o eixo de força pelo eixo intermedio diagonal 42, tendo mancaes 43, 43' seguros á armação da machina, e com as engrenagens conicas 44, 45. A entrada de combustivel 46, collocada substancialmente no meio dos dous extremos do cylindro, é ligada pelo tubo 46' a qualquer fonte de combustivel ora representada como o carburador 47, e, ligado com o dito tubo por outro provido de uma valvula 48, ha um reservatorio 49, que pôde conter qualquer especie de combustivel ou mesmo um não combustivel, como agua ou peroxydo de hydrogeneo ou ainda outro não combustivel adequado, do qual um dos componentes possa supportar combustão. Para lubrificar o cylindro prefiro a bomba representada na fig. 4, que se communica com o conducto longitudinal 50, que passa pela haste do embolo 11 e cruza com os conductos transversaes 51 no embolo de força, sendo estes conductos ora representados em numero de tres e cruzando os calibres no embolo de força, pelos quaes passam as hastas 6. A bomba é supportada pela travessa 52, que é ligada á cabeça transversal 12 e comprehende um camo 53 trazendo um compresor 54, cuja cabeça 55, normalmente retrahida pela mola espiral que a rodeia, é disposta para tocar o retensor ajustavel 57, durante a alternação da dita cabeça transversal. O tubo 58 liga o fundo de uma camara 59 com a parte inferior do camo de bomba, e um tubo 60 communica-se entre a dita camara e o conducto 50 na haste de embolo. Um tubo 61 liga o fundo do cano com o fundo do membro inferior de um par de tubos encaixantes 62, 63, cujo membro superior é ligado pelo tubo 64 a uma fonte de oleo lubrificante. Valvulas de qualquer typo adequado, aqui representadas como valvulas de esferas actuaes pelo peso, 64, 65, fecham normalmente os extremos inferiores do cano de bomba 53 e a camara 59, respectivamente. Naturalmente se comprehenderá que a descrição supra comprehende varios elementos que, na forma precisa, representada nos desenhos e aqui descripta, não são essenciaes á invenção, e que essas partes podem ser consideradas simplesmente como typicas dos elementos necessarios de uma machina de combustão interna.

O caracteristico principal da invenção, que é um aperfeiçoamento na machina de combustão interna representada na Patente Norte-Americana n. 735.964, de 11 de agosto de 1903, consiste, geralmente fallando, no processo de introduzir e comprimir um combustivel gazoso, ou atomizado, no cylindro e misturar o mesmo durante a combustão, tão farta, intima e completamente, que a combustão completa da carga redundará em ignição, sem se produzir na descarga carvão livre ou gazes não queimados.

Os resultados obtidos por esta intima e perfeita mistura da carga e a resultante combustão completa da mesma, são a redução do combustivel necessario para desenvolver uma dada força; a ausencia de fumo, gazes não consumidos e fogo na descarga, que se torna inodora; a facilidade de mais rapidamente refrescar o cylindro, e uma descarga praticamente silenciosa, obviando-se assim a necessidade de uma capa. Tambem em virtude desta mistura perfeita, a machina desenvolverá a mesma força com um quarto de velocidade exigida por uma machina do typo antigo, tendo as mesmas dimensões. Sua eficiencia é entre 70 e 80% em comparação com cerca de 17% que representam a eficiencia da machina commum de combustão interna, e pôde ser automatica.

Os meios por que asseguro a mistura intima e perfeita acima referida são os canos ou passagem de combustivel 4, 4' no calibre do cylindro, representados na fig. 2 dispostos nos extremos do mesmo. Quando o embolo de força se aproxima da cabeça do embolo ôco, a carga, que está contida no espaço entre esses dous elementos, é comprimida e forçada por tal compressão em torno da cabeça avançada do embolo ôco, através dos canos ou passagens de combustivel, e atirada com muita força contra a cabeça do cylindro em um certo numero de correntes relativamente pequenas. Uma explosão da carga comprimida em qualquer camara de combustão actua directamente sobre uma das cabeças do sub-embolo e por este é communicada ao embolo de força. É absolutamente necessario que os dous embolos se movam com a mesma velocidade sem a mais leve movimento relativo, até que o embolo ôco, ou sub-embolo, tenha coberto os extremos internos da série adjacente do canos, e tambem é essencial que o subsequente movimento relativo entre os embolos seja creado positivamente como se distingue na construção representada pela citada patente, e que tem um embolo volante algo semelhante em forma ao embolo ôco desta invenção, mas não disposto para relativo movimento positivo em relação ao embolo de força. É obvio que os meios que regulam o movimento do embolo ôco devem ser cuidadosamente conformados para evitarem qualquer movimento relativo em relação ao embolo de força, até que o ôco tenha atingido o fim de seu curso, ou, ao menos, até que a cabeça raspando do mesmo tenha coberto os extremos internos da série adjacente do canos. A razão disto se comprehenderá á vista da fig. 2, em que as partes são representadas na posição occupada immediatamente antes da ignição na camara de combustão A. Si o embolo de força começar a mover-se além da cabeça superior 5 do sub-embolo, antes desto cobrir os extremos internos dos canos 4, uma parte do effeito da explosão será exercida contra a face inferior da cabeça 5 em opposição á força exercida sobre a face superior do mesmo. A necessidade da construção em questão será mais manifesta examinando-se a fig. 8 adiante referida.

O embolo ôco é governado pelos camos 24, 25, que, como acima se descreveu, operam o cotovello 20, e este é ligado pela conexão reductora do movimento 17, 17' com a cabeça transversal 8. Os camos são feitos relacionados do modo tal com a manivella 14,

que ambos os embolos funcionam na mesma direcção, por exemplo, para baixo referindo-se á fig. 2 com a mesma velocidade inicial e sem movimento relativo, até que a cabeça inferior 5 alcance o fundo do cylindro, e dali, enquanto o embolo de força continua a sua descida, o sub-embolo é ligeiramente revocado até que a face superior de sua cabeça inferior 5' fique um pouco abaixo dos extremos internos dos canos 4', posição em que a superfície do cano é concentrica com o eixo de força e consequentemente o sub-embolo se mantém estacionario até que o embolo de força alcance o extremo de seu curso. Comquanto se comprehenda que as diversas partes moventes podem ser variadamente ajustadas e compassadas, prefiro um ajustamento e compasso que produza o seguinte cyclo: Quando ambos os embolos estiverem no extremo superior de seus cursos, como se mostra na figura 2, e a carga for comprimida na camara de combustão A, estando fechada a valvula 27 e aberta ou quasi aberta a 27', a carga é accendida e a explosão resultante faz ambos os embolos descerem com igual velocidade e sem qualquer movimento relativo até que o sub-embolo chegue ao fundo do cylindro, pondo os gases queimados da explosão precedente fóra da camara de combustão A e através da valvula de descarga 27'. O sub-embolo é então revocado até que face superior de sua cabeça inferior 5' fique ligeiramente abaixo dos extremos internos dos canos 4' e a face inferior da cabeça superior acima da entrada de combustível 46, posição em que permanece estacionario até subir pela explosão seguinte na camara A'. O embolo de força 10 continua a descer e, depois de descobrir a entrada de combustível 46, cria um vacuo parcial dentro do extremo raspante do embolo deo ou sub-embolo e arrasta uma quantidade de combustível através da dita entrada no espaço entre sua face superior e a face inferior da cabeça 5 do dito embolo deo. Ao mesmo tempo o compressor ou embolo de força 10 comprime a carga no extremo avançado do embolo deo, isto é, no espaço entre sua face inferior e a face superior da cabeça inferior 5, do dito embolo deo, tendo sido uma carga do combustível arrastada no dito espaço na subida precedente dos embolos, e uma parte desta carga assim comprimida pelo dito compressor passa pelos canos 4' para a camara A' completando assim a limpeza desta. A valvula 27' então se fecha e o embolo de força continua a descer comprimindo de novo a carga e impellido-a com grande força pelos canos 4' na camara A', arremessando a carga contra a cabeça de cylindro em uma série de correntes relativamente pequenas. A carga comprimida é então explodida e os embolos sobem, abrindo-se a valvula 27, substancialmente ao mesmo tempo que a explosão ou pouco antes. Os dois embolos elevam-se com a mesma velocidade até que a cabeça superior 5 do sub-embolo alcance o topo do cylindro, varrendo a camara de combustão A pela valvula de descarga 27. O sub-embolo é então revocado até que a face inferior da cabeça 5' fique ligeiramente acima dos extremos internos dos canos 4, e a face superior de sua cabeça inferior 5' fique ligeiramente abaixo da entrada de combustível 46, em seguida ao que permanece estacionario até ser impellido para baixo pela explosão seguinte na camara A. O em-

bolo de força, continuando sua ascensão, arrasta uma carga de combustível, da entrada 46 para o extremo raspante do embolo deo, isto é, o espaço entre sua propria face inferior e a face superior da cabeça 5', e comprime a carga no extremo avançado do dito embolo deo, isto é, o espaço entre sua propria face superior e a face inferior da cabeça 5. A varredura da camara de combustão A se completa por uma parte da carga comprimida que passa por dentro della pelos canos 4, em seguida ao que a valvula 27 se fecha e a subida continuada do embolo de força impelle o resto do combustível pelos ditos canos para dentro da dita camara de combustão e completa a sua compressão. Dá-se então novamente a ignição e o cyclo se repete, havendo uma explosão no termo de cada curso ou duas em cada revolução do eixo da manivella. Na descripção supra não se fez referencia alguma ás valvulas de freio 31,31' que se abrem para fóra, e que são mantidas amovivelmente em suas respectivas bases pelas molas relativamente leves 32,32', mas facilmente se comprehenderá, á vista da fig. 2, que toda vez que uma das valvulas de descarga 27,27' se abre mecanicamente a pressão do gaz descarregado abre a valvula de freio cooperante. Quando uma das cabeças do embolo deo descobre os canos em qualquer extremo do cylindro, o espaço entre essa cabeça e o embolo de força, isto é, o extremo avançado do embolo deo, é posto em communicação com a camara de combustão por meio dos ditos canos, antes do embolo de força começar a comprimir a carga no dito espaço e, por isso, como geralmente ha um vacuo parcial no dito espaço, a menos que a machina funcione com toda a carga, convém prover valvulas de freio automaticas, como representadas em 31,31' ou valvulas de freio de outro feitiço conveniente, para evitar que alguma parte da descarga ou o ar ambiente seja arrastado através da camara de combustão para o dito espaço, pelos canos. Tenho verificado que taes valvulas de freio automaticas augmentam muito a eficiencia da machina. Durante a subida da cabeça transversal 12, o compressor 54 da bomba de oleo obrigará uma quantidade de oleo a introduzir-se pelo tubo 53 na camara 59 e dali, por meio do tubo 60 e conducto 50, aos conductos transversaes 51 na cabeça do embolo de força, espalhando assim na parede interna do cylindro 3 um revestimento do oleo não prejudicado pelo fogo da carga explodida, e ao mesmo tempo as hastes 6 são inteiramente lubrificadas para facilitar a sua passagem pelo embolo de força. A cada descida do embolo de força, a travessa 52 abaixo a bomba lubrificadora e a mola 56, retrahindo o compressor 54, do extremo inferior do cano de bomba, faz uma nova carga de oleo ser trazida da fonte ligada ao tubo 64, através dos tubos encaixantes 62, 63 e, portanto, para dentro do cano de bomba. Embora eu tenha representado um carburador do tipo commum do commercio, ligado á entrada de combustível 46, comprehende-se que a machina não exige esta ligação e que qualquer aparelho póde ser empregado para introduzir combustível no cylindro, em forma gazosa ou liquida, e, sendo liquida, podendo ser atomizada ou não. Verifiquei que não é de forma alguma necessario empregar um corpo altamente combustível, como gasolina, porquanto se póde empregar oleo cru ou kerozene, bem como alcool ou gaz de iluminação,

A operação da machina é muito melhorada e a força desenvolvida por unidade de combustível é muito augmentada, injectando-se agua no cylindro, de uma fonte como, por exemplo, o reservatorio 49, ligado, pela valvula 48, e m o tubo de entrada de combustível, sendo a ligação neste caso representada entre o carburador e o cylindro, embora não seja isso essencial. Na machina commum a gaz altamente eficiente, 5 % de agua misturada com a gasolina tornaria inoperativa a machina, mas, em virtude do meu processo, de perfeita mistura da carga durante a compressão, verifico que posso empregar vantajosamente uma carga, que consista de 20 % de gasolina e 80 de agua, ou 20 % de kerozene e 80 d'agua, etc. Como agora comprehendo a operação da machina, em que se injecta no cylindro um não combustível, como a agua, o effeito de transportar a carga sob grande pressão através dos canos á camara de combustão, é dividir o não combustível em suas partes componentes. No caso da agua, o oxygenio deve ser despreendido do hydrogeneo, e é de vantagem consumir o carbonio em quanto o hydrogeneo, que tem enorme força explosiva, é explodido com o gaz produzido do corpo combustível. Em todo caso, o gaz descarregado é inodoro e póde ser inhalado com a mesma liberdade que o ar atmosferico, é inteiramente isento de fumo, que naturalmente o carvão não consumido, e a analyse mostra que contem oxygenio livre. Não me limito ao emprego da agua como o elemento não combustível do combustível, porquanto o peróxido de hydrogeneo e outras combinações não combustiveis de elementos combustiveis ou combinações de elementos dos quaes ao menos um seja combustível, podem ser empregados juntamente com o combustível. A mera compressão não realiza o meu fim de assegurar perfeita mistura, porque a carga da machina a gaz do tipo antigo é necessariamente comprimida e, como acima se disse, 5 % de agua misturada com essa carga ocasionará a «congelação» da machina, ao passo que na minha dezesseis vezes a quantidade de agua, que tornaria inoperativas outras machinas, muito lha augmenta a eficiencia. Por isso se verá que meu processo consiste, fallando de um modo lato, em comprimir a massa de combustível e não combustível e transferir a mesma durante a compressão, á camara de combustão, através de um espaço restricto, como, por exemplo, o fornecido pelos diversos canos. Não é porém, essencial que se empreguem canos, pois que, como se mostrou nas figs. 12 e 13, o espaço restricto póde ser fornecido, ajustando o extremo do cylindro, como se representa em 65. Neste caso, porém, as cabeças do sub-embolo devem ser tão cuidadosamente adaptadas ao cylindro, que não sejam necessários anneis de empacotamento. Comquanto na fig. 2, eu represente os canos dispostos no extremo do calibre do cylindro, e comquanto prefira actualmente tal disposição, não é essencial que elles se projectem além do extremo do cylindro, pois, como se representa em 66 nas figs. 14 e 15, podem ser collocados perto do extremo do cylindro, terminando a uma curta distancia deste. Nas figs. 13 e 15 veem-se em linhas pontuadas as disposições relativas da cabeça 5 do sub-embolo e embolo de força 10 immediatamente antes da ignição. Como se vê na fig. 7, as passagens de combustível podem consistir em conductos 67 abertos na parede do cylindro, caso em que a sahida dos ditos conductos para a camara de combustão póde ser coberta por um anel 68, que fica sobre o extre-

mo superior do cylindro pelo seu proprio peso, até que a cabeça avançada do sub-embolo descobre a parte transversal dos ditos conductos e a carga comprimida é forçada pelo embolo de força pelos ditos conductos e contra o dito anel, em seguida ao que este, agindo como válvula de freio automatica, se levanta e permite a passagem da dita carga, para a camara de combustão. Quando se emprega esta construcção, as válvulas automaticas de freio 31, 31', representadas na fig. 2 podem ser emitidas. É obvio que si a modificação representada na figura 7, for empregada em uma machina horizontal, o anel 68 será provido com qualquer dispositivo elastico para mantel-o em seu lugar. Como se mostra na fig. 16, o tubo de entrada de combustível 46' pôde ser ligado com uma série de fontes de combustível e não combustível, agindo neste caso como camara de misturar o tubo, cujo extremo 46" é aberto para o ar. Por exemplo, o reservatorio 70 pôde conter gazolina ou outro corpo altamente combustível, que arranque a machina, o reservatorio 69—kerozene ou outro corpo menos combustível, que possa ser substituido pela gazolina quando se arranca a machina, e o reservatorio 49 — agua ou outro não combustível, tendo constituintes combustiveis. Facilmente occorrerá aos entendidos na materia que duas ou mais fontes de ingredienti da carga pôdem ser combinadas em uma só estrutura e que pôdem ser providos meios automaticos para operar as válvulas nas occasiões proprias. Por meio da machina acima descrita, a varredura dos gazes queimados ou extintos se effectua pela acção mecanica combinada do embolo ôco e a acção pneumática da carga comprimida, e, em virtude de minhas válvulas de freio automaticas, é muito pouco possivel a contaminação da nova carga de combustível; o gaz ou combustível vivo é transferido á camara de combustão durante a ultima parte do trajecto operativo do embolo de força em ambas as direcções; o combustível vivo é inteiramente misturado enquanto admittido na camara de combustão; a admissão do gaz ou combustível vivo e a descarga do extinto ou gasto se effectuam positivamente e sem barulho; e que em virtude das partes exigidas, relativamente poucas, o custo da machina, por unidade de força, é muito menor do que o das machinas do tipo antigo. O principio basico da invenção pôde tambem ser applicado a uma machina de acção simples, como se vê na fig. 11, que representa a unidade esquerda de uma machina de acção simples de dous cylindros. Neste caso o sub-embolo 5 é rigidamente ligado pelas hastes 72 com as alças projectantes para dentro 73 de um anel 72 disposto para alternar dentro do cylindro 3' passando as ditas hastes pelos orificios que se estendem por todo o comprimento do embolo de força para mais exactamente guiar o sub-embolo. Hastes connectoras 75 engatam pivotamente prisioneiros 74' inteirinhos com anel 74, e tambem alavancas oscilantes 76 presas ao contra-cixo 77 collocado nos meneaes 77' na parte posterior da armação da machina 1', estendendo-se os extremos das alavancas 76 para diante, de modo que as hastes 75 são substancialmente verticaes quando a manivella 14' está na posição indicada na fig. 11, sendo assim dado espaço para a descida do connector 13'. O contra-cixo é movido pelo cotovello 20 e seus canos cooperantes, que já foram descriptos em relação á fig. 1, o fuzil 79, e o braço 78 comunicando o movimento do cotovello ao contra-cixo. O embolo

de força 71 é convenientemente ligado com o connector 13', por exemplo por meio do pino projectante 80, que se estende entre os resaltes 81 inteirinhos com o dito embolo.

A operação será comprehendida do que ficou explicado em relação a fig. 1, — basta dizer que immediatamente antes da ignição, a face inferior do sub-embolo 5 fica ligeiramente acima dos extremos internos dos canos, ambos os embolos funcionam com a mesma velocidade até que o sub-embolo attinge o extremo de seu curso, uma carga de combustível é trazida ao cylindro assim que o embolo de força descobre a entrada de combustível 46", e que a carga é comprimida por occasião da subida do embolo e intimamente misturada durante a compressão, arremessando-se com grande força dentro da camara de combustão por meio dos canos. A operação das válvulas de descarga e de varredura da camara de combustão é substancialmente a mesma acima descrita em relação á fig. 1.

Outro tipo de machina do accordo com o principio acima vê-se nas figs. 8 e 9, em que o cixo de força 82 é assente de qualquer modo conveniente na armação da machina, que supporta o cylindro 83. O calibre do cylindro, nos seus extremos oppostos, tem uma serie de passagens ou entalhes de combustível, parallellos e longitudinaes, 84, 84', e no presente exemplo cada série destes entalhes é formada parte no corpo do cylindro e parte na cabeça adjacente do mesmo 83'. O embolo de força 85, que é disposto para alternar dentro do cylindro 83, tem cabeças 86, 86' e é de forma ôca ou cylindrica, de modo a formar o cano de uma bomba, pelo qual o combustível é fornecido alternativamente ás camaras de explosão nos extremos oppostos do cylindro 83, sob alta pressão. A haste do embolo ôco 87 liga o embolo ôco com a cabeça transversal 88, e esta é pivotamente ligada pelos connectors 89, 89' á manivella 90. O compressor 91 é disposto para alternar dentro do embolo ôco e é ligado pela haste de embolo 92 á cabeça transversal 93, que, por sua vez, pelo fusil 94 é ligada á alavanca oscilante 95, presa ao contra-cixo 96, que é movido pelo cotovello 20 pivotado em 21", como se explicou em relação ás figuras 2 e 11, servindo o fusil 98 e o braço 97 para comunicar o movimento da dita manivella ao dito contra-cixo. Substancialmente ao meio do comprimento do cylindro ha uma passagem annular de entrada e distribuição de combustível 99, que se abre através do calibre do cylindro e é adaptada a ligar-se á fonte usual de combustível. Parte dos extremos oppostos do embolo ôco ha duas fileiras de portas transportadoras de combustível 100, 100', que se estendem da periphéria ao calibre. A machina tem válvulas usuas de descarga 101, 101' dispostas em projecções da cabeça do cylindro e formalmente retidas em suas bases pelas molas espiraes 102, 102' que rodeiam os troncos de válvula 103, 103'. Qualquer mecanismo apropriado, tal como o descripto, pôde ser empregado para levantar as válvulas de suas bases nos tempos devidos, e, si se quiser, as válvulas de freio automaticas representadas na fig. 2, pôdem ser empregadas conjuntamente com a de descarga. Nesta realização especial da invenção, bem como na machina representada na fig. 1 é de toda essencial que os embolos 85 e 91 sejam obrigados a funcionar com a mesma velocidade até que as portas de transportar combustível, em um extremo do embolo ôco pas-

sem pelos seus canos adjacentes de modo a impedir que a explosão se dê em ambos os lados de uma das cabeças do mesmo. Por exemplo, se o compressor 91 começasse a mover-se além da cabeça 84 do embolo ôco, na posição das partes, representada na fig. 8, posição que occupam immediatamente antes da ignição a pressão dos gazes creada pela explosão na camara superior de combustão, operaria por meio dos canos 81 e portas de transporte 100 no lado inferior da dita cabeça 86, 13' por isso que os canos 21, 25 devem ser talhados como acima se explica em relação á fig. 1; para dar a ambos os embolos a mesma velocidade inicial. São de preferencia formados de modo que ambos os embolos tenham a mesma velocidade até pouco depois das portas de transporte terem passado pelas suas passagens adjacentes de combustível; em seguida ao que o compressor funcionará com mui grande velocidade e se moverá de um extremo do embolo ôco para o extremo opposto do mesmo, na occasião em que este alcanza o fim de seu curso. Justo antes da descida ter sido terminada, o movimento relativo do compressor em relação ao embolo criou um vacuo neste ultimo, e, quando as partes chegam ao fim de seus cursos, como se mostra na fig. 9, o combustível será trazido no extremo raspante do embolo ôco, através da passagem de entrada 99 e das portas de transporte 100. Com as partes representadas na fig. 9, uma explosão na camara inferior de combustão levará os embolos para cima, e a carga no embolo ôco será comprimida pelo compressor, de modo que, assim que as portas de transporte coincidirem com os canos 84, a carga altamente comprimida é arremessada na camara superior de combustão, através dos ditos canos, com grande força e é inteiramente misturada como acima se explicou em relação á fig. 1. A válvula de descarga que dirige a passagem de descarga 26 ou 26', no extremo do cylindro para a qual se movem os embolos, é compassada de modo que se abre praticamente durante todo o curso, e os gazes queimados dentro do extremo do cylindro para o qual se movem os embolos, são expellidos mecanicamente pelo embolo, enquanto que a parte restante deste ainda permanecerá entre o embolo e a cabeça adjacente do cylindro no fim do curso do embolo, é forçada para fóra através da passagem de descarga pela corrente entrante de novo combustível que entra neste extremo do cylindro, sob alta pressão, do embolo ôco. Cada série de passagens ou entalhes de combustível pôde ser variadamente distribuida em redor do calibre do cylindro, mas é preferivel omittil-os na parte do dito calibre adjacente immediatamente á passagem de descarga, e dispôr os mesmos afastados da passagem de descarga, como se vê na fig. 9. Por este meio o combustível do embolo ôco entra no cylindro em pontos afastados ou oppostos á passagem de descarga, pelo que os gazes queimados são mais efficientemente expellidos através da descarga, pela nova carga entrante de um combustível gazoso, e se reduz ao minimo a possibilidade do novo gaz escapar-se com o gasto. Notar-se-lia que no fim do seu curso em qualquer direcção, o extremo do embolo ôco será disposto proximo aos extremos externos dos canos, e que as suas portas de transporte coincidirão com os extremos internos dos ditos canos, de modo que a carga comprimida passará pelas

ditas portas ao redor da cabeça do embolo, e pelos ditos canos á camara de combustão. Compreheende-se naturalmente que o embolo 85 da fig. 8 póde ser operado pelo cotovello 20, do mesmo modo que o embolo 86 da fig. 2, e que o compressor 91 póde ser ligado com a manivella do mesmo modo que o embolo de força ou o compressor 10 da fig. 2. Tambem varias outras modificações podem ser feitas sem se afastarem do espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do dito embolo, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial; e para provocar subsequentemente movimento positivo relativo entre os mesmos;

2ª, uma machina de combustão interna, tendo uma série de entalhes conductores de combustivel, em seu calibre, um embolo 86 disposto para alternar dentro do dito cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial, até que o embolo tenha coberto os extremos internos das ditas passagens de combustivel e depois com velocidades diferentes;

3ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial, sem movimento relativo, e subsequentemente com velocidade diferente;

4ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do dito embolo, e meios para fazer com que o embolo e compressor funcionem com a mesma velocidade até que aquelle alcance o fim do curso, para revocar o mesmo a curta distancia na direcção opposta e para mantel-o estacionario até que o compressor chegue ao fim do seu curso;

5ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor para alternar dentro do embolo, um eixo de manivella, meios regulados por canos para actuar o embolo 86, e meios ligando pivotalmente o compressor ao eixo de manivella;

6ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, dous elementos alternativos dentro do cylindro, um eixo de manivella, meios regulados por canos para um dos elementos alternativos e meios ligando pivotalmente o outro elemento ao eixo de manivella;

7ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um embolo disposto para alternar dentro do embolo 86, um eixo de manivella, meios regulados por canos para actuar um dos embolos e meios ligando pivotalmente o outro ao eixo de manivella;

8ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro

do do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, um eixo de manivella, meios regulados por canos para actuar o compressor e meios ligando pivotalmente o dito embolo 86 ao eixo de manivella;

9ª, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um embolo disposto para alternar dentro do embolo 86, um eixo de manivella, dous camos girando com o dito eixo, um cotovello tendo seus braços cooperando com os camos respectivamente, meios ligando pivotalmente um dos embolos com o eixo de manivella e um connector ligando o outro embolo ao dito eixo;

10, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um embolo disposto para alternar dentro do embolo 86, um eixo de manivella, dous camos girando com o dito eixo, um cotovello tendo os seus braços cooperando com os ditos camos respectivamente, uma ligação reductora de movimento collocada entre o cotovello e um dos embolos, e um connector ligando o outro embolo com o eixo de manivella;

11, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos, e meios pelos quaes a carga de combustivel no dito cylindro é transportada sob pressão, do espaço entre o embolo e o compressor, através de um espaço restricto, á camara de combustão;

12, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos, e meios pelos quaes a carga de combustivel no dito cylindro é misturada durante a compressão;

13, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento relativo positivo entre os mesmos, e meios pelos quaes a carga de combustivel no cylindro é transportada á camara de combustão, sob pressão, em uma série de correntes relativamente pequenas;

14, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro tendo uma série de passagens de combustivel dispostas ao longo de seu calibre em cada extremo do mesmo, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos;

15, uma machina de combustão interna comprehendendo um cylindro, tendo uma série de passagens de combustivel dispostas em seu calibre, em cada extremo do mesmo, communicando-se respectivamente com as camaras de combustão da machina, um embolo 86 disposto para alternar dentro do dito cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos;

16, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro tendo uma série de passagens de combustivel dispostas longitudinalmente no calibre em cada extremo do mesmo, um embolo 86 disposto para alternar dentro do embolo 86, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos;

17, uma machina de combustão interna, comprehendendo uma série de passagens de combustivel dispostos em seu calibre perto de um extremo do mesmo, communicando-se essas passagens com a camara de combustão da machina, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, e meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos;

18, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento relativo, positivo entre os mesmos, e meios pelos quaes a carga de combustivel é transportada sob pressão, do espaço entre o embolo e o compressor, através de uma passagem restricta, á camara de combustão;

19, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86, disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo 86, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento relativo positivo entre os mesmos, e meios pelos quaes a carga de combustivel é transportada sob pressão do espaço entre o embolo e o compressor para a camara de combustão, em uma série de correntes relativamente pequenas;

20, uma machina de combustão interna, um cylindro, tendo uma passagem de descarga, a valvula que se abre para dentro para a dita passagem e uma valvula de freio automatico, abrindo-se para fóra, cooperando com a primeira;

21, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo 86 disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos, meios para introduzir combustivel no cylindro, meios para injectar agua no combustivel du-

rante sua passagem ao cylindro, e meios pelos quaes a mistura do combustivel e agua, no dito cylindro, é transportada sob pressão, do espaço entre o embolo e o compressor através de uma passagem restricta, á camara de combustão;

22, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo deo disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo deo, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial, e para provocar, subsequentemente, movimento positivo entre os mesmos, meios para introduzir combustivel no cylindro, meios para injectar no combustivel, durante a sua passagem para o cylindro, um não combustivel, um componente do qual seja combustivel, e meios pelos quaes a mistura do combustivel e não combustivel no cylindro é transportada, sob pressão, do espaço entre o embolo e o compressor, através de uma passagem restricta, para a camara de combustão;

23, uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um embolo deo disposto para alternar dentro do cylindro, um compressor disposto para alternar dentro do embolo, meios para provocar movimento positivo do embolo e do compressor com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento relativo positivo entre os mesmos, uma entrada de combustivel ligada ao cylindro, uma fonte de um corpo altamente combustivel, uma fonte de outro menos combustivel, uma fonte de agua, e ligações das ditas fontes á entrada;

24, em uma machina de combustão interna, um cylindro, um embolo disposto para alternar dentro do cylindro e tendo um conducto interior transversal, extendendo-se á sua periphéria, uma haste de embolo ligada ao embolo e tendo um conducto longitudinal que se comunica com o transversal do embolo, e meios para forçar um fluido lubrificante pelos conductos;

25, uma machina de combustão interna, comprehendendo um embolo de força, uma haste de embolo ligada ao mesmo, um sub-embolo comprehendendo duas cabeças, uma de cada lado do embolo de força, hastes ligando rigidamente as cabeças, as ditas hastes passando pelo embolo de força, e meios para provocar movimento positivo do embolo de força e do sub-embolo com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento relativo positivo entre os mesmos;

26, uma machina de combustão interna, comprehendendo um embolo de força, uma haste de embolo ligada ao mesmo, um sub-embolo comprehendendo duas cabeças, uma de cada lado do embolo de força, hastes ligando rigidamente as cabeças, as ditas hastes passando pelo embolo de força, uma haste de embolo deo ligada ao sub-embolo e encerrando a haste do embolo de força, e meios para provocar movimento relativo do dito embolo de força e do sub-embolo com a mesma velocidade inicial e para provocar, subsequentemente, movimento positivo relativo entre os mesmos.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 5 de abril de 1915, sob n. 19.265.

Rio, 29 de março de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Sanatorios do Brasil

COPIA DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA EMPRESA SANATORIOS DO BRASIL

Presidência do Sr. Dr. Rodoval Soares de Freitas

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes, ás 14 horas, no edificio da «Equitativa», á Avenida Rio Branco n. 123, quarenta e dois Srs. accionistas, portadores de seiscentos e trinta e seis acções, representando mais de dous terços do capital, assumiu a presidência o Sr. Dr. Rodoval Soares de Freitas, director presidente da empresa, e declarou aberta a sessão. Declarou, em seguida, que o fim da reunião era, conforme a exposição justificativa publicada no *Jornal do Commercio* de 18 do corrente, tratar-se do aumento do capital, que deve ser elevado a quinhentos contos de réis (500:000\$); fez judiciosas considerações a respeito do aumento e concluiu abrindo a discussão sobre o assumpto. A assembleia manifestou-se favoravel ao aumento proposto do capital e foi afinal approvada a sua elevação á cifra acima. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, de que. ou, Optato Carajurú, servindo de secretario, lavrei a presente, que foi lida e vac assignada por todos. — Dr. Rodoval Soares de Freitas. — Optato Carajurú. — Conrado Sebrão de Carvalho Lima. — Antonio Augusto

de Almeida Carvalhaes. — Manoel Alves Veloso Junior. — Joaquim Felix da Silva Rocha. — Americo Dias Alves. — Por procuração de Dinah Castro Alves, Americo Dias Alves. — Por procuração de Oscar Moreira Barbosa, Americo Dias Alves. — Por procuração de Candida M. Barbosa, Americo Dias Alves. — José Teixeira Noves. — Alfredo Cardoso Macedo. — Por procuração de Ercilia Leal do Macedo, Rachel Leal do Macedo e Regina Leal do Macedo, Alfredo Cardoso de Macedo. — Benjamim da Costa Faria. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Dr. Theodoro Gomes. — Francisco Eugenio Leal. — Heitor J. da Silva. — Cesar Palhares. — Jose Pinto Duarte. — Silva e Santos. — Antonio Paciello. — Cesario Coelho Duarte. — Luiz de Almeida Rabello. — Dr. A. Hygino. — Dr. Carvalho Siqueira. — Sefredo C. Monteiro. — Bernardo Gonçalves Bastos. — Conde de Acllar. — Salvador Felicio dos Santos.

MULLER & Co.

Sociedade em commandita por acções

CERTIFICADO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 16 de setembro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o numero 4.937, o seguinte documento referente á sociedade em commandita por acções Muller & Comp., a saber.

Uma certidão da escriptura publica da dissolução e liquidación da sociedade. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Inutilizando duas estampilhas no valor de 11\$ está: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director. Ao lado está o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes

BALANCETE DO 2º TRIMESTRE DE 1918, APPROVADO EM SESSÃO DO CONSELHO DE 29 AGOSTO DE 1918

Debito		
Saldo do primeiro trimestre.....	2:303\$916	
Recebido de consignações.....	6:572\$900	
Idem pela cobrança.....	697\$000	
Idem diplomas (segundas vias).....	4\$000	
Idem da Caixa de Empréstimos.....	2:000\$000	11:776\$916

Caixa de Empréstimos:		
Saldo do primeiro trimestre.....	1:203\$269	
Recebido de amortizações.....	9:573\$183	
Idem do juros.....	2:231\$000	
Idem de expediente.....	100\$000	
Lucros suspensos.....	20:569\$782	33:679\$320
		45:136\$163

Credito		
Pago por funeraes.....	9:100\$000	
Idem de reposições.....	38\$000	
Idem de percentagem ao cobrador.....	101\$530	
Idem de aluguel da sede.....	270\$000	
Idem de ordenado ao escripturario.....	430\$000	
Despezas geraes.....	142\$000	
Saldo para o terceiro trimestre.....	1:672\$396	11:776\$916

Caixa de empréstimos:		
Pago por empréstimos.....	4:030\$000	
Idem por expediente.....	313\$200	
Idem de restituições.....	196\$316	
Idem á Caixa Geral.....	2:000\$000	
Amortizações a receber.....	15:744\$358	
Juros idem.....	3:730\$000	
Lucros e perdas.....	1:095\$104	
Saldo que passa para o terceiro trimestre.....	5:619\$912	33:679\$320
		45:136\$163

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 do junho de 1918. — O thesoureiro, *Joaquim José da Silva.*

Socios fallecidos durante o primeiro semestre do corrente anno

Eugenio Francisco dos Santos.
Manoel Lino Telles da Silva.
Alvaro de Souza Morcira Filho.
Zumalacaraguy Guarany.
Clara Telles da Cunha.
Maria de Azevedo Cardoso.
Alberto A. Maria do Com.
Anna de Carvalho Feijó.
Alicia Bellôt.
Augusta Gomes de Oliveira.
Lidia Eugenia de Maria.
João Machado da Silva.
Victorina L. Bahia.
Aldrovando de Paula Costa.
Manoel Roiz L. Pitanza.
Angela Peres.
Benedicta da Conceição Rolz.
Carlos Rockert.
Joaquim Luiz Alves.
Antonia dos Santos Albuquerque.
Edmundo Gonçalves Pinto.
Oscar Gomes Xavier.
Hermínia S. de Araujo Bastos.
Elika da Conceição Oliveira.
João Antonio Teixeira.
Maria Marcelina da Conceição.
Carlota dos Santos Polary.
Leopoldina de Oliveira Gaulton.
Maria Sebastiana da Conceição Lirio Ornellas.
Joanna Blanc Marques.
Albino de Oliveira.
Rio, 30 de junho de 1918. — O secretario,
Antenor da Silveira.

ANNUNCIOS

COMPANHIA AGRICOLA DE ITA-BORAHY

SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

Chamam-se subscriptores para o capital de 400:000\$000, com que se constituirá a Companhia Agricola de Itaboraity, para os fins constantes de seus estatutos e prospectos, depositados em poder dos incorporadores, á rua Primeiro de Março n. 71, sobrado, para serem examinados por quem deseje subscrever. A subscrição começará oito dias depois da publicação deste aviso. — Os incorporadores.

Banco de Credito Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escritório, á rua da Alfândega n. 43, sobrado, sabbado, 5 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, para os fins do art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e eleição da directoria e conselho fiscal.

Sendo as acções ao portador, os Srs. accionistas deverão depositar-as no referido escritório até 30 do corrente.

Rio de Janeiro 18 de setembro de 1918. — A directoria.

Companhia Brasileira do Tramways, Luz e Força

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinária na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, afim de deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social e especialmente sobre uma proposta para augmento do capital e reforma dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — Waldir Leite Ribeiro, presidente.

Fallencia de Martins Araujo & Comp.

Quadro Geral dos Credores

CREDORES DA MASSA

O juiz, pelas custas.....	5
O Dr. Curador, pelos seus honoramentos.....	3
A Fazenda Nacional, impostos.....	3
A Fazenda Municipal, impostos.....	3
Espolio de Manoel Rodrigues Ribeiro aluguel do predio á rua Frei Caneca n. 71, desde a declaração da fallencia.....	45

CREDORES PRIVILEGIADOS : EMPREGADOS

Francisco Antunes de Araujo Filho.....	27\$600
Julio Mascarenhas de Figueiredo.....	46\$900
José de Araujo.....	41\$5000

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

Dr. Luiz de Souza Mattos.....	46:20\$000
Costa Pacheco & Comp.....	43:38\$5420
Hassen Sallin.....	40:38\$5320
Jorge Morano & Comp.....	9:8:9\$800
A. J. Antunes & Comp.....	7:26\$400
Huber & Comp.....	4:38\$5820
Braga Carneiro & Comp.....	2:50\$750
Salim & Comp.....	2:10\$7500
Gaspar da Silva Araujo & Comp.....	4:96\$8200
J. J. Aquilla, Irmão & Comp.....	4:32\$500
D. Habello & Comp.....	55\$5300
Companhia Lithographica Ferreira Pinto & Comp.....	43\$5500
Oscar Rudge.....	25\$680
Armando Haminy.....	24\$000
L. Antunes.....	20\$000
A. Silva.....	63\$000
Sociedade Anonyma Casa Pratt Figueiredo Bastos.....	58\$900
Figueiredo Bastos.....	400\$000

Rio, 10 de setembro de 1918. — Luiz de Souza Mattos, syndico.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

SEDE—RUA DEENOS AYRES N. 47

Convido aos Srs. associados a reunirem-se em assembleia geral extraordinária no dia 19 do corrente ás 5 horas da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de alteração dos estatutos apresentada por associados representando mais de tres quartos do capital, realzada e que foi julgada de vantagem para a sociedade pelo conselho fiscal e adoptada pelo conselho deliberativo, na forma do art. 63 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — Antero Pinto de Almeida, presidente.

Companhia Luz Stearica

Nos termos do § 1 do art. 43 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás 13 horas do dia 19 do corrente, na sede social á rua 1º de Março n. 53, sobrado, para apreciar e resolver o mais conveniente sobre o modo pelo qual a directoria usou das autorizações da assembleia geral, relativas ao resgate do empréstimo em debentures e ao projecto de arrendamento da fabrica e bem assim tomarem conhecimento e resolverem sobre a renuncia da directoria.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realisação da assembleia ora convocada. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — Pela Companhia Luz Stearica, Julio E. Ottoni, presidente.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembleia geral extraordinária annunciada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para, no mesmo local e hora do proximo dia 22, ao correto, resolverem sobre a subscrição dos restantes 5000\$ do capital de 1.000.000\$ determinado no art. 6º, passando o valor de cada acção a 20\$ e o seu numero a 5.000 c, outrossim, deliberarem sobre a reforma dos estatutos, que será indicada em proposta do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Dr. Carlos Veiga, director secretario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pel. teria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 395, correspondente aos tres algarismos fin-es do primeiro premio — N. 2.395.

Inscrição n. 676, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 38.676.

Inscrição n. 615, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 18.615.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 79, pôd ser adquirida, por meio d. prestações pagas semanalmente, inscrevendo-se no Club PATEK-PHILIPPE.

Estas inscrições estão sujeitas a sorteio e o seu preço varia de 1\$ até 10\$, conforme o valor da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 61